



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.924.601,24 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
01.18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
01.18.001.04.123.0021.0.002	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		01.110.0000	2.924.601,24		1192
			TOTAL	2.924.601,24		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
01.18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
01.18.001.04.453.0013.2.010	Manutenção do Transporte Coletivo					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01.110.0000	2.924.601,24		733
			TOTAL	2.924.601,24		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 15.003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001.13.392.0009.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	1.000.000,00	670	
		TOTAL	1.000.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001.04.131.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.000.000,00	56	
		TOTAL	1.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

Marcelo da Silva

Secretário de Cultura

DECRETO N.º 15.004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de acordo com o §4º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.15	SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA			
01.15.001.13.392.0009.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.700.0000	420.000,00	
				TOTAL 420.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Marcelo da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 15.005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação					
01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS				
01.11.014.04.122.0011.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.076.202,30		446
01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001.04.122.0011.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1.923.797,70		410
TOTAL			3.000.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001.04.121.0004.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	3.000.000,00		401
TOTAL			3.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

**Procuradoria
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.244.444,44 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005.08.245.0018.2.015 Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Básica

3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0002	300.000,00
-----------	--	-------------	------------

01.14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005.08.245.0018.2.015 Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Básica

3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0003	300.000,00
-----------	--	-------------	------------

01.14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005.08.245.0018.2.015 Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Básica

3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0004	150.000,00
-----------	--	-------------	------------

01.14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005.08.245.0018.2.016 Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Especial

3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0004	150.000,00
-----------	--	-------------	------------

01.14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.14.005.08.245.0018.2.015 Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Básica

4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0005	344.444,44
-----------	------------------------------------	-------------	------------

TOTAL 1.244.444,44

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Procuradoria
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



DECRETO N.º 15.007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), de acordo com o §4º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001.04.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.100.0000	260.000,00	
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
01.28.001.04.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.100.0000	270.000,00	
TOTAL				530.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Luciano de Oliveira Camandoni
Secretário de Governo



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 478.744,02 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
01.13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
01.13.001.16.482.0012.1.009	Urbanização de Favelas e Comunidades			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.800.0001	478.744,02	
		TOTAL	478.744,02	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Gelso Aparecido Lima
Secretário de Habitação

DECRETO N.º 15.009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001.13.391.0009.2.029	Valorização do Patrimônio Histórico-Cultural				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.100.0000	1.000.000,00		
					TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Marcelo da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 15.010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 439.112,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e doze reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. I da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação					
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.200.0000	59.544,55		1186
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.310.0000	209.097,35		1187
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
01.18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR				
01.18.002.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000	170.470,67		1188
TOTAL					439.112,57

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
01.04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
01.04.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	87.395,53		34
01.05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
01.05.001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
01.05.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	2.448,38		50
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	9.997,48		113

01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.361.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	33.880,17	145	
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.365.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	15.666,90	184	
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001.10.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	209.097,35	243	
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	6.614,58	452	
01.13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
01.13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
01.13.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	40.575,35	498	
01.16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
01.16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
01.16.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	1.678,91	677	
01.20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	12.711,79	785	
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO				
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO				
01.28.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	13.421,41	863	
01.31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
01.31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
01.31.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	3.305,53	935	
01.35	SECRETARIA DA CASA CIVIL				
01.35.001	GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL				
01.35.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	2.319,19	1011
		TOTAL	439.112,57	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N° 15.011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da ementa do Decreto nº 14.394, de 13 de setembro de 2024.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 14.394, de 13 de setembro de 2024, para que passe a constar a seguinte redação:

“Dispõe sobre o tombamento do Chalé Brícola, sede do Museu Dimitri Sensaud de Lavaud, no Município de Osasco, e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito

DECRETO N.º 15.012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 237.720,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais), de acordo com o inc. III do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ			
01.12.001.27.812.0010.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.700.0000	199.920,00	
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ			
01.12.001.27.812.0010.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.700.0000	37.800,00	
		TOTAL	237.720,00	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
01.11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
01.11.001.15.452.0011.2.038	Iluminação Pública			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.100.0002	237.720,00	
		TOTAL	237.720,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 15.013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 4.951.425,20 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e alínea "a" do inc. V da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
01.09.015.10.122.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.110.0000	50.000,00	1203	
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
01.09.006.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência	01.310.0000	1.554.520,00	1204	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
01.09.008.10.301.0015.2.012	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Primária	01.310.0000	2.620.905,20	1205	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
01.09.009.10.302.0015.2.013	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Especializada	01.310.0000	726.000,00	1209	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TOTAL					4.951.425,20

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
01.09.006.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência	01.110.0000	1.554.520,00	287	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
01.09.010.10.302.0015.2.014	Manutenção de Equipamentos Públicos - Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência	01.110.0000	726.000,00	354	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
01.09.015.10.128.0014.2.008	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	2.620.905,20		400
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
01.09.015.10.122.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos	01.110.0000	50.000,00		393
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
		TOTAL	4.951.425,20		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), incluindo o Decreto Municipal nº 9.624/2006, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, na Lei Municipal nº 4.583/2013, na Lei Municipal nº 5.203/2022, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.384/2016 e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e ainda com a Lei Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital), no que couber, especialmente quanto à proteção de dados e segurança digital, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

O presente **Edital foi deliberado e aprovado por unanimidade pelo Pleno do CMDCA em reunião realizada em 12 de dezembro de 2025**, atendendo às normas que dispõem sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre as competências dos órgãos de controle social responsáveis por zelar por sua implementação.

Este Edital tem por finalidade selecionar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil inscritas e devidamente cadastradas no **CMDCA/OSASCO**, para celebração de **Termo de Fomento**, com financiamento conforme critérios estabelecidos na cláusula 35 deste Edital, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD**, visando à execução de ações de interesse público destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Município de Osasco.

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Estabelecer procedimentos e tornar pública a realização de seleção de propostas para financiamento de projetos e plano de trabalho, para celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Osasco e Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas no CMDCA/Osasco, para celebração do Termo de Fomento, que visa à execução de ações de interesse público destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos os quais deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas a Criança e ao Adolescente de Osasco.

1.2 - O Edital do FUMCAD visa selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos inscritos no CMDCA, com os seguintes objetivos: fortalecer, ampliar e contribuir para a continuidade ou criação de ações, serviços, programas ou projetos bem fundamentados, que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e promovam o desenvolvimento integral desse público no Município de Osasco, além de contribuir para o fortalecimento institucional das Organizações da Sociedade Civil que priorizem o fortalecimento da política de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes em Osasco.

1.3 - O artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determina que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e o artigo 88, inc. II, do referido Estatuto aponta como diretriz da política de atendimento no CMDCA, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurando viabilizar políticas, serviços, programas ou projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes que vivem no Município, cuja finalidade está circunscrita à demonstração da responsabilidade da Administração Pública na implementação das políticas públicas voltadas à concretização dos direitos fundamentais, normatizados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e



positivados pela Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 (ONU), e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em face do axioma constitucional “democracia participativa”, da doutrina da proteção integral e do princípio do melhor interesse da criança.

1.4 - Neste particular, as atribuições do CMDCA, além das expressamente apontadas pelo ECA, executa sua missão institucional na esfera do Sistema de Garantias de Direitos em conformidade tanto com o princípio da legalidade, quanto com o princípio da juridicidade, não podendo contrariar os princípios gerais do Direito (razoabilidade e proporcionalidade) ou, ainda, no direito brasileiro, os princípios constitucionais da administração Pública (legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impensoalidade), em especial, o princípio garantista do interesse superior da criança e do adolescente nas opções de implementação de políticas públicas. Disso decorre a vinculação do Poder Executivo à execução das diretrizes traçadas pelo CONANDA, bem como a possibilidade de controle judicial da ação ou omissão das políticas públicas à criança e ao adolescente devidamente normatizadas pelo referido Conselho.

1.5 - Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 204, e também o § 7º do artigo 227, prevê a descentralização político-administrativa das ações governamentais e a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis no atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim, a propositura do presente Edital de Chamamento Público, por força de lei, lastreado pelo Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, obrigatoriamente atende as Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA, com intuito de proporcionar os meios financeiros adequados para a consecução de finalidades de interesse público que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em consonância aos termos do Plano de Trabalho apresentados e aprovados para o repasse de recursos oriundos do Fundo.

1.6 - Finalmente, cabe esclarecer que de acordo com a Resolução Normativa 001/2016 do CMDCA, a escolha dos eixos temáticos se dá de acordo com o registro na respectiva Categoria, daquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e que apresentem plano de trabalho compatível com os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

1.7 - Sendo assim, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, constitui instrumento legítimo e essencial para a execução complementar de políticas públicas, diante de todo o exposto, justifica-se o presente Edital de Chamamento Público, considerando a necessidade de ampliar políticas preventivas, fortalecer ações de cuidado integral, promover ambientes físicos e digitais seguros, e assegurar que os recursos do FUMCAD sejam aplicados de forma transparente, eficiente e alinhada às normativas vigentes.

2- DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio do CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no CMDCA, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros e gestão técnico administrativo do FUMCAD, a Secretaria Executiva da Infância e Juventude - SEIJ sob acompanhamento do CMDCA, conforme art. 2º, inciso I, IV, V da Lei Ordinária Municipal nº 5.203/2022, Lei Municipal nº 2.980/1994, Decreto Municipal nº 9.624/2006, Lei Municipal nº 4.583/13, Lei Federal nº 13.019/2014 alterações, Decreto Municipal nº 11.384/2016, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.



2.1.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo do Plano de Trabalho.

ANEXO II - Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

ANEXO III - Declaração sobre instalações e condições materiais.

ANEXO IV - Declaração da não ocorrência de impedimentos.

ANEXO V - Declaração relativa aos subitens 7.11, 7.12 e 7.13 do Edital.

ANEXO VI - Declaração relativa aos subitens 7.9 e 7.10 do Edital.

ANEXO VII - Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços, *quando aplicável*.

ANEXO VIII - Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Osc.

ANEXO IX - Minuta padrão de Termo de Fomento atualizada com o decreto 13.870/2023.

2.2 - Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que compreendam atividades a serem executadas em período previamente definido, admitindo-se duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, conforme proposta de Plano de Trabalho que será apresentada pelas Organizações do Terceiro Setor.

2.3 - Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com o repasse dos recursos do FUMCAD/Osasco, por meio de financiamento conforme **cláusula 35** deste Edital do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo.

2.4 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/#/fixo/cmdca/CMDCA>

2.5 - O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações e Decreto Municipal nº 11.384/2016 e, pelos demais dispositivos normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

3- DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - A organização da sociedade civil (Osc) poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta** de projeto e Plano de Trabalho, que se selecionada, será observada a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração dos Termos de Fomento para utilização dos recursos do FUMCAD.

4- DO OBJETO

4.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Município de Osasco, em conformidade com as deliberações do CMDCA e com o regime jurídico das parcerias previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.980/1994, Decreto Municipal nº 9.624/2006, inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.583/13, Decreto Municipal nº 11.384/2016, e conforme condições estabelecidas neste Edital.



4.2 - A proposta que alude o **item 3.1** deverá enquadrar-se nas seguintes áreas de atendimento:

- a)** ações de atenção, promoção, defesa ou reparação de direitos violados;
- b)** ações de prevenção de riscos e vulnerabilidades;
- c)** apoio socioeducativo, fortalecimento de vínculos e convivência comunitária;
- d)** iniciativas de inclusão social, educacional, esportiva, cultural e profissional; e
- e)** ações integradas de proteção no ambiente digital e prevenção de violências on-line.

4.3 - A Proposta de Plano de Trabalho deverá indicar, entre os **Eixos Temáticos** abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

Eixo temático I - Assistência Social

- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e SUAS;
- Incentivo à participação ativa de crianças e adolescentes em ações de protagonismo;
- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas;
- Capacitação e formação continuada de profissionais para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Capacitação de profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento da violência sexual, intrafamiliar e demais formas de violência;
- Ações socioeducativas voltadas à Primeira Infância, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos;
- Ações de atendimento e promoção do desenvolvimento infantil na Primeira Infância;
- Ações socioeducativas que visem promover autonomia de adolescentes em processo de desligamento do acolhimento institucional;
- Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Ações que promovam o bem-estar familiar, desenvolvimento de habilidades parentais e socioemocionais;
- Ações de apoio psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência, trauma, luto e rupturas de vínculos;
- Ações para enfrentamento e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Disseminação e enfrentamento da violência infantojuvenil, incluindo violência intrafamiliar;
- Ações socioeducativas de prevenção a crimes de ódio (*racismo, xenofobia, intolerância religiosa, violência de gênero etc.*);
- Ações socioeducativas de enfrentamento e prevenção do Trabalho Infantil;
- Ações de fortalecimento da segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- Ações socioeducativas voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais, comunicação não violenta, mediação de conflitos e combate ao *bullying*;
- Ações socioeducativas sobre uso saudável da internet, prevenção ao *cyberbullying* e



uso abusivo de tecnologias;

- Ações voltadas à inclusão digital e ampliação do acesso seguro a ambientes digitais educativos;
- Ações que garantam acesso a crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, doenças crônicas, condições genéticas e neurodivergências a espaços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Ações socioeducativas para promoção da equidade racial e combate ao racismo;
- Ações socioeducativas para promoção da equidade de gênero e enfrentamento às desigualdades e violências de gênero.

Eixo Temático II - Saúde

- Ações de atenção ao crescimento e desenvolvimento infantil, com ênfase na Primeira Infância;
- Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes na atenção básica de saúde;
- Ações de planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;
- Ações voltadas ao cuidado e atenção de crianças e adolescentes com doenças raras, doenças crônicas e genéticas;
- Ações de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes com deficiência e/ou neurodivergências, incluindo intervenções específicas, acessibilidade ao cuidado e suporte multidisciplinar;
- Programas integrados de atenção psicossocial: triagem, atendimento inicial, encaminhamentos, grupos psicoeducativos e acompanhamento com metas mensuráveis;
- Prevenção de todas as formas de violência (*física, psicológica, moral, sexual, institucional, patrimonial e negligência*), com foco em identificação de riscos e fortalecimento de vínculos protetivos;
- Atividades lúdicas, expressivas, sensoriais, arteterapia e musicoterapia para promoção emocional, redução de ansiedade, fortalecimento de vínculos e estímulo da criatividade;
- Ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas com crianças, adolescentes e seus familiares;
- Prevenção, atendimento, acompanhamento e tratamento ao uso e abuso de substâncias psicoativas, articulado à rede de saúde e assistência;
- Ações de capacitação e formação continuada para profissionais que atuam no cuidado, promoção, prevenção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Eixo Temático III - Educação

- Projetos e ações educativas voltados à prevenção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência;
- Projetos e ações de apoio pedagógico, reforço escolar e superação de defasagens de aprendizagem, contribuindo para melhoria do desempenho acadêmico e permanência



escolar;

- Projetos e ações que promovam o desenvolvimento educacional e social de crianças e adolescentes acolhidos em SAICA, fortalecendo vínculos com a Escola e a Comunidade;
- Projetos e ações que promovam formação de educadores, estudantes, famílias e comunidade para prevenção das violências, defesa dos direitos e promoção de ambientes educativos seguros;
- Projetos e ações que promovam a inclusão, o desenvolvimento da autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, condições crônicas, genéticas e neurodivergentes, com garantia de acessibilidade e estratégias de apoio individualizado à aprendizagem;
- Projetos e ações que promovam o acesso à educação técnica e superior, especialmente para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, por meio de apoio pedagógico e preparação para processos seletivos (*vestibulares e vestibulinhos*);
- Projetos e ações que promovam o acesso a tecnologias inclusivas, recursos digitais acessíveis e ferramentas de apoio pedagógico, contribuindo para oportunidades educacionais e redução das desigualdades;
- Avaliação e atendimento de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem no ensino fundamental, identificando necessidades e promovendo estratégias de apoio pedagógico;
- Projetos e ações de educação ambiental, sustentabilidade e formação de jovens agentes ambientais;
- Projetos e ações de educação financeira para crianças e adolescentes, incentivando planejamento, poupança e consumo responsável;
- Projetos e ações de orientação e apoio a pais, responsáveis e profissionais sobre etapas do desenvolvimento infantil e juvenil, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e reforçando o papel da educação na promoção dos direitos;
- Capacitação e produção de materiais pedagógicos sobre democracia, cidadania e respeito às diversidades (*raça/etnia, regionalidades, gênero, orientação sexual e outras formas de pluralidade*).

Eixo Temático IV - Esporte e Recreação

- Promoção e incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, inclusão social e comunitária, qualidade de vida, ludicidade e prevenção de riscos;
- Ações que visem à qualidade de vida e promoção de saúde por meio da atividade física e esportiva;
- Esporte como estratégia socioeducativa no contraturno escolar, ampliando oportunidades de desenvolvimento integral;
- Oficinas esportivas vinculadas à cidadania, direitos humanos, justiça social e fortalecimento do protagonismo infantojuvenil;
- Projetos de modalidades esportivas adaptadas para inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e/ou neurodivergências;
- Projetos que garantam a participação de crianças e adolescentes com deficiência e doenças raras, crônicas ou genéticas em atividades esportivas de forma adequada e



segura;

- Projetos que promovam a inclusão esportiva de crianças e adolescentes acolhidos em SAICA, fortalecendo vínculos afetivos, comunitários e identitários;
- Projetos esportivos para equidade racial e valorização das identidades negras, afro-brasileiras e indígenas, com enfrentamento ao racismo;
- Projetos visando equidade de gênero no esporte, com estímulo a modalidades de baixa representatividade feminina;
- Projetos que incentivem hábitos saudáveis, combate à obesidade infantil e prática regular de atividade física;
- Projetos de nutrição esportiva na infância, com foco em prevenção de lesões, fadiga e formação de hábitos saudáveis;
- Atividades esportivas com ênfase em saúde mental, autocuidado, redução de ansiedade e fortalecimento emocional;
- Projetos esportivos específicos para crianças e adolescentes com condições crônicas, genéticas ou doenças raras;
- Projetos de capacitação juvenil voltados à formação de monitores, instrutores, treinadores, árbitros ou outros agentes do ecossistema esportivo;
- Projetos de iniciação, formação esportiva de base, e ações continuadas que promovam convivência comunitária, desenvolvimento psicossocial e permanência escolar;
- Formação continuada para profissionais, educadores e técnicos esportivos, com foco em atuação ética, inclusiva e protetiva;
- Projetos e protocolos para assegurar ambientes esportivos protetivos, prevenindo e enfrentando exploração, assédio, abuso e outras violações de direitos de crianças e adolescentes;
- Ações integradas entre esporte, proteção social e garantia de direitos, com foco no reconhecimento de riscos e construção de vínculos protetivos;
- Projetos que articulem práticas esportivas e manifestações culturais, valorizando a diversidade, a identidade e a memória cultural da infância e juventude;
- Projetos que utilizem o esporte e práticas culturais como instrumentos de fortalecimento comunitário e ampliação da participação social;
- Projetos de lazer esportivo comunitário que ampliem vínculos familiares, fortalecem convivência e ocupação positiva dos territórios;
- Projetos voltados ao esporte eletrônico como forma de inclusão social, uso responsável de tecnologias e ampliação do acesso de crianças e adolescentes a ambientes digitais seguros e educativos.

Eixo Temático V - Trabalho

- Formação, educação para o trabalho, qualificação profissional, aperfeiçoamento e preparação para o mundo do trabalho de adolescentes, com apoio à inserção no mercado de trabalho e à geração de renda;
- Educação pelo trabalho por meio de programas e projetos de aprendizagem profissional, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e Portaria MTP nº 671/2021, desde que a entidade esteja regularmente



inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP;

- Formação técnico-profissional metódica destinada a adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, com observância dos princípios da proteção integral e do direito à profissionalização previstos na legislação brasileira;
- Alinhamento da aprendizagem profissional às normas da Lei Federal nº 13.415/2017 (*BNCC e itinerários formativos do ensino médio*), promovendo integração entre formação escolar e formação para o trabalho;
- Implementação das diretrizes previstas na Portaria MTP nº 671/2021, especialmente no que se refere a estruturação, monitoramento e acompanhamento das atividades de formação técnico-profissional metódica.

Eixo Temático VI - Cultura

- Projetos e ações culturais voltados à prevenção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;
- Implementação de atividades artísticas que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes vítimas ou em situação de exploração sexual, ou expostas a risco de violação;
- Projetos culturais desenvolvidos com crianças e adolescentes acolhidos em SAICAs, fortalecendo expressão artística, identidade, vínculos afetivos e participação comunitária;
- Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens artísticas, ampliando repertório, habilidades e acesso à cultura;
- Projetos e ações que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes através de atividades culturais, fortalecendo o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e o acesso aos direitos;
- Projetos culturais itinerantes que ampliem o acesso à arte em espaços públicos e territórios vulneráveis, fortalecendo a ocupação cultural dos territórios;
- Projetos culturais voltados à participação de crianças e adolescentes com deficiência, doenças raras, condições crônicas, genéticas ou neurodivergentes, assegurando inclusão, acessibilidade e estímulo à expressão artística;
- Projetos que promovam o acesso à cultura em periferias e territórios vulneráveis, incentivando equidade territorial no acesso à produção e fruição cultural;
- Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam inclusão social de crianças e adolescentes;
- Projetos e ações que promovam a equidade racial e a valorização das identidades negras, afro-brasileiras e indígenas, fortalecendo coletivos culturais, espaços de expressão e enfrentamento ao racismo;
- Projetos e ações culturais voltados à equidade de gênero, valorização das mulheres e prevenção das violências de gênero, com estímulo ao protagonismo feminino e à pluralidade cultural;
- Projetos e ações de formação, capacitação cultural para crianças e adolescentes, estimulando habilidades artísticas, criatividade, protagonismo diverso e linguagens arte;
- Projetos de formação e difusão cultural por meio do audiovisual - oficinas, produções,



exibições e atividades educativas que ampliem repertório e pensamento crítico;

- Projetos que fomentem a economia criativa e o empreendedorismo cultural juvenil, abrangendo moda, artesanato, design, tecnologia, audiovisual e outras expressões, promovendo inovação e geração de renda;
- Ações ligadas à promoção da cultura com foco em inclusão social e acesso ao lazer cultural.

Eixo Temático VII - Fortalecimento de Ação para a Cultura de Paz

- Disseminação da cultura de paz, enfrentamento e combate a toda forma de violência e ações de incentivos para não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos.

Eixo Temático VIII - SINASE - Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas - ações de atendimento, defesa e garantia de direitos às medidas socioeducativas

- Execução de ações voltadas a adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade, liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), inclusive, de forma excepcional, até os 21 (vinte e um) anos de idade, por meio do desenvolvimento de projetos que promovam a ressocialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso à cultura, a elevação da escolaridade e a preparação para o mundo do trabalho, contribuindo para a construção de projetos de vida e para a redução da reincidência.
- Execução de ações e projetos voltados à implementação de políticas, ao desenvolvimento e à aplicação de metodologias socioeducativas que promovam a inserção de adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas no mundo do trabalho e em programas de aprendizagem e educação profissional. As iniciativas deverão assegurar a garantia de direitos, o acesso a oportunidades formativas e laborais protegidas, a promoção da cidadania e o fortalecimento de projetos de vida, observados os princípios do SINASE, da proteção integral e da articulação intersetorial com as políticas de educação, trabalho e assistência social.
- Execução de ações e projetos voltados à formação inicial e continuada de gestores, técnicos e demais operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com foco na qualificação das práticas profissionais, na efetivação dos princípios do SINASE, na garantia de direitos e na adoção de metodologias pedagógicas, interdisciplinares e humanizadas no atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
- Execução de ações e projetos voltados à prevenção da violência urbana e do cometimento de atos infracionais, destinados a adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos de idade e, excepcionalmente, a jovens até os 21 (vinte e um) anos, por meio de estratégias socioeducativas, culturais, esportivas, formativas e de fortalecimento de vínculos comunitários, promovendo a inclusão social, a cultura de paz, o protagonismo juvenil e a redução de situações de risco e vulnerabilidade social.



- Execução de ações e projetos voltados à disseminação de práticas restaurativas e ao desenvolvimento de projetos-piloto de justiça alternativa, em conformidade com a Resolução CNJ nº 225/2016 e com os princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. As iniciativas deverão priorizar a responsabilização ativa do adolescente autor de ato infracional, a reparação dos danos, a inclusão da vítima, sempre que houver consentimento e condições adequadas, e a participação de outros agentes envolvidos, promovendo o diálogo, a resolução pacífica de conflitos e a restauração de vínculos no âmbito do processo socioeducativo, inclusive durante a execução e o cumprimento da medida socioeducativa.

4.3.1 - Esclarece-se que o rol de ações descrito nos eixos temáticos do **item 4.3** é exemplificativo, podendo o plano de trabalho contemplar outras ações complementares às indicadas nos projetos de dentro de cada eixo proposto.

4.4 - As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima, podem ser financiados com recursos do FUMCAD para despesas necessárias, pertinentes e diretamente relacionadas à execução do projeto aprovado, conforme o Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e das deliberações do CMDCA.

4.4.1 - Poderão ser custeados com recursos do FUMCAD:

- a) despesas de custeio, tais como recursos humanos, serviços de terceiros, materiais de consumo, oficinas, ações educativas, atividades esportivas, culturais, socioeducativas e afins;
- b) aquisição de bens permanentes estritamente necessários à execução do projeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.384/2016, **vedada a aquisição de veículos**;
- c) aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, esportivos ou tecnológicos, desde que vinculados aos objetivos e metas do projeto;
- d) despesas necessárias à adequação do espaço utilizado para a execução das atividades, desde que se trate de pequenas reformas, adaptações ou reparos, permitidas pela legislação e acompanhadas da documentação exigida;
- e) despesas relacionadas à segurança da informação, proteção de dados e medidas preventivas contra riscos digitais, conforme exigências da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital) e demais legislações correlatas;
- f) despesas de divulgação e mobilização social, quando essenciais ao alcance do público atendido e previstas no Plano de Trabalho;
- g) contratação de serviços especializados necessários ao correto desenvolvimento técnico, pedagógico, cultural, esportivo, clínico ou terapêutico permitido pela legislação municipal.

4.4.2 - As despesas deverão respeitar os critérios de economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, sendo obrigatória a observância dos referenciais de preços adotados pelo Município ou pelo CMDCA.

4.4.3 - É vedada a utilização dos recursos do FUMCAD para:



- a) pagamento de tributos, multas, juros ou encargos financeiros, exceto quando diretamente vinculados à execução do objeto;
- b) pagamento de despesas pessoais da equipe da OSC não relacionadas ao projeto;
- c) aquisição de bens de luxo ou de utilidade não comprovada para o objeto;
- d) pagamento de gratificação, bonificação ou qualquer vantagem que não esteja expressamente prevista e autorizada em legislação aplicável;
- e) despesas com obras civis de grande porte, ampliação estrutural, construção de imóveis ou reformas que alterem a natureza do espaço;
- f) pagamento de despesas ou serviços que não estejam previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- g) despesas vedadas pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016 ou por atos normativos do CMDCA;
- h) aquisição de bens e serviços não compatíveis com a finalidade do projeto ou que não tenham relação direta com as atividades desenvolvidas.

4.4.4 - Os bens permanentes adquiridos com recursos do FUMCAD deverão ser registrados, identificados e integrados ao patrimônio da OSC ou do Município, conforme deliberação específica do CMDCA, devendo ter sua destinação final definida ao término da parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.4.5 - A documentação que comprova as despesas deverá atender às normas contábeis aplicáveis, à transparência pública e às exigências de prestação de contas, sendo a OSC responsável pelo registro, guarda, rastreabilidade e veracidade das informações apresentadas.

5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- Somente poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos, nos termos constantes do inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Seção IV, artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.583/2013 e comprovar ainda:

- a) possuir inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/OSASCO;
- b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c.1) estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- d) o mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



- e) possuir no momento da apresentação da proposta do plano de trabalho, experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como, dispõe o § único do art, 18 da Lei Municipal nº 4.583/2013, anexando relatório pormenorizado das atividades já desenvolvidas pela entidade;
- f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III - Declaração sobre instalações e condições materiais**;
- f.1-** quando compatível com a natureza do objeto, a capacidade instalada poderá ser complementada ou estruturada com recursos previstos no Plano de Trabalho, desde que a OSC apresente justificativa técnica e previsão detalhada das contratações, aquisições ou adaptações necessárias.
- g) assegurar a acessibilidade em todas as suas dimensões seja arquitetônica, comunicacional, atitudinal, tecnológica, metodológica, instrumental e programática;
- h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

5.2- Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverão comprovar:

- a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que seu estatuto social preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) comprovar, na fase de celebração do Termo de Fomento, a capacidade técnica e operacional exigida no item **5.1(h)**, mediante apresentação da documentação prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d) comprovar, na fase de celebração do Termo de Fomento, a existência ou a implementação das condições materiais previstas no Plano de Trabalho, quando a capacidade instalada tiver sido programada para adequação posterior;
- e) comprovar, na fase de celebração do Termo de Fomento, a experiência prévia exigida no item **5.1(e)**, mediante apresentação dos documentos ali previstos, incluindo relatórios de atividades, declarações de efetividade e demais elementos que demonstrem a execução anterior de ações de natureza semelhante ao objeto proposto;
- e.1)** instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de



efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

f) comprovar, quando solicitado, as condições materiais necessárias.

5.3- DAS OSCs ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

5.3-1 - Poderão participar deste Edital, todas as organizações da sociedade civil-OSCs, sem fins lucrativos com sede ou representação no Município de Osasco, que tenham nas suas finalidades estatutárias vinculação à política de atendimento a criança e adolescentes, que estejam devidamente inscritas no CMDCA com registro ativo e regularmente constituída.

5.3.2 - É vedada a atuação em rede para a execução do objeto deste Edital, sendo obrigatória a realização direta e substancial das atividades pela Organização da Sociedade Civil proponente.

5.4- DA OSC QUE NÃO PODERÁ PARTICIPAR

5.4-1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

5.4-2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

5.4-3 - Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

5.4-3.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5.4-4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.4-5 - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e



impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção.

5.4-6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.4-7 - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

6 - DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - O presente Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/#/fixo/cmdca/CMDCA>, sendo a divulgação realizada também na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, conforme determina o Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2 - Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico institucional: **ESCLARECE.EDITALCMDCA26.SEIJ@OSASCO.SP.GOV.BR** sendo este o único canal oficial para recebimento de dúvidas, comunicações e solicitações formais referentes ao presente chamamento.

6.3 - Eventuais retificações, avisos, comunicados e complementações ao Edital serão publicados nos mesmos meios de divulgação previstos no **item 6.1**, devendo ser acompanhados pelas OSCs interessadas, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.4 - A disponibilização eletrônica do Edital é gratuita, vedada qualquer cobrança pela entrega, impressão ou fornecimento dos documentos que integram este instrumento convocatório.

7- DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

7.1 - Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 combinado com o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.2 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.3 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles;



7.4 - Cópia do original RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

7.5 - Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

7.6 - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

7.7 - Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

7.8 - Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo IV**, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

7.9 - Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;

7.10 - Declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrer nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**;

7.11 - Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.12 - Declaração do representante da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que de parentes até 2º grau ou por afinidade, dirigentes da OSC, agentes políticos, dirigente de órgão/entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge/companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.13 - Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

7.14 - Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII** - Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

7.15 - Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

8 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e)** Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

8.1 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do presente **item 8** deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

8.2 - Ficam impedidas de celebrar Termo de Fomento a OSC que se enquadrar em alguns dos itens previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3 - Os documentos solicitados para apresentação, serão na data de publicação deste edital.

8.4 - Não serão aceitos documentos emitidos anteriores a data deste edital, a emissão será de acordo com o **item 8** deste edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por eventuais irregularidades expressamente apresentadas para a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, devendo ser protocoladas na sede do CDMDCA na Rua Fiorino Beltramo, 77, Osasco, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 16h.

9.2 - O pedido de impugnação de que trata o **item 9.1** será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

9.3 - Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

9.4 - A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o andamento do Chamamento Público, salvo quando a Administração entender necessária a suspensão para reavaliação do Edital.

9.5 - Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos quanto



às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Presidente do CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

9.6 - Não serão admitidas impugnações encaminhadas fora do prazo, enviadas para e-mails diversos ou apresentadas por telefone, redes sociais, WhatsApp ou canais informais de comunicação.

9.7 - Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnação/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

9.8 - Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

9.9 - A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

10 - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

10.1- A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce o projeto e as suas atividades, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:

- a)** data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;
- b)** nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c)** descrição do objeto da parceria;
- d)** valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e)** valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- f)** a divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros;
- g)** a obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá ser por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

11- DO CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 - O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela OSC conforme modelo constante do **Anexo I**, constituindo-se documento obrigatório para análise da proposta:

11.1.1 - Dados cadastrais da OSC, de seu (s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;

11.1.2 - Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;



11.1.3 - Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado, território e a população beneficiada diretamente;

11.1.4 - Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;

11.1.5 - Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

11.1.6 - Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

11.1.7 - Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria, com as seguintes informações: Objeto da parceria, nome do Projeto, eixo Temático, beneficiários: público a ser atendido especificando os beneficiários diretos e indiretos do projeto a abrangência geográfica: indicar o (s) bairro (s), bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

11.1.8 - Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

11.1.9 - A descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria: descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria; descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas; descrição dos seguintes indicadores quantitativos e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados: I - Cobertura (*número de crianças/adolescente e famílias atendidas*); II - Aderência (*taxa de presença/ participação contínua*); III - Ações Comunitárias (*número de oficinas, alcance e satisfação*); as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria; o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada; o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas; quadro detalhado do Cronograma de aplicação com a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto (*especificar mês a mês, as ações que serão desenvolvidas para a consecução do projeto - metas e etapas de execução*); cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;

11.1.10 - A estimativa das despesas de que trata o item **11.1.9** deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, vedada a utilização de sites de intermediação.

11.2 - Para fins do presente, será admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços para a OSC, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;



11.2.2 - Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;

11.2.3 - Nas compras de alimentos perecíveis, desde que amparadas pelos preços do dia.

11.3 - Serão desclassificados, sem análise de mérito, os projetos que deixarem de apresentar qualquer dos conteúdos exigidos nos itens constantes do **item 11**.

12- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS (COMISSÃO DE SELEÇÃO)

12.1 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS é composta na forma do Decreto Municipal nº 11.384/2016, artigo 27, sendo composta com a seguinte formação:

- a)** 03 (três) conselheiros do CMDCA, representantes da sociedade civil da área técnica vinculada ao objeto da parceria com conhecimento em Avaliação de Projetos e experiência na Política da Criança e do Adolescente e 1 (um) suplente;
- b)** 01 (um) conselheiro do CMDCA, representante da Administração Pública Municipal, da área administrativa ou financeira, com competência para emitir pareceres sobre os projetos e, preferencialmente, com experiência na Política da Criança e do Adolescente;
- c)** 02 (dois) servidores públicos, livremente indicados pelo prefeito, habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com competência para emitir pareceres sobre os projetos a ela encaminhados e preferencialmente com experiência na Política da Criança e do Adolescente.

12.2 - Deverá ser assegurada, dentre os membros integrantes da comissão, a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

12.3 - A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, por seus integrantes:

- a)** designará entre seus membros um Coordenador;
- b)** reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
- c)** poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência;
- d)** submeterá o parecer técnico sobre os projetos avaliados ao CMDCA para deliberação em reunião plenária.

12.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

12.5. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das OSCs participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº



13.019, de 2014 e o art. 27, §§ 4º a 5º, do Decreto Municipal nº 11.384/2016), além de:

- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

12.6. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua situação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

12.7. Configurado o impedimento conforme **itens 12.5 e 12.6**, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

12.8. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção.

13 - DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 - A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DIA
1	Publicação da Aprovação do Edital de Chamamento Público/Prefeito.	13/02/2026
2	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/02/2026
3	SESSÃO PÚBLICA PARA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÃO acerca do Edital, nos termos do § 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser realizada de forma presencial, o acesso à reunião será amplamente divulgado e disponibilizado de forma irrestrita a todas as Organizações da Sociedade Civil do Município de Osasco e aos demais interessados, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), demais mídias institucionais e por meio dos endereços eletrônicos (e-mails) constantes no cadastro das OSCs registradas junto ao CMDCA. A reunião acontecerá nas instalações do CEFOR – Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - localizado na Avenida Marechal Rondon, 263 – Centro – Osasco/SP - das 13h00 às 15h00 .	05/03/2026
4	Sessão Pública de Abertura - Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração (Anexo II), nos termos dos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. A documentação deverá ser apresentada em formato impresso, acompanhada de <i>Pen Drive</i> contendo todo o conteúdo do Plano de Trabalho em formato <i>PDF</i> , bem como o Plano de Ação Financeira em planilha eletrônica (<i>Excel</i>). Local: Sala Osasco - “Sala Luiz Roberto Claudino da Silva”, sito a Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 - Centro, Osasco/SP, das 09h às 12h.	06/04/2026



5	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	À DEFINIR
6	Divulgação do resultado preliminar.	À DEFINIR
7	Prazo para interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar.	À DEFINIR
8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Presidente do CMDCA).	À DEFINIR
9	Homologação e publicação do resultado de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSCs selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	À DEFINIR
10	Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente no número necessário previsto neste Edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os itens 07 e 08 deste Edital.	À DEFINIR
11	Avaliação dos documentos de habilitação.	À DEFINIR
12	Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016).	À DEFINIR
13	Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	À DEFINIR
14	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no IOMO contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	À DEFINIR
15	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016).	À DEFINIR
16	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos ou Presidente do CMDCA (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016).	À DEFINIR
17	Publicação da Ata de julgamento e homologação final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO.	À DEFINIR

13.2 - Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (**Etapa 04 da Tabela 1**), sendo exigível apenas das OSCs selecionadas e melhor classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Etapa 1 e 2. Publicação do Edital de Chamamento Público.

13.3 - O presente Edital terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Etapa 3 . Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital.



13.4 - A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data e condições fixada na **Etapa 3** da **Tabela 1** deste Edital.

13.5 - A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos prestará eventuais informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente:

13.5.1 - pelo e-mail: **ESCLARECE.EDITALCMDCA26.SEIJ@OSASCO.SP.GOV.BR**.

13.6 - Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no **subitem 13.5**, não será objeto de apreciação pela Comissão Avaliação e Gestão de Projetos.

13.7 - Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem que sejam informadas a identidade da OSC e de seu representante, solicitante.

13.8 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.9 - As informações e os esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Etapa 4. Sessão de Abertura do Chamamento Público.

14 - A Sessão Pública de Abertura deste Chamamento, será realizada na data e condições fixada na **Etapa 4** da **Tabela 1** deste Edital, procedendo-se o credenciamento dos representantes das OSCs com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1 - RG na forma da lei, com fotografia.

14.2 - Estatuto da OSC e ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente atualizadas, a fim de que a Comissão possa verificar sua autenticidade.

14.3 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.4 - A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

14.5 - Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos **Anexo I** e Declaração nos moldes do modelo previsto **Anexo II**.

14.5.1 - por meio de portador, diretamente à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos no início da sessão de abertura; ou



14.5.2 - por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no endereço Rua Fiorino Beltramo, nº 77, Centro - Osasco - CEP: 06097-040, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

14.5.3 - a apresentação da proposta, nesta modalidade de que trata o item anterior, excepcionalmente, somente será analisada, se recebida até 02 (dois) dias úteis antes, do aviso de recebimento, da data prevista na **Etapa 4 da Tabela 1** deste Edital.

15 - Após o credenciamento na Sessão de Abertura, os representantes das OSCs deverão entregar à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos envelope lacrado, identificado com:

- a) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO;
- b) Razão Social da OSC proponente;
- c) CNPJ; e
- d) Nome do Projeto.

15.2 - O envelope lacrado deverá conter:

15.2.1 - Ofício dirigido à Presidência do CMDCA, manifestando interesse na participação do Chamamento Público.

15.2.2 - Proposta de Plano de Trabalho elaborada conforme o **Anexo I**, observando integralmente o **Item 11** deste Edital.

15.2.3 - Declaração prevista no **Anexo II**.

15.2.4 - Cópia simples do Certificado de Registro no CMDCA-Osasco ou, no caso de entidade em processo de renovação, protocolo original de solicitação, observado o disposto no **item 5.3.1**.

15.2.5 - A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em via impressa, com todas as folhas numeradas, rubricadas, datadas e assinadas por representante legal. O documento deve estar redigido em língua portuguesa, com clareza, sem rasuras ou emendas.

15.3 - Deverá ser entregue versão digital contendo:

- a) proposta de Plano de Trabalho em PDF;
- b) planilhas financeiras e de execução em Excel; e
- c) a mídia deverá estar identificada com o nome da OSC.

15.4 - O envelope será aberto exclusivamente na Sessão Pública, com o seguinte procedimento:

- a) abertura do envelope pelos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos;
- b) rubrica do conteúdo pelos representantes das OSCs credenciadas;
- c) registro em ata;
- d) possibilidade de suspensão da sessão para análise técnica preliminar, se necessário; e
- e) a sessão poderá ser suspensa para verificação das Propostas de Plano de Trabalho, com posterior divulgação do resultado preliminar.



15.5 - Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que:

- a) estiver em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) contemplar todos os elementos previstos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016; e
- c) atender às condições deste Edital e de seus anexos.

15.6 - A estimativa de despesas deverá conter demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, podendo ser utilizadas:

- a) cotações (mínimo 03), indicando data e fornecedor;
- b) tabelas de associações profissionais;
- c) publicações especializadas; e
- d) outras fontes públicas.

15.6.1 - A Comissão poderá reconhecer hipóteses de dispensa de cotação, conforme § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, mediante justificativa.

15.7 - Caso haja contratação de equipe com recursos da parceria, a OSC deverá anexar:

- a) norma trabalhista que estabeleça data-base, piso salarial e índices de reajuste da categoria.

15.7.1 - A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) corresponder à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- d) estar compatível com o mercado e observar convenções e dissídios coletivos.

15.8 - A OSC que possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá anexá-lo para fins de comprovação de isenção da cota patronal do INSS.

15.9 - Encerrado o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho:

- a) nenhuma proposta adicional será recebida;
- b) não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos, salvo quando formalmente solicitados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Etapa 5. Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

16 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

16.1 - Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações



aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pelo IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

16.2 - A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da **tabela 2**:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) - Proposta de Plano de Trabalho em sua conformidade.		20 Pontos
1- Detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;	- Grau pleno de atendimento (entre 11 até 20 pontos)	PLENO ATENDIMENTO
2- Explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;	- Grau satisfatório de atendimento (de 01 até 10 pontos)	ATENDIMENTO SATISFATÓRIO
3- Estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO
4- Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para consecução do objeto proposto.	OBS.: - A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta em conformidade com os Eixos Temáticos voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o ECA, conforme item 4.3 deste Edital.	- Grau pleno de adequação (entre 11 até 20 pontos) - Grau satisfatório de adequação (de 01 até 10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos) - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	20 Pontos



<p>(C) Adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Edital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (entre 11 até 20 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 01 até 10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos) - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 	20 Pontos
<p>(D) Descrição clara da realidade objeto da parceria, das informações dos territórios efetivamente atingidos frente as vulnerabilidades e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Considerar os diagnósticos de referência da política da criança e do adolescente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (entre 11 até 20 pontos) - Grau satisfatório da descrição (de 01 até 10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos) - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 	20 Pontos
<p>(E) Capacidade técnico- operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>Até 01 ano - 05 pontos entre 01 e 05 anos - 10 pontos entre 5 e 10 anos - 15 pontos acima de 10 anos - 20 pontos</p>	Até 20 Pontos
Pontuação Máxima Global		100 Pontos

16.3 - A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da **Tabela 2** deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos e parâmetros de atribuição de pontuação:

16.3.1 - Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição - **De 11 a 20 Pontos**.

16.3.2 - Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza - **De 0 a 10 Pontos**.



16.3.3 - Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

16.3.4 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.3.5 - A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

17 - Serão eliminadas aquelas propostas:

17.1 - Cuja pontuação total for **inferior a 50** (cinquenta) pontos;

17.2 - Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento **(A), (B), (C), (D) ou (E)**;

17.3 - Que estejam em desacordo com este Edital e Decreto Municipal nº 11.384/2016;

17.4 - Cujo valor global estiver acima do teto previsto no subitem **35.6** deste Edital;

17.5 - Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

18 - A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

18.1 - As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, considerada a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

18.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate observará, sucessivamente:

- maior pontuação no critério de julgamento B;
- maior pontuação nos critérios A, C, D e E, nesta ordem;
- maior tempo de constituição da OSC; e
- persistindo o empate, a escolha será realizada por sorteio em sessão pública.

18.3 - Será obrigatoriamente justificada, em parecer técnico, a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que, embora não seja a mais econômica em relação ao teto deste Chamamento Público, demonstre melhor relação entre metas, resultados e valor proposto.

18.4 - Concluída a análise e classificação das propostas, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos elaborará



o resultado preliminar, a ser publicado na IOMO, contendo:

- a) lista das OSCs classificadas;
- b) pontuação obtida;
- c) o valor da Proposta de Plano de Trabalho; e
- d) indicação das propostas desclassificadas, com justificativa.

Etapa 6. Divulgação do resultado preliminar.

19 - O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado no IOMO.

Etapa 7. Interposição de recurso e contrarrazões contra o resultado preliminar.

20 - As OSCs poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação na IOMO, podendo as demais apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da intimação.

20.1 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

20.2 - É assegurado à OSC proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

Etapa 8. Julgamento dos eventuais recursos.

21 - A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos analisará os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo:

- a) manter ou reformar a decisão; ou
- b) encaminhar o recurso, devidamente informado, ao pleno do CMDCA, que proferirá decisão final motivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

21.1 - Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 9. Homologação e publicação do resultado do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

22 - Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem interposição, será publicado o resultado final no IOMO, com a relação das OSCs selecionadas e respectivas pontuações.

22.1 - A homologação do resultado final pelo pleno do CMDCA não gera direito subjetivo à celebração da parceria, condicionada à disponibilidade orçamentária e à fase de habilitação e celebração prevista neste Edital.

22.2 - Havendo apenas uma OSC com proposta classificada e atendidas as exigências do Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la, na forma prevista neste Edital.

Etapa 10. Sessão Pública para Apresentação dos Documentos de Habilitação.



23 - O CMDCA, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no **Item 5** deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

23.1 - Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no **item 08**, deste Edital.

23.2 - As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do **item 08** deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

23.3 - No período entre a apresentação da documentação prevista na **Etapa 10** da **Tabela 1** deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

23.4 - As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapas 11, 12 e 13. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

24 - A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSCs selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no **item 5**, deste Edital.

24.1 - Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, deverá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

24.2 - A OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, incluindo certidões vencidas, desde que não estejam disponíveis eletronicamente novas certidões válidas.

24.3 - Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na **Etapa 11** da fase de seleção - **Tabela I**, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

24.4 - Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no **item 5** deste Edital.

24.5 - Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.



Etapas 14 e 15. Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

25 - A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO.

25.1 - As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

25.2 - Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

25.3 - É assegurado às OSCs obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

Etapa 16. Julgamento dos Eventuais Recursos.

26 - A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao pleno do CMDCA responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

26.1 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

26.2 - Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Etapa 17. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

27 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o CMDCA publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura e no IOMO.

28 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

28.1 - A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências do CMDCA:

28.1.1 - Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

28.1.2 - Comprovação de atendimento ao previsto no **item 5** deste Edital;

28.1.3 - Emissão de parecer do CMDCA se pronunciando quanto:

28.1.3.a - ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

28.1.3.b - a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da



parceria proposta;

28.1.3.c - a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

28.1.3.d - a viabilidade de sua execução;

28.1.3.e - a verificação do cronograma de desembolso;

28.1.3.f - a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

28.1.3.g - a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

28.1.3.h - a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

28.2 - Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município - PGM, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

28.2.1 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente a análise dos **subitens 28.1.3 e 28.2** deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Pleno do CMDCA, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

28.2.2 - As OSCs poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

28.2.3 - Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

28.2.4 - O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pelo FUMCAD/CMDCA responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva do Presidente do CMDCA sobre a aprovação das contas.

28.2.5 - O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

28.2.6 - Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

29 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

29.1 - Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.2 - Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não



caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

29.3 - As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.4 - As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.5 - A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.6 - As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

29.7 - A Prestação de Contas dar-se-á através do sistema Portal de Parcerias e nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

30 - DO GESTOR

30.1 - O Gestor e suplente da parceria serão designados pelo CMDCA, que contará com o apoio das Secretarias do município para disponibilizar servidor com conhecimento técnico e habilitação adequada, nos termos do art. 6º, X, art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto Municipal nº 11.459/2017.

30.2 - O gestor da parceria representará o CMDCA, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, executará as ações conforme Decreto Municipal nº 11.384/2016, tendo como obrigações:

30.2.a - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

30.2.b - Formalizar ao Presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

30.2.c - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

30.2.d - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

30.2.e - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

30.3 - O gestor da parceria poderá, quando necessário:



30.3.a - Solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.

30.3.b - Elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Finanças, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

30.3.c - Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, ou serem lotado em outra Secretaria ou órgão Administração Indireta, o Presidente do CMDCA deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

30.3.d - Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

30.3.e - Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar a Presidência do CMDCA a inexecução da parceria.

31- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

31.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

31.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída na forma do art. 6º, X, art. 45, I, "h", e art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, observados ainda os requisitos mínimos definidos no Decreto Municipal nº 11.459/2017.

32 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 100 e seguintes do decreto municipal.

33 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

33.1 - O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 113 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

34 - DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

34.1 - No caso de a parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante



escrituração contábil específica, nos termos do que dispõem os artigos 116 a 119 do decreto municipal nº 11.384/2016.

35 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

35.1 - Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital, estão contemplados no mapa estratégico da cidade e possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) do Município, Lei nº 5.425, de 01 de outubro de 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 5.429, de 09 de outubro de 2025 e com Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, sendo provenientes das seguintes dotações orçamentárias programáticas: nº 29.002.14.243.0018.2.041.3.3.50.39.03.100 - nº 29.002.14.243.00182.041.4.4.50.39.03.100 - nº 29.002.14.243.0018.2.041.4.4.50.52.03.100.

35.2 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FUMCAD, autorizado pela Lei Municipal nº 2.980/1994, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.624/2006, atualizadas pela Lei nº 5.203/2022.

35.3 - Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

35.4 - A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo FUMCAD/CMDCA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

35.5 - O valor total de recursos disponibilizados para execução deste Edital será de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)** no exercício de 2026.

35.5.1 - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

35.6 - O teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

35.7 - Os saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos ao FUMCAD, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

35.8 - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

36- DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS



36.1- Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

37- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

37.1- A parceria a ser celebrada terá vigência de 06 (seis) a 12 (doze) meses, conforme proposta de Plano de Trabalho que será apresentada pelas Organizações do Terceiro Setor.

38 - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

38.1 - As OSCs participantes e parceiras obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, em especial dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

38.2 - A OSC deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da parceria, garantindo segurança da informação, confidencialidade, integridade e prevenção contra acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

39 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

39.2 - Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDCA/SEIIJ.

39.3 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por víncio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

39.4 - A OSC proponente e parceira responderá pela fidelidade das informações prestadas e documentos apresentados, conforme legislação vigente.

39.5 - A prestação de informações falsas ou documentos irregulares poderá ensejar eliminação da proposta, rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2016.

39.6 - A descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

39.7 - Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA.

39.11 - Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o Logo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/CMDCA/FUMCAD**, para identificar que os recursos foram financiados pelo **FUMCAD - OSASCO**.



39.12 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo pleno do CMDCA, observadas as disposições legais.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário Executivo da Infância e Juventude



[TIMBRE DA OSC]

PLANO DE TRABALHO

EDITAL: _____ /202____ EDIÇÃO IOMO: _____

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

TIPO DE PARCERIA:

COLABORAÇÃO

FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS



I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho:		
Identificar o Conselho:		
Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		



II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

III – OBJETO DA PARCERIA

Este item responde a pergunta O QUE FAZER?

É a descrição clara e resumida do que será realizado.

Exemplo:

Implementação de serviços de empregabilidade (orientação, qualificação e encaminhamento) visando a colocação profissional dos beneficiários.

IV – PÚBLICO-ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público-alvo:

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Neste item importante demonstrar qual a realidade atual acerca deste objeto a ser executado.

Deve ter por base dados concretos (estudos) que demonstrem os fatos, e ainda demonstrar o **nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidos**.

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Informar em meses
12 meses



VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

a) Objetivo Geral:

- ✓ Na definição do objetivo geral, algumas perguntas-chave devem ser feitas: "O que se pretende com o projeto de forma geral ou, qual o porquê de fazer o projeto?
- ✓ Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir? Quais mudanças são esperadas?

Geralmente o objetivo geral é um parágrafo de no máximo cinco linhas, ou seja, é expresso de forma suscinta e não na forma de um relato. Sua descrição se inicia com um verbo no infinitivo (**contribuir, possibilitar, promover, restabelecer, etc**)

Exemplo:

Inserir os beneficiários do projeto no mercado de trabalho, ampliando sua empregabilidade por meio de orientação para o trabalho, qualificação básica, intermediação com empregadores e acompanhamento pós-colocação.



IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

Os itens descritos abaixo são exemplificativos

OE	Objetivo Específico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)
1	Descrever o objetivo específico da parceria. Quais as mudanças concretas o projeto pretende alcançar? Sua descrição se inicia com um verbo no infinitivo (contribuir, possibilitar, promover, difundir, desenvolver, etc.)	Beneficiários qualificados e prontos para processos seletivos, com competências básicas comprovadas e vagas captadas junto a empresas parceiras.	OE1-M1 - Concluir qualificação básica de 80 beneficiários (presença ≥75% + avaliação final).	A meta quantifica os objetivos específicos . As metas devem ser específicas, mensuráveis, realistas, atribuíveis e relacionadas ao tempo .	Deve ser possível demonstrar o número que indica a efetividade dos resultados esperados. Relacionando os dados atuais com os anteriores
2	Inserir os beneficiários do projeto no mercado de trabalho e apoiar a manutenção do vínculo.	Beneficiários inseridos no mercado, com contratações efetivadas e manutenção do vínculo por ≥90 dias quando aplicável.	OE2-M1 Efetivar 40 inserções (contratações) na vigência.	Taxa de conclusão = concluintes ÷ matriculados × 100 Concluintes (nº absoluto) = 20	Listas de presença/diário, avaliações/certificados, ata de conclusão; sistema/planilha de matrículas.
3			OE2-M1 Efetivar 40 inserções (contratações) na vigência.	% de inserções qualificadas = inserções que atendem critério ÷ total de inserções × 100	CTPS/eSocial, contratos/declarações do empregador, ofícios de confirmação; registros no sistema de intermediação.



Detalhamento das Metas

Os itens descritos abaixo são exemplificativos

Código da Meta	Meta %	Descrição da Meta	Tipo de Meta	Unidade de Medida	Vigência	Periodicidade	Quantidade
M1OE1	80	Concluir qualificação básica com presença ≥75% e avaliação final.	Quantitativa	%	12 meses	Mensal	Qualitativa não há indicação de quantidade
M2OE1	-	Implantar metodologia de empregabilidade (plano didático, trilha de aprendizagem, POPs de orientação/encaminhamento) e colocar em uso nas turmas.	Qualitativa	Entregável implantado	12 meses	No período	32 concluintes (80% de 40)
M1OE2	100	Efetivar inserções (contratações) no mercado de trabalho.	Quantitativa	% (cumprimento do plano)	12 meses	Mensal	16 inserções ≈50% dos 32 concluintes
M2OE2	85	Garantir qualidade das inserções: ≥85% das contratações com vínculo formal (CT/ aprendiz) ou remuneração ≥ salário mínimo e jornada definida.	Qualitativa quantificável	%	12 meses	Trimestral	≥14 inserções qualificadas (85% de 16)



XII – AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Os itens descritos abaixo são exemplificativos

Objetivos Específicos (OE)	Descrição Descrever quais as atividades e indicadores físicos serão executados e aferidos para o cumprimento do objeto	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Ínicio	Término
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Implantar a metodologia de empregabilidade	Mês 02	Mês 02
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento
Plano didático e trilha de aprendizagem aprovados	nº de documentos aprovados (plano + trilha)	2	Entre 100% e 100%
POPs de orientação/encaminhamento publicados	nº de POPs assinados e divulgados à equipe	2	Entre 100% e 100%
1ª turma iniciada conforme metodologia	início formal registrado (diário/AVA)	1	Entre 100% e 100%
OE 1	Exemplos: A2OE1 – Mobilizar, triagem e matrícula dos beneficiários	Mês 02	Mês 03
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento
Inscrições efetivadas	nº de beneficiários inscritos (ficha + termo)	40	Entre 95% e 100%
Diagnóstico socio-ocupacional concluído	nº de diagnósticos aplicados (perfil, barreiras, disponibilidade)	40	Entre 90% e 100%
OE 1	Exemplos: A3OE1 – Executar a qualificação (carga horária, presença e avaliação)	Mês 02	Mês 06
Indicador	Descrição	Previsto	% para aferição de atingimento



		Total	
OE 1	Exemplos: A4OE1 – Preparação para seleção (currículo, entrevista e documentação)	Mês 02	Mês 06
		Previsto Total	% para aferição de atingimento
Oficinas de orientação para o trabalho	nº de oficinas (currículo, entrevista, etiqueta profissional) - (ex.: 2 por mês × 4 meses)	8	Entre 90% e 100%
Curriculos elaborados/revisados	nº de curriculos padronizados e salvos (PDF)	40	Entre 95% e 100%
Simulações de entrevista realizadas	nº de simulações com feedback registrado	40	Entre 90% e 100%
Documentação para contratação conferida	nº de checklists de docs (RG, CPF, CTPS/eSocial, comprovantes) concluídos	40	Entre 95% e 100%
OE 2	A1OE2 – Operar a captação e gestão das vagas com empregadores	Mês 01	Mês 12
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento
Vagas captadas e validadas	nº de vagas registradas com perfil, requisitos, jornada e remuneração definidos (ficha/Planilha de Gestão)	48	Entre 90% e 100%
Vagas publicadas/ativas	nº de vagas com divulgação ativa para os beneficiários (edita/Planilhas de Gestão/Lista)	48	Entre 90% e 100%
OE 2	A2OE2 – Realizar intermediação e apoiar processos seletivos	Mês 02	Mês 12
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento



61

Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
			Mês 03	Mês 12
Inserções (contratações) efetivadas	nº de beneficiários contratados no período (CLT/aprendiz/estágio)	16	Entre 100%	e 100%
Inserções qualificadas (critério de qualidade)	nº de contratações que atendem ao critério: vínculo formal (CLT/aprendiz) ou remuneração ≥ salário mínimo e jornada definida.	14	Entre 85%	e 100%
OE 2	A4OE2 – Acompanhar contratações e qualificar as inserções			
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Acompanhamentos pós-colocação realizados	nº de contatos de acompanhamento (mín. 3 por inserido: 30, 60 e 90 dias) com registro. (16 inseridos x 3)	48	Entre 90%	e 100%
Comprovantes de vínculo 90 dias	nº de comprovantes coletados (declaração do empregador/contracheque/eSocial) aos 90 dias.	16	Entre 90%	e 100%
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03			
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	



XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana

O QUE SERÁ AVALIADO? Referência: São os indicadores descritos no item XI	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos no item XI Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período/ Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período anterior	Os indicadores descritos no item XI Mensal Bimestral Trimestral Quadrimestral Semestral No Exercício			





XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)



[TIMBRE DA OSC]

ANEXO III

Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art.º 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que a [identificação da OSC]:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no Inc. II, alínea d, art.º 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Osasco-SP, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**[TIMBRE DA OSC]****ANEXO IV****Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art.º 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações que a [identificação da OSC]:

- () não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- () não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art.º 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- () está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- () não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- () não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art.º 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

() não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art.º 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

() não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

() não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

() não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Osasco-SP, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



[TIMBRE DA OSC]

ANEXO V

Declaração relativa ao artº. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

() não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

() não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Osasco-SP, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VI

Declaração relativa ao art.º 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

() nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

() não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art.º 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e atualização.

Osasco-SP, ____ de _____ de 2026.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)



[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VII

Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Identificação do bem e/ou serviço Valor econômico e outras informações relevantes

Osasco-SP, ____ de ____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



[TIMBRE DA OSC]

ANEXO VIII

Relação relativa à alínea “f”, item 7.3 do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Observação: Deve constar os dados de todos os membros que compõem a Ata de Eleição e Posse da Diretoria, incluindo o Conselho Fiscal.

Osasco-SP, ____ de ____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Anexo IX

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE FOMENTO ATUALIZADA COM O DECRETO 13.870/2023

Termo de FOMENTO nº que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE e a (OSC) para os fins que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Lazaro de Melo Brandão, n. 300 Centro, por intermédio da SECRETARIA DE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, assessorado pelo Secretário de,, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos,, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ou PREFEITURA, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, denominada, com endereço na nº....,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023 e nos termos do Edital de Chamamento Público nº e seus anexos, processo administrativo nº e proposta de plano de trabalho fls. nº, todos parte integrante deste termo de FOMENTO, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento nº, tem por objeto a execução de projeto [inserir o objeto], conforme detalhado no Plano de Trabalho em conformidade com as demais previsões do termo de referência de fomento de fls.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pela OSC PARCEIRA, na forma do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e aprovado pela PREFEITURA, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de (.....) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações:



- a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante termo aditivo;
- b) de ofício, pelo Secretário da Pasta, quando a **PREFEITURA** der causa de atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante certidão de apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a letra "a" do subitem **2.1** é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificar o atraso na execução das metas.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a letra "b" do subitem **2.1**. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada:

- a) do **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da
- b) da **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, que deve ser devidamente justificado pelo **Secretário** da pasta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:

- a.1.)** ampliar até 30% (trinta) por cento do valor global;
 - a.2.)** reduzir de valor global, sem limitação de montante;
- a.** 3.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;



a.4.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) alteração de ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alíneas a.1. e a.2. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação da Controladoria Geral do Município.

3.2.2. Serão indicados nos Termos Aditivos, os créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e de Certidões de Apostilamentos deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuênciada **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo contratual efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; **b)** indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), Sr.(a) representará a Secretaria de, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;



b) informar ao Secretário da pasta:

- i) quando houver inexecução da parceria; ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e, iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
- c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
- c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
- d)** formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**; **f)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;
- g)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
- h)** verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.3. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da **OSC PARCEIRA**:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) , dirigente da **OSC PARCEIRA** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

4.2.2. O(A) Sr.(Sra.) , [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

4.2.3 [Nos casos de atuação em rede, incluir as responsabilidades descritas no capítulo III seção IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016]



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;



- n)** prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o)** analisar os relatórios de execução do objeto;
- p)** analisar os relatórios de execução financeira;
- q)** analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r)** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente; proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s)** divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t)** exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u)** divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela OSC PARCEIRA, mediante linguagem e recursos adequados a garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;
- v)** possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da OSC PARCEIRA:

- a)** executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
 - a.1.)** zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
 - a.2.)** executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
 - a.3.)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



- a.4.)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- a.5.)** manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.;
- b)** garantir o cumprimento da contrapartida conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado; [excluir se não houver contrapartida, renumerando os demais itens]
- c)** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- c.1.)** não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d)** apresentar relatório de execução do objeto, o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e)** responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, conforme disposto no § 3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;
- e.1.)** provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- f)** permitir o livre acesso do Gestor da parceria, dos membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g)** utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
- h)** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;



- i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
 - i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõe a prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Parágrafo único do art. 91 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.
- j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016; t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;



u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria e seguirão as disposições previstas nos artigos -69 a 74 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

6.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sempre que possível, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimoramento dos serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público-alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.3. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.

6.3.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.3.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de emissão do relatório de exame de conformidade das despesas.



6.4. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4.1. Compete a Controladoria Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor a análise de que trata o § 1º do artigo 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

6.4.2. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada no relatório de exame de conformidade das despesas que será encaminhado ao Gestor da parceria a fim de subsidiar a emissão do relatório técnico final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de **FOMENTO**, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do plano de trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

[incluir condições para a liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso – art. 55 I e II do decreto municipal)



8.2. As despesas com a execução deste termo de **FOMENTO** correrão por conta das seguintes dotações nº à folha do processo administrativo nº....., empenho nº datado de,

8.3 – [Nos casos de Termos de Fomento com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do gestor da parceria. [incluir, se o caso, outras condições para a liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso]

9.2. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. A liberação das parcelas será efetuada por meio de depósito bancário - Banco, Agência, conta corrente nº

9.4. Não será aceita a utilização dos recursos para pagamento de qualquer despesa prevista nos incisos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

9.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.6. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016. E quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.



b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

[incluir quando for o caso exigência de contrapartida em bens e serviços, com identificação da expressão monetária. Se não for o caso, excluir e renomear as demais cláusulas.]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da **OSC PARCERIA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, evitando sua descontinuidade:

- a)** retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCERIA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b)** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCERIA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades;
- c)** no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior;
- d)** Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a alínea acima ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **PREFEITURA**, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento, estes terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria interessada a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais bens, em conformidade com o disposto no Art.48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.780/2023:

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica e observará as prescrições dos artigos 116 a 119 do Decreto nº 11.384/2016.

15.2. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco,

Assinaturas de praxe

**RESUMO DAS PORTARIAS****13.02.2026**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERA**

PORTARIA N° 271/26 - EXONERAR, A PEDIDO, KELY CRISTINA SILVA BESERRA, 173.692 do cargo de provimento efetivo de PEB I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 272/26 - EXONERAR, A PEDIDO, ÉRICA GONÇALVES DAS NEVES, 193.662 do cargo de provimento efetivo de PEB I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 273/26 - EXONERAR, A PEDIDO, KHAUÃ FERREIRA GOMES LIMA, 200.947 do cargo de provimento efetivo de GCM III CLASSE - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATO:

Processo Administrativo nº 01.636/2025; Contrato nº 004/2026; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Saúde; Contratada: **FUNDAÇÃO MERCEDES DE ANDRADE MARTINS;** Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPEUTICOS AO PACIENTE LUCAS DA SILVA ARAÚJO, DIAGNOSTICADO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NIVEL 2 – CID10 – F84, PELO MÉTODO ABA, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Principal nº 1029866-53.2021.8.26.0405, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA à fl. 51, manifestação da Secretaria de Saúde à fl. 58 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde, à fl. 108; Valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo/Protocolo Digital nº 2026.020.02953; Termo de Permissão de Uso nº 015/2026; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de gás natural canalizado conforme projeto Reforço de Rede - Itapevi, Santana de Parnaíba, Barueri e Região, localizadas nos logradouros: Avenida João Ventura dos Santos, Rua João Tomás da Silveira, Rua Nelson Rodrigues, Rua Belmiro Alves da Silva e Rua Presidente Costa e Silva, no Município de Osasco/SP, Fase 4 - TU-108.25.254, de acordo com o Memorial Descritivo/Relatório Fotográfico às fls. 52/81 e demais documentos pertinentes, com extensão total de 1.497,00m, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recageamento da via por completo; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTRARIA Nº 010/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202602004056** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 201.178**, por praticar incontinência pública e conduta escandalosa na repartição e ofensa física, em serviço, a outra servidora, violando o artigo 3º, incisos III, XI, XII, XVI; artigo 4º, incisos III e XII, enquadrando-se no artigo 17, incisos III e V, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 10 de fevereiro de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTRARIA Nº 14/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202602004043** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 92.681**, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos III, XI, XII, XVI; artigo 4º, incisos III e XII, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são imputadas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOSecretaria de
Cultura**Declaração de Bens**

Eu, Marcelo da Silva, Secretário de Cultura, declaro para os devidos fins, que possuo os seguintes bens:

- Imóvel na Av. Sagitário, 138, apartamento 508, no Condomínio I – Grand Park, Alphaville – São Paulo;
- Imóvel na Estrada Municipal, 425, casa, Catarina Home Club, Bairro Moreira – Mairinque/SP.
- Terreno na Estrada Municipal, nº 418, lote 05, Quadra A matrícula 14.177, Mairinque, financiado pela Residencial SUNSET I SPE Ltda. Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, CNPJ. 47.324.895/0001-83, sede em Carapicuíba – SP e Imobiliária Prazelar - CRECI: 35725-J, Rua Armando dos Santos Batista, nº 107, Dona Catarina, Mairinque – SP.
- Veículo marca GM, Chevrolet Vectra, ano 2005 – modelo 2006, RENAVAM 00873249917
- Veículo BUG, ano 1974 – modelo 1974.

Osasco, 12 de fevereiro de 2026


Marcelo da Silva



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE**

**COMUNICADO AOS SERVIDORES –
OFÍCIO N° 03/2026 – S.A.**

A Prefeitura Municipal de Osasco, por meio da Secretaria de Administração, tem a satisfação de informar que o **Restaurante do Servidor passará por uma reforma completa a partir do dia 23 de fevereiro de 2026**, marcando um importante avanço na melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento dos servidores municipais.

A iniciativa tem como objetivo **modernizar as instalações**, promover adequações às normas sanitárias, aprimorar os fluxos operacionais e **elevar ainda mais a qualidade, a segurança e o conforto** do serviço prestado. O prazo estimado para a execução das obras é de aproximadamente **60 (sessenta) dias**.

Durante esse período, o Restaurante do Servidor permanecerá **temporariamente fechado para consumo no local**. No entanto, para garantir a continuidade do atendimento e minimizar impactos aos servidores, será adotado, de forma **excepcional e transitória**, o sistema de **retirada de refeições embaladas (marmitex)**, no próprio restaurante, conforme orientações a seguir:

1. Solicitação de marmitex:

O servidor interessado deverá encaminhar e-mail para restauranteservidor.sa@osasco.sp.gov.br, informando obrigatoriamente:

- Nome completo;
- Matrícula;
- Secretaria de lotação.

A solicitação deverá ser enviada com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, até às **10h00 da manhã**.

Caso haja necessidade de **refeição light**, essa opção deverá ser informada no mesmo e-mail, juntamente com os dados do servidor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE**

2. Desconto em folha:

Informa-se, de forma transparente, que o **desconto em folha de pagamento estará vinculado à solicitação do marmitex**, enviada por e-mail, independentemente da retirada da refeição no dia seguinte. Essa medida é essencial para garantir a adequada organização logística e operacional durante o período de reforma.

3. Indicação de APOIO:

A Secretaria deverá indicar um responsável como **APOIO** para organizar e enviar a listagem dos servidores, com os pedidos de **refeições embaladas (marmitex)**.

Na escolha do **APOIO**, informar a Secretaria de Administração:

- Nome completo;
- Matrícula;
- Secretaria de lotação;
- E-mail;
- Telefone

Obs: O **APOIO** receberá do Restaurante o cardápio semanal para divulgar aos servidores.

4. Horários de retirada:

A retirada das refeições ocorrerá no próprio Restaurante do Servidor, nos seguintes horários:

- **Secretarias com retirada em grande quantidade:** das 10h00 às 14h00;
(Obs: O Procedimento de solicitação vigente permanece inalterado).
- **Servidores com retirada individual:** das 11h00 às 14h00.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE**

É indispensável a apresentação de **crachá funcional ou identificação equivalente** no momento da retirada.

5. Desjejum:

A logística de retirada e transporte do **desjejum não sofrerá alterações**, mantendo-se o padrão atualmente adotado.

Ao término da reforma, o Restaurante do Servidor contará com **instalações totalmente modernizadas**, nova cozinha equipada e maior conformidade com as normas sanitárias vigentes. A operacionalização será realizada pela empresa **Renome Refeições**, vencedora do certame licitatório.

A nova estrutura permitirá a oferta de um **cardápio renovado, mais completo, equilibrado e nutritivo**, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com o **bem-estar, a valorização e a qualidade de vida dos servidores públicos**.

A Secretaria de Administração agradece a compreensão e a colaboração de todos, reforçando que os transtornos temporários resultarão em **benefícios duradouros e melhorias significativas** no serviço oferecido.

Osasco, 12 de fevereiro de 2026

**Cláudio Monteiro Jr.
Secretário de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

ATOS DO DIRETOR
DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 03.613/2001.

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
133954	ADRIANA APARECIDA LAURINDO LAGO	31/07/2018 A 06/08/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
195778	ADRIANA CHAGAS DE LACERDA	14/07/2020 A 12/07/2025	02/02/2026	03/03/2026	30
191537	ADRIANA CLÉRIA FRANCISCA SILVA	27/06/2018 A 25/06/2023	02/02/2026	03/03/2026	30
32979	ALESSANDRA BIANCA CORNAGLIA	02/03/2018 A 28/02/2023	17/12/2025	15/01/2026	30
200343	ANA CAROLINE VOLTANI	13/08/2009 A 09/04/2015	03/03/2026	01/04/2026	30
187311	ANA CRISTINA ARAÚJO	20/08/2015 A 11/05/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
190678	ANA PAULA ALAMINOS ROVERÃO MONTEIRO	06/02/2015 A 24/09/2021	02/02/2026	03/03/2026	30
33579	ANA CÉLIA CORREIA DA SILVA	30/06/2019 A 08/10/2025	21/01/2026	20/04/2026	90
193917	ANA MARIA PAULA DIAS BARBOSA DA SILVA	30/09/2014 A 22/06/2021	02/02/2026	02/04/2026	60
194155	ANDRÉIA BARROS PESSOA	04/10/2019 A 02/10/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
195075	ANDRÉIA MANRIQUE BANDEIRA	12/02/2020 A 10/02/2025	02/02/2026	02/05/2026	90
204178	ANDRÉA REGINA DE SOUZA	26/03/2010 A 26/03/2015	05/01/2026	03/02/2026	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191657	ANGELA MARIA DOURADO NUNES	05/07/2018 A 04/07/2023	02/02/2026	03/03/2026	30
28430	ANGELA MARIA SILVA PORCIUNCULA	04/06/2016 A 02/06/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
127758	ANTONIO RAMOS FILHO	27/02/2020 A 24/02/2025	25/03/2026	23/04/2026	30
174427	CARLA ANJOS DA SILVA SOUSA	26/08/2016 A 24/08/2021	09/02/2026	09/04/2026	60
153441	CÁSSIA ALCÂNTARA DA SILVA	10/07/2016 A 08/07/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
104280	CECÍLIA MIYUKI INOUE	19/02/2016 A 05/06/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
53399	CIBELE LARA ALVES CASTILHO	02/02/2020 A 11/10/2025	02/02/2026	02/05/2026	90
183834	CÍCERA BARBOSA DO NASCIMENTO	05/06/2017 A 03/06/2022	02/01/2026	31/01/2026	30
189428	CONCEIÇÃO APARECIDA DO COUTO	16/08/2004 A 04/03/2022	02/02/2026	03/03/2026	30
150039	CRISTINA DE OLIVEIRA	13/06/2016 A 11/06/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
150031	CRISTINA DOS REIS PEREIRA	29/06/2016 A 27/06/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
93166	CRISTIANE COCA LOPEZ	06/04/2018 A 04/04/2023	24/12/2025	22/01/2026	30
98293	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	07/03/2019 A 04/03/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
80536	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA D'ÁGUA	04/06/2019 A 01/06/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
174088	DAIANE COSTA DONAS	03/12/2016 A 02/12/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
181116	DANIEL EUGÊNIO DA SILVA	15/03/2016 A 14/03/2021	02/02/2026	03/03/2026	30
153936	DANIELLE GOMES DAMACENO	15/02/2017 A 13/02/2022	29/12/2025	27/01/2026	30
181241	DELMA RIBEIRO OLIVEIRA SOARES	06/05/2020 A 26/08/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
181293	ELENI SOUZA ROCHA	25/07/2016 A 23/07/2021	04/02/2026	04/04/2026	60

Prefeitura do Município de Osasco -

- 09/02/2026 14:22:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
193487	ELIANA DE JESUS MENDES ALEIXO	23/11/2017 A 07/06/2023	02/02/2026	03/03/2026	30
151172	ELIANA EDIR DA SILVA	06/08/2016 A 04/08/2021	02/01/2026	31/01/2026	30
96783	ELIAS DE CAMPOS RODRIGUES	24/09/2016 A 22/09/2021	02/02/2026	02/05/2026	90
173913	EMANUELA BARBOSA FERREIRA CARDOSO	02/02/2020 A 30/01/2025	02/02/2026	03/03/2026	30
182483	FABIANA VICENTE DA SILVA	17/05/2016 A 15/05/2021	01/03/2026	30/03/2026	30
194137	FLÁVIA DE MATOS SOUSA GREGÓRIO	04/10/2019 A 02/10/2024	23/02/2026	24/03/2026	30
35254	FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	26/07/2015 A 23/07/2020	19/01/2026	18/04/2026	90
181088	GIZELI SILVA MAZUTTI DA CRUZ	14/03/2016 A 09/07/2021	01/03/2026	30/03/2026	30
151092	HAIDEE APARECIDA DOS SANTOS COPOLLA	15/02/2017 A 16/09/2022	05/01/2026	03/02/2026	30
151100	IDALINA SANTOS MACHADO SILVA	02/08/2016 A 31/07/2021	04/02/2026	04/05/2026	90
103789	IVANETH DA SILVA MALAQUIAS	28/03/2020 A 26/03/2025	02/02/2026	02/05/2026	90
93307	JACIRA CERQUEIRA BASTOS	25/12/2019 A 22/12/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
191127	JAMILÉ DE SOUZA BECHARA	12/06/2018 A 03/10/2023	02/02/2026	03/03/2026	30
30799	JANETE DONIZETE GUEDES	29/03/2019 A 26/03/2024	01/02/2026	01/05/2026	90
180771	JAQUELINE DE ALMEIDA FARIA	20/09/2019 A 17/09/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
194511	JENIFFER SILVA SOUZA ESTEVES	25/11/2019 A 23/11/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
188294	JOAB NASCIMENTO MORAES ANTÃO	24/05/2018 A 22/05/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
151428	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	15/08/2016 A 13/08/2021	23/02/2026	23/05/2026	90
192486	JUCIENE DE MACENA NASCIMENTO	09/11/2018 A 08/11/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
191777	KARINA SILVA DIAS	10/07/2018 A 02/07/2024	02/03/2026	31/03/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
193646	KARINA TORRES	31/07/2019 A 29/07/2024	26/12/2025	24/01/2026	30
136129	LENI DONIZETE HYGINO	11/12/2016 A 09/12/2021	04/02/2026	05/03/2026	30
181310	LEONITA DE ALMEIDA DA SILVA	22/06/2018 A 20/06/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
192770	LIRANI RIBEIRO MENEZES	14/01/2019 A 13/01/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
193969	LUCELENA PENTEADO DE CASTRO	01/10/2019 A 28/09/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
150981	LUCIA INÊS LEANDRO PONTES	27/07/2016 A 25/07/2021	13/01/2026	11/02/2026	30
173537	LUCIANA APARECIDA LEITE ALVES	31/07/2016 A 29/07/2021	29/12/2025	27/01/2026	30
181093	LUCIANA CALADO MATOS	14/03/2016 A 13/03/2021	02/02/2026	03/03/2026	30
193521	LUCIENE SANTOS DA SILVA	02/07/2019 A 30/09/2024	02/02/2026	02/05/2026	90
30776	LUCIMAR SANTOS CARDOSO PAULO	14/04/2019 A 11/04/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
95908	LUCIMARA MARIA BATISTA RIBEIRO	23/10/2020 A 21/10/2025	02/02/2026	02/05/2026	90
136438	MANOEL MARCELINO VEIGA	24/10/2018 A 22/10/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
151135	MARCIA BENTO FREITAS GONÇALVES	03/08/2016 A 21/09/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
154250	MÁRCIO ROBERTO SILVA SAMPAIO	12/06/2016 A 10/06/2021	02/02/2026	03/03/2026	30
8772	MARIA APARECIDA BEZERRA BRAGA	11/09/2020 A 09/09/2025	16/01/2026	16/03/2026	60
203569	MARIA CELESTE DA SILVA	16/07/2008 A 22/07/2013	05/01/2026	03/02/2026	30
173924	MARIA CLÁUDIA DOS ANJOS SANTOS	28/05/2016 A 26/05/2021	02/02/2026	02/04/2026	60
191456	MARIA CANCEIÇÃO ALVES LIMA	20/01/2016 A 24/05/2021	23/02/2026	23/05/2026	90
97421	MARIA CRISTINA DA SILVA LEAL	26/11/2017 A 24/11/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
189899	MÁRCIA CRISTINA LOPES LEAL	27/03/2014 A 02/09/2021	02/02/2026	02/05/2026	90

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
152230	MARIA DA CRUZ MAJZOUR	21/07/2016 A 19/07/2021	02/02/2026	02/04/2026	60
195719	MARIA ELITA SOUSA ROCHA	10/07/2020 A 09/07/2025	02/02/2026	03/03/2026	30
140076	MARIA LOURDES SILVA FERREIRA	18/11/2019 A 15/11/2024	02/03/2026	30/04/2026	60
195031	MARIA SOCORRO DA SILVA	26/06/2015 A 27/08/2021	02/03/2026	30/05/2026	90
194647	MARIA VIEIRA ROCHA DIAS	01/04/2019 A 29/03/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
190831	MARIANA FERNANDES DE JESUS	19/11/2015 A 17/11/2020	02/02/2026	03/03/2026	30
183746	MARIANA ONÓRIO	16/12/2018 A 14/12/2023	04/02/2026	05/03/2026	30
191727	MARILEINE MARTINS DE SOUSA	05/07/2018 A 14/10/2023	23/02/2026	24/03/2026	30
152222	NAIR FERREIRA DA SILVA	24/10/2019 A 21/10/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
173828	NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS PORFÍRIO	09/08/2016 A 08/08/2021	05/02/2026	05/05/2026	90
93317	NEIDE GOMES DA CRUZ	09/10/2020 A 07/10/2025	02/02/2026	02/05/2026	90
188121	NEUSA APARECIDA SANTOS PEDROSO DUTRA	19/07/2017 A 17/07/2022	05/01/2026	03/02/2026	30
191735	NILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	10/10/2013 A 03/07/2021	01/03/2026	29/04/2026	60
135655	NOEMIA FERREIRA DE CARVALHO	03/08/2018 A 01/08/2023	23/02/2026	24/03/2026	30
195728	PALOMA REGINA COSTA ALMEIDA	12/05/2017 A 03/12/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
135667	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	27/05/2019 A 24/05/2024	23/02/2026	23/04/2026	60
195032	PRISCILA PARUSSOLO ALEXANDRE	11/02/2020 A 09/02/2025	02/02/2026	02/05/2026	90
153890	RAFAEL SANTOS CAPELO	19/05/2016 A 17/05/2021	23/02/2026	23/05/2026	90
197717	RAQUEL SANTOS NASCIMENTO	03/11/2011 A 21/02/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
194566	REGIANE ALVES AMORIM DA SILVA	02/12/2019 A 29/11/2024	02/02/2026	03/03/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
180800	RENATA APARECIDA DIAS SANTOS	24/12/2016 A 22/12/2021	02/02/2026	02/04/2026	60
155097	ROBSON VALDIR PEREIRA COSTA	27/06/2016 A 25/06/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
193404	RODRIGO SANTANA RODRIGUES MACIEL	12/04/2017 A 26/09/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
28465	ROSANA FERNANDES NOGUEIRA	09/08/2018 A 07/08/2023	02/02/2026	02/04/2026	60
182897	ROSANA JOAQUIM TASCIN	03/05/2017 A 01/05/2022	29/12/2025	27/01/2026	30
140088	ROSELI CRISTINA GREGÓRIO	16/11/2019 A 13/11/2024	23/02/2026	24/03/2026	30
103864	ROSIMEIRE NASCIMENTO SOUZA	10/11/2019 A 07/11/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
189206	SENIRA RAMOS DOS SANTOS	22/05/2007 A 30/06/2022	02/02/2026	02/04/2026	60
192362	SICLEIDE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	06/01/2019 A 04/01/2024	12/01/2026	10/02/2026	30
136242	SILVIA REGINA DE JESUS SILVA	13/06/2019 A 10/06/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
95914	SILVIA REGINA GURGEL VICENTE	13/09/2017 A 03/12/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
109558	SILVIA REGINA GURGEL VICENTE	17/01/2017 A 13/07/2023	23/02/2026	24/03/2026	30
135831	SIRLENE SOUSA OLIVEIRA SANTOS	23/11/2016 A 21/11/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
89949	SOLANGE APARECIDA DE AZEVEDO MARAIS	06/09/2020 A 05/09/2025	02/02/2026	02/04/2026	60
135970	SUELÍ FERNANDES	21/12/2014 A 19/12/2019	23/02/2026	24/03/2026	30
195742	SUELY LOPES DE OLIVEIRA	13/07/2020 A 12/07/2025	26/12/2025	24/01/2026	30
174317	TÂNIA DA SILVA MARTINS	26/02/2019 A 24/02/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
151532	TATIANE SILVA	17/08/2016 A 15/08/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
193481	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	18/02/2011 A 06/02/2021	02/03/2026	30/05/2026	90
150133	VERA LÚCIA MARTINS	14/06/2016 A 12/06/2021	04/02/2026	05/03/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
195096	VERÔNICA SÁ DOS SANTOS CEPULO	13/02/2020 A 11/02/2025	26/12/2025	24/01/2026	30
192328	VIVIANE DOS SANTOS GOMES	04/09/2020 A 15/12/2025	12/01/2026	10/02/2026	30
135897	ZÉLIA GONÇALVES DE SOUZA	01/05/2016 A 29/04/2021	26/01/2026	26/03/2026	60

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -

**SECRETARIA DA
SAÚDE**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
44708	ADRIANA BARRETO FERNANDES	06/07/2016 A 06/07/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
192988	ADRIANA CORREA DE SOUZA HANDRO	13/02/2019 A 11/02/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
182894	ADRIANA DE SOUSA ARAÚJO ALVES	01/06/2016 A 30/05/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
196211	ALECSANDRO CARDOSO DOS SANTOS	02/03/2018 A 01/03/2023	01/02/2026	02/03/2026	30
150399	AMÉLIA JUNKO TAJIRI	06/07/2016 A 04/07/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
93369	ANA CÉLIA MOREIRA PINTO	15/09/2017 A 13/09/2022	02/02/2026	03/03/2026	30
195472	ANNA CLARA LEANDRO BRUM	03/04/2020 A 02/04/2025	01/02/2026	02/03/2026	30
189451	ANA MARIA AMADO PARGA RODRIGUES	20/02/2018 A 18/02/2023	01/03/2026	30/03/2026	30
195916	ANA PAULA MAGALHÃES	29/07/2020 A 27/07/2025	03/02/2026	04/03/2026	30
90597	ANDRÉA GEOVANA RUGANI BERROCOZO	31/03/2018 A 06/07/2023	23/02/2026	24/03/2026	30
155256	ANDRÉIA CARLA GOULART MARQUES MARINO	02/07/2017 A 22/08/2022	15/01/2026	13/02/2026	30
129178	ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/06/2016 A 25/06/2021	04/02/2026	05/03/2026	30
196081	ANDREYNA LUCIELLE SILVA OLIVEIRA	20/08/2020 A 18/08/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
151315	ANGELA ALVES TAVARES	28/06/2016 A 17/07/2021	02/02/2026	03/03/2026	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
150827	ANTONIO CARLOS VIEIRA AVANCINI	25/07/2016 A 23/07/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
187026	BENÍCIO BARBOSA ROSA	09/05/2017 A 07/05/2022	01/02/2026	02/03/2026	30
178961	BRUNA MARTINS FERREIRA	27/01/2020 A 24/01/2025	14/01/2026	12/02/2026	30
193397	BRUNA EMI TAKAMURA NAKAHARA	03/06/2019 A 31/05/2024	05/02/2026	05/05/2026	90
136896	CARLA SONETTI DOS SANTOS	04/07/2019 A 01/07/2024	06/02/2026	07/03/2026	30
67801	CÉLIA REGINA TARIFA FERREIRA	23/07/2016 A 21/07/2021	28/01/2026	26/02/2026	30
176608	CELSO HENRIQUE MENDES ALVES FERREIRA	04/08/2020 A 02/08/2025	19/01/2026	17/02/2026	30
184839	CIBELE ROSANA PASCUAL PONTEL	16/02/2017 A 14/02/2022	02/02/2026	03/03/2026	30
195427	CÍCERA MILENE PEREIRA DINIZ	03/11/2004 A 22/01/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
177018	CILENE CANUTO DA SILVA	16/08/2020 A 17/09/2025	16/01/2026	14/02/2026	30
195923	CLÁUDIA SANTANA DO REGO	30/07/2020 A 28/07/2025	02/02/2026	03/03/2026	30
105204	CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA PINTO	05/04/2020 A 13/04/2025	01/03/2026	30/03/2026	30
195308	CLAYTON RAMOS DA SILVA	09/03/2020 A 17/04/2025	12/01/2026	10/02/2026	30
133488	CRISTINA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	24/04/2019 A 21/04/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
129662	CRISTIANE RIELO	13/10/2019 A 10/10/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
150623	DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/07/2016 A 15/07/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
195367	DENISE DE MORAIS	03/05/2018 A 18/06/2025	02/02/2026	03/03/2026	30
196413	DIONI DA SILVA COSTA	17/12/2020 A 15/12/2025	01/02/2026	02/03/2026	30
45191	EDNA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	22/06/2016 A 20/06/2021	23/02/2026	24/03/2026	30

Prefeitura do Município de Osasco -

- 09/02/2026 14:22:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
91659	EDINAIDE MARIA DE OLIVEIRA	09/01/2019 A 18/03/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
181767	EDVALDO DA SILVA	14/04/2016 A 12/04/2021	12/01/2026	10/02/2026	30
98325	ELIANI BENEDETTI PEREIRA DA SILVA	19/02/2019 A 17/02/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
137084	ELINEIA DE SOUZA VIEIRA SANTOS	27/01/2019 A 25/01/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
78961	ELIO FRINXEIRO	04/04/2018 A 17/04/2023	26/02/2026	27/03/2026	30
179246	ELISANGELA DE CARVALHO GALINDO	08/11/2020 A 06/11/2025	01/02/2026	02/03/2026	30
131219	ELISANGELA DOS SANTOS ROCHA	18/02/2019 A 16/02/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
181847	ERICA LIMA DA SILVA	19/04/2016 A 17/04/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
196474	ERIKA CRISTINA DE AZEVEDO	07/01/2021 A 05/01/2026	02/02/2026	03/03/2026	30
131199	EUDÓXIA CAMARGO ARCHIPOW	08/04/2015 A 06/02/2023	01/02/2026	02/03/2026	30
196296	EVANILDE RODRIGUES DOS SANTOS	07/10/2020 A 27/12/2025	26/02/2026	27/03/2026	30
130679	EVERTON BRANDÃO MONTEIRO DOS SANTOS	24/01/2019 A 22/01/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
100362	FÁBIO SOUZA LIMA	22/02/2020 A 19/02/2025	06/02/2026	07/03/2026	30
91677	FERNANDO ANTONIO GUAZZELLI DE FREITAS PINTO	13/09/2017 A 23/10/2022	01/02/2026	02/03/2026	30
68473	FRANCISCA MARIA DA SILVA RODRIGUES	30/04/2020 A 28/04/2025	02/02/2026	03/03/2026	30
175062	FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA	06/05/2020 A 04/05/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
94867	FRANCISCO CARLOS DA SILVA VIANA	14/09/2019 A 11/09/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
72274	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO	07/08/2018 A 28/08/2023	01/03/2026	30/03/2026	30
181774	FREDERICO FERREIRA NOVAES DE ALMEIDA	18/01/2017 A 16/01/2022	02/01/2026	31/01/2026	30

Prefeitura do Município de Osasco -

- 09/02/2026 14:22:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
187698	GABRIEL CORREA DE ANDRADE	21/06/2017 A 19/06/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
195514	GIOVANA APARECIDA BATISTA PESSOA MARIANI	13/04/2020 A 01/06/2025	02/01/2026	31/01/2026	30
150415	HÉRICA DE AMORIM OCTANI	04/08/2017 A 02/08/2022	21/01/2026	19/02/2026	30
150415	HÉRICA DE AMORIM OCTANI	04/08/2017 A 02/08/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
195487	HYGOR BRUNNO COUTO OLIVEIRA	07/03/2018 A 06/06/2023	01/01/2026	30/01/2026	30
93284	IOLANDA CORREIA SILVA DUARTE	11/03/2017 A 09/03/2022	02/01/2026	31/01/2026	30
188824	JOSÉ AMANDO MOTA	10/03/2017 A 22/03/2022	06/01/2026	04/02/2026	30
68231	JOSÉ OSVALDO VICENTE	12/04/2020 A 10/04/2025	01/03/2026	30/03/2026	30
130624	JOSÉ RUBENS LISBOA DE SOUZA	10/08/2014 A 08/08/2019	09/02/2026	10/03/2026	30
130624	JOSÉ RUBENS LISBOA DE SOUZA	10/08/2014 A 08/08/2019	11/03/2026	09/04/2026	30
201899	JOSIENE MARTINS DE OLIVEIRA	16/12/2008 A 20/09/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
196286	JOSILENE MARIA CANDIDO FROES	02/10/2020 A 30/09/2025	04/03/2026	02/04/2026	30
175091	JULIA CATUNDA GARCIA DE ABREU	03/03/2018 A 27/02/2025	14/01/2026	12/02/2026	30
181299	KARINE FABRICIANA SILVA REIS	22/03/2016 A 07/05/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
174371	LILIA DO NASCIMENTO SANTOS	03/03/2020 A 01/03/2025	01/02/2026	02/03/2026	30
130630	LILIAN APARECIDA JESUS MACEDO	16/10/2019 A 13/10/2024	03/03/2026	01/04/2026	30
150424	LUCIMEIRE LIMA VASCONCELOS	02/05/2019 A 29/04/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
129162	MARA LÚCIA DE PAULA SILVA NASCIMENTO	17/03/2017 A 19/06/2025	23/02/2026	08/04/2026	45
100315	MARCELO JORGE DE SOUSA	21/06/2016 A 19/06/2021	05/01/2026	03/02/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
182899	MARCELO MEIRELES DA COSTA	21/12/2018 A 19/12/2023	08/01/2026	06/02/2026	30
196401	MÁRCIA ALVES VALÉRIO	17/12/2020 A 15/12/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
137850	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	18/08/2019 A 15/08/2024	23/02/2026	24/03/2026	30
198620	MARIA ANELICE FERREIRA SANTOS	06/07/2011 A 24/12/2023	02/02/2026	03/03/2026	30
94401	MARIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO	02/03/2019 A 28/02/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
129045	MARIA APARECIDA PEREIRA PEGO	07/12/2020 A 05/12/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
151038	MARIA CONCEIÇÃO MANZOLA	19/05/2015 A 16/05/2020	11/12/2025	09/01/2026	30
196218	MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS	02/09/2020 A 01/09/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
97025	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FREIRE	07/05/2019 A 04/05/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
181468	MARILENE ALCÂNTARA	01/03/2018 A 27/02/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
184990	MARINA TEIXEIRA DA SILVA	06/03/2017 A 04/03/2022	01/02/2026	02/03/2026	30
133798	MARINEUSA DA SILVA SOUZA	28/04/2019 A 25/04/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
130990	MARISA COSTA RAMOS MARCELINO	30/06/2017 A 28/06/2022	03/01/2026	01/02/2026	30
72483	MARLENE DOS SANTOS MARUYAMA	18/05/2016 A 16/05/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
132069	MARLI PEREIRA DE MOURA	12/01/2019 A 10/01/2024	02/01/2026	31/01/2026	30
183833	MARTA APARECIDA SILVA MOTA	12/07/2016 A 10/07/2021	16/01/2026	14/02/2026	30
187291	MAYARA DE ARAÚJO ROZ	22/05/2017 A 20/05/2022	16/03/2026	14/04/2026	30
179510	MICHELE ROBERTA ALVES LIMA	29/10/2019 A 05/01/2026	06/01/2026	04/02/2026	30
30399	MIRAMAR CONCEIÇÃO PAES FREITAS	13/10/2020 A 08/11/2025	05/01/2026	03/02/2026	30
30399	MIRAMAR CONCEIÇÃO PAES FREITAS	13/10/2020 A 08/11/2025	03/03/2026	01/04/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
68154	MIRNA PIRES DE ALMEIDA	14/11/2016 A 12/11/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
67715	MITSUGUI SAKANOUE CHECKLEY	31/08/2017 A 29/08/2022	19/02/2026	20/03/2026	30
128814	MÔNICA ANDRADE TOBIAS	22/11/2018 A 26/02/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
188893	NAPOLEON MERCADO ORTEGA	19/03/2018 A 27/04/2023	01/01/2026	30/01/2026	30
130646	NILDA CARVALHO DE SOUZA	27/01/2019 A 25/01/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
151283	NOEMI CRISTOFOLINI	09/08/2016 A 25/08/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
195969	PAMELLA KARLLI FERNANDES ALVES MOREIRA	30/06/2018 A 08/10/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
95303	PATRÍCIA DA SILVA MARTINS	16/03/2019 A 13/03/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
188743	RAFAEL RODRIGUES TORRES	02/06/2016 A 01/06/2021	15/01/2026	13/02/2026	30
188743	RAFAEL RODRIGUES TORRES	02/06/2016 A 01/06/2021	19/02/2026	20/03/2026	30
192818	REGINA RAMALHO	29/01/2019 A 10/08/2024	12/01/2026	10/02/2026	30
91645	REJÂNIA DUARTE CALDAS	19/01/2019 A 17/01/2024	01/02/2026	02/03/2026	30
130995	ROBERTA ISABEL DA SILVA	31/08/2017 A 12/10/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
91335	ROBERTO GOMES ARAÚJO DA SILVA	16/10/2018 A 14/10/2023	02/01/2026	31/01/2026	30
33973	ROBERTO NOBUO KUBOTA	24/06/2016 A 02/11/2021	01/01/2026	30/01/2026	30
181023	RODRIGO MATRONI MACIEL CORREA	06/07/2018 A 04/07/2023	23/02/2026	24/03/2026	30
90829	ROSANGELA REZENDE NERI SILVA	10/06/2019 A 07/06/2024	15/01/2026	13/02/2026	30
134584	ROSANGELA MARIA OLIVEIRA SILVA	02/05/2019 A 29/04/2024	04/02/2026	05/03/2026	30
104944	ROSELI GONÇALVES PEREIRA	08/08/2019 A 05/08/2024	02/02/2026	03/03/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
95463	ROSEMEIRE DO BONFIM GONÇAVES VIANA	02/07/2019 A 29/06/2024	01/02/2026	02/06/2026	30
27272	ROSEMEIRE DE SOUZA BATISTA	04/09/2018 A 02/09/2023	02/02/2026	03/03/2026	30
45210	ROSIMEIRE REZENDE MATINS	13/07/2016 A 11/07/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
195435	RUTE PEREIRA DA SILVA NUNES	02/07/2008 A 25/03/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
131396	SALETE REGINA FERREIRA	28/02/2019 A 26/02/2024	18/02/2026	19/03/2026	30
195421	SAMYRA REGINA BUSSOLA ROSA	27/03/2020 A 26/03/2025	16/01/2026	14/02/2026	30
131107	SIDNÉIA DOS SANTOS	02/03/2019 A 28/02/2024	23/02/2026	24/03/2026	30
183120	SILVANA APARECIDA DAS NEVES LOPES	08/06/2016 A 06/06/2021	01/02/2026	02/03/2026	30
195517	SILVIA REGINA ANSALDI DA SILVA	13/04/2020 A 11/04/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
94402	SILVANA LOPES DA CUZ	07/03/2019 A 04/03/2024	23/02/2026	24/03/2026	30
130090	SIMONE DAMASCENA DO NASCIMENTO	11/01/2017 A 09/01/2022	01/02/2026	02/03/2026	30
196544	SIMONE FURTADO LIMA DOS SANTOS	15/03/2016 A 27/06/2021	05/01/2026	03/02/2026	30
95471	SONIA APARECIDA DA SILVA	27/07/2019 A 28/09/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
131572	SUELI DA SILVA SANTOS RAMOS	19/03/2019 A 16/03/2024	02/01/2026	01/04/2026	90
97287	VALDECI ALVES DOS SANTOS LIMA	04/07/2018 A 02/07/2023	01/02/2026	02/03/2026	30
100829	VANESSA LAIS ROQUE LONGO	08/01/2020 A 05/01/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
175479	VANESSA KOU LAFACE	09/06/2020 A 07/06/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
151865	VANI HELENA DA SILVA	07/09/2016 A 05/09/2021	18/02/2026	03/04/2026	45
151358	VERA LÚCIA DOS SANTOS	25/07/2019 A 22/07/2024	15/01/2026	13/02/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
196284	VINÍCIUS SCAGLIONE	02/10/2020 A 01/10/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
203468	WELLINGTON COELHO DIAS	15/05/2020 A 14/05/2025	07/02/2026	08/03/2026	30
129204	WILMA FAUSTINA DE CASTRO	10/04/2020 A 08/04/2025	02/02/2026	03/03/2026	30
130664	ZENEIDE MARIA BONFIM	27/01/2019 A 25/01/2024	01/03/2026	30/03/2026	30

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
197756	ANÁLIA MARIA BRAZ MATOS PEANHO	04/05/2009 A 03/08/2022	05/01/2026	03/02/2026	30
181403	FABIANA MOTA DE ASSIS SANTOS	08/08/2018 A 07/08/2023	29/12/2025	27/01/2026	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
138904	CLÁUDIA DE SOUSA SANTANA	30/12/2019 A 10/02/2026	19/01/2026
133476	LILIAN APARECIDA VICENTE	21/04/2019 A 27/12/2025	05/01/2026

SECRETARIA DE SAÚDE – ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
150417	BRUNA MAZON E SOUZA REIS	06/07/2016 A 22/08/2022	18/12/2026	16/01/2026	30
196323	LEANDRO GOUVEIA CARNEIRO	22/10/2020 A 21/10/2025	23/02/2026	24/03/2026	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
132069	MARLI PEREIRA DE MOURA	12/01/2019 A 10/01/2024	05/01/2026	03/02/2026	30

SECRETARIA DE SAÚDE – INDEFERIDA

- 09/02/2026 14:22:50

Prefeitura do Município de Osasco -

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
74676	ANDRÉIA CRISTINA BUSTAMANTE COSTA	22/02/2022 A 21/02/2027	03/02/2026
196020	BRUNO HENRIQUE DIAS SILVA	12/08/2020 A 29/07/2026	23/02/2026
68171	CARLA ADRIANA EBAIDE FERNANDES	10/06/2017 A 08/06/2022	02/02/2026
196458	CÍCERO THIAGO MOREIRA ALVES	04/01/2021 A 21/08/2026	01/02/2026
196458	CÍCERO THIAGO MORERA ALVES	04/1/2021 A 21/05/2029	02/04/2026
181837	EDNALVA FRANÇA SILVA LIMA	28/10/2019 A 25/10/2024	01/02/2026
184029	ELINE PRISCA DA SILVA	12/08/2021 A 10/08/2026	02/02/2026
129233	EMÍDIO GUILHERME DE ALMEIDA LOPES	11/02/2021 A 06/07/2027	02/01/2026
181587	FABIANA MATOS GOMES	04/04/2021 A 02/04/2026	19/04/2026
195977	FLÁVIA GIMENEZ PRADO	06/08/2020 A 02/05/2026	19/01/2026
174712	JACIANA DO NASCIMENTO SOARES	28/05/2020 A 28/05/2026	02/02/2026
181046	JOSÉ ADOLFO MENEZES GARCIA SILVA	08/03/2021 A 06/03/2026	23/02/2026
129771	MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA	29/09/2021 A 27/09/2026	01/02/2026
129796	MARILDA DA SILVA	30/06/2022 A 30/06/2027	02/02/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
179510	MICHELE ROBERTA ALVES LIMA	28/11/2019 A 06/01/2026	05/01/2026
64105	SILVIA ALTIERI DO AMARAL	23/09/1991 A 23/09/1996	31/01/2026

- 09/02/2026 14:22:50

SECRETARIA DE SAÚDE – CANCELADA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
181801	CÉSAR AUGUSTUS GUTTILLA	28/04/2017 A 12/12/2022	05/01/2026

Prefeitura do Município de Osasco -

EDUARDO MATIAS DA SILVA
DIRETOR - DARH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

ATOS DO DIRETOR
DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 03.613/2001.

- 11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -

SECONTRU

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
128306	ADRIANA DOS SANTOS PAU FERRO	08/03/2018 A 06/03/2023	01/02/2026	17/03/2026	45
142549	ANDRÉ LUIS DA SILVA	22/12/2019 A 19/12/2024	04/03/2026	02/04/2026	30
128258	ANTONIO DONISETE BARBOSA	02/11/2018 A 31/10/2023	01/02/2026	01/05/2026	90
146601	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/07/2020 A 21/07/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
129244	BENEDITO APARECIDO CACHIOLI	16/12/2018 A 14/12/2023	01/02/2026	17/03/2026	45
129555	CLÁUDIA CARVALHO SANTOS	27/07/2017 A 25/07/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
194798	DANIEL MARCÍLIO VIEIRA	20/01/2020 A 18/01/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
191809	DAVID SAMUEL FERNANDES	12/07/2018 A 10/07/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
18361	EDGAR LOPES COLHADO	16/04/2017 A 14/04/2022	01/01/2026	30/01/2026	30
194862	EDIMILSON GOMES MONTEIRO	20/01/2020 A 18/01/2025	01/01/2026	30/01/2026	30
191817	EDUARDO LIMA DOS SANTOS	12/07/2018 A 10/07/2023	31/12/2025	29/01/2026	30
35565	ERINALDO BATISTA DA COSTA	22/10/2019 A 19/10/2024	13/01/2026	13/03/2026	60
16022	ETIBERE FREITAS ENRIQUEZ	26/08/2016 A 24/08/2021	05/01/2026	03/02/2026	30





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
138085	FELIPE BERNARDINO HERMESDORFF	04/08/2019 A 17/08/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
133229	FERNANDO DA SILVA	13/04/2018 A 11/04/2023	01/02/2026	17/03/2026	45
190895	GERALDO RODRIGUES SANTOS RAMOS	24/05/2018 A 22/05/2023	01/01/2026	30/01/2026	30
190895	GERALDO RODRIGUES SANTOS RAMOS	24/05/2018 A 22/05/2023	01/02/2026	01/04/2026	60
16147	GERALDO MAJELA DE LIMA	29/11/2020 A 27/11/2025	01/03/2026	30/03/2026	30
18399	HUMBERLINDO GOMES RABELO	09/03/2020 A 07/03/2025	01/02/2026	02/03/2026	30
194877	JALDO SANTANA DOS SANTOS	04/08/2014 A 19/01/2024	01/01/2026	30/01/2026	30
191842	JEFFERSON ANACLETO	12/07/2018 A 10/07/2023	01/04/2026	30/04/2026	30
191843	JEFFERSON GOMES SEGUNDO	12/07/2018 A 11/07/2023	02/01/2026	31/01/2026	30
202583	JHONATHAN DAVID BELO ARAÚJO	26/04/2016 A 22/07/2024	30/01/2026	28/02/2026	30
141391	LEONILDO DE FARIAS SILVA	14/03/2020 A 12/03/2025	01/01/2026	14/02/2026	45
190881	MARCOS ANTONIO DA SILVA	24/05/2018 A 22/05/2023	01/01/2026	30/01/2026	30
110318	NILCIA DOS SANTOS MOREIRA	02/09/2016 A 31/08/2021	02/01/2026	02/03/2026	60
187487	NILTON LUCIANO DE CAMPOS	06/06/2017 A 04/06/2022	23/02/2026	24/03/2026	30
176257	PATRICK RIBEIRO DE MENEZES	20/07/2020 A 18/07/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
190905	RICARDO NAVARRO DA SILVA	24/05/2018 A 22/05/2023	01/03/2026	30/03/2026	30
128322	ROTILDES BRASILINA DE LIMA	24/11/2018 A 26/07/2024	01/02/2026	17/03/2026	45
139513	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	13/03/2019 A 10/03/2024	01/02/2026	17/03/2026	45
150459	SHIRLEY PORFÍRIO DOS SANTOS	10/07/2016 A 08/07/2021	02/01/2026	01/04/2026	90
110327	TATIANA FERREIRA	14/04/2017 A 10/04/2023	17/01/2026	15/02/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16 -

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
190232	TIPHANY O'HANNA DEZEN MAJELA	11/04/2018 A 15/05/2021	13/02/2026	14/03/2026	30
133252	VANDERLEI BORATO	13/04/2019 A 10/04/2024	01/02/2026	17/03/2026	45

SECONTRU - ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
18361	EDGAR LOPES COLHADO	16/04/2017 A 14/04/2022	02/01/2026	31/01/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -

SECONTRU - INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191810	CLÉBER FAIA DOS SANTOS	12/07/2018 A 27/07/2023	31/01/2026
142479	ELANE VIEIRA DOS SANTOS	21/04/2020 A 01/02/2026	16/01/2026
190873	JOSÉ ROBERTO LOPES ARAÚJO	23/05/2023 A 22/05/2028	01/02/2026
26546	LUIZ CARLOS SALGADO	28/07/2018 A 26/07/2023	01/02/2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
197952	CARLA PIMENTEL SILVA	27/04/2018 A 25/04/2023	20/01/2026	18/02/2026	30
181162	CÉLIA MARIA DA SILVA VIANA	16/03/2016 A 22/04/2021	19/01/2026	17/02/2026	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
81881	CRISTINA LEINS	11/02/2018 A 09/02/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
195528	ELISABETE REGINA GRASSI	26/04/2018 A 24/04/2023	07/01/2026	05/02/2026	30
107793	ELZINETH RODRIGUES MARTINS	08/08/2020 A 06/08/2025	06/03/2026	03/06/2026	90
201355	FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	14/05/2013 A 24/03/2021	24/02/2026	25/03/2026	30
174912	MARIA ARAGAO SOUSA DA SILVA	19/05/2018 A 17/08/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
176322	MARIA CLARA ALVES DA SILVA	27/07/2020 A 25/07/2025	12/02/2026	13/03/2026	30
150281	MARILDA CRISTINA DOS SANTOS MATSUSAKI	29/06/2016 A 27/06/2021	15/01/2026	13/02/2026	30
195011	RAFAEL MARTINO SILVA	07/02/2020 A 19/03/2025	03/03/2026	01/04/2026	30
159006	REGIANE CORREA DA SILVA	27/08/2017 A 25/08/2022	15/01/2026	13/02/2026	30
192274	REJINEIDE DIAS SANTOS	01/10/2018 A 29/09/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
183790	RITA DE CÁSSIA SANTOS SOUSA	07/07/2016 A 06/07/2021	15/01/2026	13/02/2026	30
200213	THIAGO BORBA E SILVA ROMANHOLI	24/05/2016 A 23/05/2021	02/02/2026	18/03/2026	45

- 11/02/2026 08:25:16 -

Prefeitura do Município de Osasco -

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - CANCELADA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
192349	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES	04/04/2011 A 13/08/2021	05/01/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SETRAN

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191795	AÉLCIO MARTINS DIONIZIO	28/04/2020 A 26/04/2025	15/02/2026	16/03/2026	30
191534	CLÁUDIA CABRAL MAGALHÃES DE OLIVEIRA	27/06/2018 A 30/10/2023	15/01/2026	13/02/2026	30
175980	ESTER DE OLIVEIRA	16/01/2019 A 14/01/2024	19/01/2026	17/02/2026	30
188698	JOÃO BRAGA DE OLIVEIRA NETO	09/11/2017 A 07/11/2022	17/01/2026	15/02/2026	30
188625	MARCELO BATISTELLA DE OLIVEIRA	19/10/2017 17/10/2022	15/02/2026	16/03/2026	30
188627	MÁRCIO PEREIRA PASSINI	19/10/2017 A 17/10/2022	02/02/2026	03/03/2026	30

SEREL

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
25920	CÉSAR MEDEIROS DA CRUZ	02/10/2018 A 30/09/2023	12/01/2026	10/02/2026	30
41192	FLÁVIO LUIS MALACO	31/03/2016 A 13/07/2021	04/02/2026	04/05/2026	90
41032	MÁRCIA APARECIDA PINHEIRO ORRU	19/01/2016 A 15/11/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
41032	MÁRCIA APARECIDA PINHEIRO ORRU	19/01/2016 A 15/11/2021	04/05/2026	02/07/2026	60
32035	ODAILTON POLLON LOPES	13/05/2016 A 11/05/2021	05/01/2026	04/04/2026	90
190235	REGINALDO DIAS DE TOLEDO	10/04/2020 A 08/04/2025	15/01/2026	28/02/2026	45

11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SETRE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
176094	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	15/07/2020 A 13/07/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
128406	ANA MARIA DE SOUZA	01/04/2020 A 30/03/2025	15/01/2026	13/02/2026	30
174997	EDSON DE ALMEIDA	28/04/2020 A 26/04/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
190434	EVANDER VERÍSSIMO DA SILVA	25/04/2018 A 24/04/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
190148	JOSELITA SANTOS DE MELLO LULA	02/04/2018 A 31/03/2023	03/03/2026	01/04/2026	30
175502	LUIZ ANTONIO LEITE	10/06/2020 A 08/06/2025	14/01/2026	12/02/2026	30
138839	RICARDO DERLI OLIVEIRA GABRIEL	09/09/2014 A 09/06/2021	15/01/2026	13/02/2026	30
151230	VLADIMIR ANTONIO DO NASCIMENTO	08/08/2016 A 06/08/2021	23/02/2026	23/05/2026	90

- 11/02/2026 08:28:58

Prefeitura do Município de Osasco -

SETRE - ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
82875	ANDRÉA GOLDBERG	11/10/2017 A 09/10/2022	05/01/2026	03/02/2026	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
132800	ALESSANDRA LEONE ROCHA	04/04/2019 A 01/04/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
26522	ELINA APARECIDA ORÁCIO	16/10/2017 A 14/10/2022	05/01/2026	03/02/2026	30

()



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
192597	JACKELINE CRISTINA DE SOUZA	27/11/2018 A 26/11/2023	16/01/2026	14/02/2026	30
31106	PATRÍCIA APARECIDA FLORES	11/04/1994 A 10/04/1999	07/01/2026	06/04/2026	90
190703	RICARDO TAMBELINI	11/05/2018 A 09/05/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
150717	RONALDO GOMES DE OLIVEIRA	20/07/2016 A 19/07/2021	23/02/2026	24/03/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
199773	RICARDO BARBOSA DOS SANTOS	22/02/2005 A 08/05/2010	18/11/2025	16/01/2026	60

Prefeitura do Município de Osasco -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
67856	ÉDSON CRUSCO	12/07/2020 A 04/01/2026	05/01/2026

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
191911	ARIANA MATTOS MARTINS	22/10/2013 A 11/07/2021	12/01/2026	10/02/2026	30
174846	EDILSON LESSA SANTOS	27/07/2018 A 15/01/2024	05/01/2026	03/02/2026	30
140500	JOANA DA COSTA MANSO RAMOS ALVES RIOS	20/12/2019 A 17/12/2024	15/01/2026	13/02/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -

SETIDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
25868	ADRIANO CHAVES FELIX	08/06/2018 A 06/06/2023	02/02/2026	03/03/2026	30
191405	GABRIEL SILVA PEREIRA	21/06/2018 A 19/06/2023	05/01/2026	03/02/2026	30
203981	GENILTON SILVA GUERREIRO	22/06/2004 A 07/01/2021	23/02/2026	24/03/2026	30

SEPCD

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
151581	ELAINE CRISTINA CARDOSO VIEIRA	21/08/2016 A 19/08/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
196067	JONAS ALVES DE SENA JÚNIOR	19/08/2020 A 18/08/2025	23/02/2026	24/03/2026	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SECRETARIA DE CULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
130045	ROSANA DA SILVA CAMARGO	14/01/2019 A 12/01/2024	26/01/2026	24/02/2026	30
133339	NILMA AURÉLIA SOARES TOMIATTI	12/05/2018 A 09/05/2025	23/02/2026	08/04/2026	45
109559	THAIS PEREIRA SALLS OLIVEIRA	02/12/2020 A 29/11/2025	05/01/2026	03/02/2026	30

SEGOV

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
150025	NEUSA ALVES ARAÚJO	06/07/2018 A 04/07/2023	15/01/2026	13/02/2026	30

SEMARH

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175199	EDSON APARECIDO VITAL DO PRADO	31/05/2020 A 29/05/2025	15/01/2026	13/02/2026	30

SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
151836	LUCIANE CRISTINA GASPARINI	04/09/2016 A 02/09/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
27819	ÉLCIO APARECIDO GONÇALVES	21/01/2020 A 18/01/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
162086	PAULO WILLIAM GUIMARÃES SILVA	21/04/2018 A 19/04/2023	05/01/2026	03/02/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SEPLAG

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
129578	HELENNNA TAVARES DE MIRANDA	29/08/2018 A 27/08/2023	15/01/2026	13/02/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
90586	SÉRGIO EDUARDO SANTOS FERREIRA	14/9/2018 A 12/09/2023	15/01/2026	13/02/2026	30

SEIJ

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
177579	CELSO TRAJANO	06/09/2020 A 04/09/2025	16/02/2026	17/03/2026	30
191021	PAULA MARQUES SANTYAGO	05/06/2018 A 03/06/2023	23/02/2026	24/03/2026	30

SSO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
174595	ALMIR SANTOS DA SILVA	23/03/2020 A 21/03/2025	25/03/2026	22/06/2026	90
174735	FRANCINALDO MUNIZ GOMES	10/01/2017 A 08/01/2022	08/03/2026	06/04/2026	30

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
90867	ALICE ALVES FERREIRA DE MATOS	18/11/2016 A 16/02/2025	01/03/2026	30/03/2026	30
151667	ANA PAULA FORNAZARI	23/08/2016 A 21/08/2021	01/04/2026	30/04/2026	30
99574	ANA PAULA PAIANO FRANCO	19/01/2019 A 17/01/2024	27/04/2026	26/05/2026	30
138842	ANAELE LEME DO PRADO	08/09/2019 A 05/09/2024	23/02/2026	24/03/2026	30
176666	ANDERSON ISSAO TAKASUSUKI NISHIMURA	06/08/2019 A 03/08/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
199358	ANDREA PATRÍCIA MONTONI	09/05/2018 A 08/05/2023	23/02/2026	24/03/2026	30
188114	ANGELA SIMONE FELISBERTO	17/07/2017 A 15/07/2022	03/03/2026	01/04/2026	30
181272	ANTONIA DE JESUS SOUSA SILVA	21/03/2016 A 19/03/2021	04/03/2026	02/04/2026	30
99569	ANTONIO ALMEIDA CHAGAS FILHO	30/01/2019 A 27/01/2026	14/03/2026	12/04/2026	30
187352	APARECIDA DE MORAIS	25/05/2017 A 23/05/2022	02/03/2026	31/03/2026	30
150401	ARIANE PEIXOTO RIBEIRO GOES	06/07/2016 A 04/07/2021	05/03/2026	03/04/2026	30
67801	CÉLIA REGINA TARIFA FERREIRA	23/07/2016 A 21/07/2021	08/04/2026	07/05/2026	30
176608	CELSO HENRIQUE MENDES ALVES FERREIRA	04/08/2020 A 02/08/2025	25/03/2026	23/04/2026	30
67655	CHANG YU CHI	18/08/2016 A 16/08/2021	25/02/2026	26/03/2026	30
67655	CHANG YU CHI	18/08/2016 A 16/08/2021	01/04/2026	30/04/2026	30
45207	CILENE GABRIEL DOS SANTOS	24/07/2016 A 22/07/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
35398	CLAUDINEI TADEU DOS SANTOS	08/11/2020 A 06/11/2025	23/02/2026	08/04/2026	45
178724	CRISTIANE SANTOS SILVA	17/10/2020 A 15/10/2025	23/03/2026	21/04/2026	30
195939	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	31/07/2020 A 30/07/2025	23/03/2026	21/04/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16 -

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
180368	DANIEL RAMOS DE MORAES	11/04/2017 A 09/04/2022	02/04/2026	01/05/2026	30
151796	DANIELA MARIA PRANDO	31/08/2016 A 29/08/2021	03/03/2026	01/04/2026	30
196315	DENILZA MOREIRA DE SOUZA	19/10/2020 A 15/01/2025	01/04/2026	30/04/2026	30
64024	DEOLINDA SANTINA SOUTO MAIOR	24/05/2019 A 21/05/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
132787	DULCINÉIA PEREIRA DE FÁTIMA	27/03/2017 A 25/03/2022	01/03/2026	30/03/2026	30
174922	ELANE MARISE SILVA SANTOS	20/04/2020 A 18/4/2025	01/04/2026	30/04/2026	30
26123	ELAINE BENEDETI	29/07/2018 A 27/08/2023	16/03/2026	14/04/2026	30
68194	ELIZABETH SOUZA CAMPOS SILVA	27/05/2020 A 04/07/2025	01/03/2026	30/03/2026	30
150542	FELIPE JOSÉ RODRIGUES	12/07/2016 A 10/07/2021	01/04/2026	30/04/2026	30
151580	FERNANDA PEREIRA TRINDADE DA SILVA	22/12/2016 A 14/05/2022	02/03/2026	31/03/2026	30
187580	FERNANDA PEREIRA TRINDADE DA SILVA	11/06/2020 A 23/10/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
35042	HÉLIO AHUVIA	01/09/2015 A 29/08/2020	02/03/2026	31/03/2026	30
188591	IVAN DA SILVA BONES	17/10/2017 A 29/11/2022	19/02/2026	20/03/2026	30
130979	JACKELINE DE CARVALHO GALINDO	30/04/2017 A 28/04/2022	02/03/2026	31/03/2026	30
182280	JÚLIO CÉSAR FRAGA DE CARVALHO	11/05/2016 A 10/05/2021	01/02/2026	01/04/2026	60
195970	JUSCIVAL CORREIA DA COSTA	06/08/2020 A 13/12/2025	02/04/2026	01/05/2026	30
195927	KÁTIA LOPES DA CRUZ	30/07/2020 A 18/08/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
151652	KELI APARECIDA BENTO	23/08/2016 A 21/08/2021	16/03/2026	14/04/2026	30
151711	KELLY FERREIRA BARBOZA CÉSAR	30/03/2017 A 28/03/2022	19/03/2026	17/04/2026	30
188760	LINA PINHEIRO MARQUES GONÇALVES RIBEIRO	22/11/2020 A 02/12/2025	22/02/2026	23/03/2026	30

11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
67800	LIU CHIEH KANG	03/11/2017 A 01/11/2022	02/03/2026	31/03/2026	30
91701	LUCIANA ALVARES RUAS	22/05/2018 A 20/05/2023	03/03/2026	01/04/2026	30
95456	LUCIANA DUARTE DA SILVA	21/03/2019 A 18/03/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
151809	LUIZA TIEKO TAKUMI	31/08/2016 A 29/08/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
133538	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	30/06/2018 A 28/06/2023	01/04/2026	30/04/2026	30
94962	MÁRCIA CRISTINA MÁXIMO	13/03/2019 A 10/06/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
30984	MÁRCIA REGINA PALANCA ROCHA	06/04/2019 A 03/04/2024	03/03/2026	01/04/2026	30
99628	MARIA ADELAIDE AMARO LENZI	31/01/2019 A 29/01/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
133330	MARIA APARECIDA MENEGOLLI ROSENDO	01/05/2019 A 28/04/2024	06/03/2026	04/04/2026	30
196605	MARIA CARMEN JACKELINE CHAVES BARRETO	09/06/1986 A 30/11/2021	02/03/2026	30/05/2026	90
129446	MARIA DO ROSÁRIO LEMES ALVES	21/12/2018 A 19/12/2023	02/04/2026	01/05/2026	30
175023	MARIA NOÉLIA DA SILVA REIS	03/05/2020 A 01/05/2025	23/02/2026	24/03/2026	30
150482	MARIKA DALANEZI PAULINO LEITE	10/07/2016 A 08/07/2021	16/02/2026	17/03/2026	30
79070	MIRTAE FLORES DE ARAÚJO	23/06/2020 A 21/06/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
90790	OSVALDO GOMES DA SILVA	19/09/2018 A 17/09/2023	05/03/2026	03/04/2026	30
151679	PEDRO BAPTISTA DE BARROS NETO	18/10/2016 A 07/12/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
196389	PEDRO LEAL ALVES VIEIRA	16/12/2020 A 14/12/2025	01/03/2026	30/03/2026	30
97386	PRISCILA DA SILVA COSTA	19/01/2019 A 04/06/2025	09/03/2026	07/04/2026	30
185734	RAFAELA PESSOA DE SOUZA	24/07/2014 A 09/08/2021	23/02/2026	24/03/2026	30
185734	RAFAELA PESSOA DE SOUZA	24/07/2014 A 09/08/2021	22/04/2026	25/05/2026	30

11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
177393	REJANE TORRES RAMOS	06/11/202 A 04/11/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
190428	RENATO ZARDO BRITO	18/12/2003 A 16/09/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
130022	RICARDO CORREA DE MORAES	11/01/2019 A 16/02/2024	01/04/2026	30/04/2026	30
188891	RICARDO MARTINS BEZERRA VALENTE	14/12/2017 A 13/12/2022	19/02/2026	20/03/2026	30
134052	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	02/05/2019 A 29/04/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
35207	ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA	31/01/2021 A 29/01/2026	01/02/2026	02/03/2026	30
68288	ROSA TEREZA NUNES DA SILVA	17/02/2019 A 15/02/2024	02/04/2026	01/05/2026	30
133947	ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	29/06/2017 A 27/06/2022	01/04/2026	30/04/2026	30
93266	SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA	11/01/2019 A 15/08/2024	01/03/2026	30/03/2026	30
181842	SHEILA CRISTINA FARIAS	19/04/2016 A 10/10/2022	02/03/2026	31/03/2026	30
180228	SOELI DIAS DE CAMPOS LIMA	11/06/2016 A 09/06/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
130999	SOLANGE DOS SANTOS PASSOS	08/02/2017 A 06/02/2022	04/03/2026	02/04/2026	30
198663	SOLANGE LINHARES MORAES	15/03/2017 A 19/03/2023	02/03/2026	31/03/2026	30
99757	TATIANA DE PAULA BAPTISTA	17/08/2014 A 15/08/2019	02/03/2026	31/03/2026	30
193015	TATIANI JULIÃO PIEDADE	15/02/2019 A 14/02/2024	19/03/2026	17/04/2026	30
197124	THIS NOVAIS PASSOS	24/01/2014 A 23/01/2019	23/02/2026	24/03/2026	30
44699	VALDE BISPO OLIVEIRA	04/07/2016 A 10/07/2021	03/03/2026	01/04/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16 -

Prefeitura do Município de Osasco -

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE - CANCELADA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
78961	ELIO FRINXEIRO	04/04/2018 A 02/04/2023	26/02/2026
184990	MARINA TEIXEIRA DA SILVA	06/03/2017 A 04/03/2022	01/02/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175195	ADALBERTO WANDERLEI FERREIRA DE CARVALHO	18/05/2020 A 16/05/2025	09/02/2026	09/04/2026	60
194687	ADRIANA GOMES DA SILVA	19/12/2019 A 17/12/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
182214	ADRIANA LIMA PEREIRA CRUZ	09/05/2016 A 07/05/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
131897	CECÍLIA MARIA BONASSI BARETO	12/07/2019 A 09/07/2024	04/03/2026	02/05/2026	60
150055	CYNTIA TADEU BALIEROS	13/06/2016 A 11/06/2021	02/03/2026	31/03/2026	30
193343	CLEONICE BATISTA LIMA PONTANI	30/05/2019 A 27/05/2024	09/03/2026	07/04/2026	30
173558	DÉBORA GUILGER DIAS	23/01/2020 A 01/04/2025	02/02/2026	18/03/2026	45
189180	DÉBORAH RENATA BERENGUEL PAULA	31/01/2018 A 30/01/2023	01/03/2026	30/03/2026	30
153724	DULCILENE SOUSA LEÃO CRUZ	16/09/2020 A 14/09/2025	02/03/2026	31/03/2026	30
157736	ELAINE CRISTINA LOPES	26/06/2017 A 24/06/2022	22/04/2026	21/05/2026	30
175622	ELISANGELA ANCELMO TEODORO DOREA	21/06/2016 A 19/06/2021	09/03/2026	07/04/2026	30
199956	GEIZIANE OLIVEIRA SANTOS	02/05/2018 A 01/05/2023	01/04/2026	30/05/2026	60
192479	GERSON VIEIRA DA SILVA	09/11/2018 A 07/11/2023	05/01/2026	03/02/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
193194	GRASIELE SANTANA SILVA ALMEIDA	03/04/2019 A 31/03/2024	28/02/2026	28/05/2026	90
136497	KÁTIA APARECIDA FIGUEIREDO	06/09/2019 A 18/12/2024	04/02/2026	04/04/2026	60
191729	KARINA MARTINS FERREIRA	12/05/2017 A 04/07/2022	02/03/2026	31/03/2026	30
194662	LEANDRA OLIVEIRA SILVA CARNEIRO	17/12/2019 A 15/12/2024	02/03/2026	31/03/2026	30
192678	LUANA NASCIMENTO CAMILO BORBA	26/03/2018 A 13/06/2023	02/03/2026	31/03/2026	30
140715	LUCINÉIA LEMOS	28/01/2015 A 26/01/2020	02/03/2026	30/05/2026	90
156713	MARCELO PAZEMECXAS	24/05/2017 A 22/05/2022	04/03/2026	01/06/2026	90
182753	MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS ALVES	13/01/2019 A 12/12/2024	04/02/2026	05/03/2026	30
182877	MARIA LUZINETE DE PEREIRA	01/06/2016 A 30/05/2021	22/04/2026	21/05/2026	30
187654	NADIR GONÇALVES PENA DA SILVA	15/07/2018 A 13/07/2023	23/02/2026	23/04/2026	60
182500	ODETE MARIA DE SOUZA CAMILO	28/04/2019 A 25/04/2024	02/02/2026	03/03/2026	30
103855	RENATA ELOI DA SILVA BELO	14/05/2019 A 11/05/2024	13/01/2026	11/02/2026	30
93435	SUELI D'ARC DE AZEVEDO	11/02/2019 A 09/02/2024	20/01/2026	18/02/2026	30
138961	SONIA MARIA CÉSAR DE CAMPOS	28/06/2016 A 26/06/2021	19/03/2026	17/04/2026	30
175803	VANESSA ALVES DA SILVA	02/07/2015 A 07/05/2020	23/02/2026	24/03/2026	30
31715	VERANILDES FERREIRA NASCIMENTO	13/02/2017 A 26/09/2022	04/03/2026	01/06/2026	90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração de Recursos
Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ALTERAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
173588	PRISCILA APARECIDA AMARAL	21/01/2017 A 19/01/2022	02/03/2026	31/03/2026	30

- 11/02/2026 08:25:16

Prefeitura do Município de Osasco -

EDUARDO MATIAS DA SILVA

DIRETOR - DARH

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023**

Gerson Pessoa, prefeito do Município de Osasco, torna pública a rerratificação do Edital de Prorrogação Parcial do Concurso Público nº 002/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 11 de fevereiro de 2026, para constar o que segue:

Onde se lê:

“II - A prorrogação se dará a partir de 14 de abril de 2026 para os seguintes cargos: ”

Leia-se:

“II - A prorrogação se dará a partir de **14 de fevereiro de 2026** para os seguintes cargos: ”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito do Município de Osasco

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2023

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

Ficam convocados para realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição, nº 2644, de 22/05/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:
AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:

CLASSIFICAÇÃO: 389º ao 402º - LISTA GERAL - DIA 25/02/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
389	SANDRA DA CONCEICAO SILVARI	170.***.***-60
390	MARIA ELOISA DE MORAIS	833.***.***-91
391	JESSICA LANE SCIENCIA DOS REIS BRITO	384.***.***-30
392	FERNANDO MACIAS MARTINEZ	259.***.***-01
393	BRUNO CORREIA CANUTO	372.***.***-76
394	RUTE RIBEIRO DOMINGUES	335.***.***-45
395	CASSIA FREIRES BEZERRA REIS	411.***.***-08
396	MARIANA OLIVEIRA VANELLI	086.***.***-39
397	MILLENA ALVES XAMPINE FERREIRA	475.***.***-33
398	THAMY APAECIDA FIARME FELICIO	318.***.***-02
399	LILIAN ANTUNES GIBULO	323.***.***-62
400	CARLOS GUSTAVO PEREIRA MELLO	389.***.***-66
401	EVELYNE RODRIGUES JACOB	224.***.***-56
402	BRUNNA DE SOUSA NUNES	060.***.***-67

APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Ultrassonografia de ombros e punhos;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 389º ao 396º - LISTA GERAL - DIA 26/02/2026 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
389	SANDRA DA CONCEICAO SILVARI	170.***.***-60
390	MARIA ELOISA DE MORAIS	833.***.***-91
391	JESSICA LANE SCIENCIA DOS REIS BRITO	384.***.***-30
392	FERNANDO MACIAS MARTINEZ	259.***.***-01
393	BRUNO CORREIA CANUTO	372.***.***-76
394	RUTE RIBEIRO DOMINGUES	335.***.***-45
395	CASSIA FREIRES BEZERRA REIS	411.***.***-08
396	MARIANA OLIVEIRA VANELLI	086.***.***-39

CLASSIFICAÇÃO: 397º ao 402º - LISTA GERAL - DIA 26/02/2026 - às 09h00

CLASS	NOME	CPF
397	MILLENA ALVES XAMPINE FERREIRA	475.***.***-33
398	THAMY APAECIDA FIARME FELICIO	318.***.***-02
399	LILIAN ANTUNES GIBULO	323.***.***-62
400	CARLOS GUSTAVO PEREIRA MELLO	389.***.***-66
401	EVELYNE RODRIGUES JACOB	224.***.***-56
402	BRUNNA DE SOUSA NUNES	060.***.***-67

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;

- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidores>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**

Graduação em ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou ensino médio na modalidade Normal (magistério).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE DENVOLVIMENTO INFANTIL I - PDI**

Ficam convocados para realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição, nº 2644, de 22/05/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:		
AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.		

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:

CLASSIFICAÇÃO: 367º ao 369º - LISTA GERAL - DIA 24/02/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
367º	JESSICA DA SILVA PINHO	445.***.***-73
368º	RAQUEL REBOUCAS MANTOVANELLI	422.***.***-58
369º	GICELIA PEREIRA LIMA VELOSO	269.***.***-83

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Ultrassonografia de ombros e punhos;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 367º ao 369º - LISTA GERAL - DIA 26/02/2026 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
367º	JESSICA DA SILVA PINHO	445.***.***-73
368º	RAQUEL REBOUCAS MANTOVANELLI	422.***.***-58
369º	GICELIA PEREIRA LIMA VELOSO	269.***.***-83

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE DENVOLVIMENTO INFANTIL I - PDI
Licenciatura Plena em Pedagogia.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a

nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**EDITAL DE 08ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL**

Ficam convocados para realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2644, de 22/05/2024, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:		
AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.		

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:

CLASSIFICAÇÃO: 29º LISTA GERAL - DIA 25/02/2026 – às 9h00

CLASS	NOME	CPF
29º	RAQUEL MENDES DA SILVA	142.***.***-93

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Ultrassonografia de ombros e punhos;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

ENDEREÇO: AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 29º LISTA GERAL - DIA 26/02/2026 – às 10h00

CLASS	NOME	CPF

29º	RAQUEL MENDES DA SILVA	142.***.***-93
-----	------------------------	----------------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual,

expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL

Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas, implicará em sua eliminação.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2023**EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PEB II - INGLÊS**

Ficam convocados para realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição, nº 2644, de 22/05/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:		
AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.		

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS:

CLASSIFICAÇÃO: 34º - LISTA GERAL - DIA 25/02/2026 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
34º	EMERSON NAMAR SALIM	312.***.***-79

APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROVISÓRIAS OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE);
- c) Raio-X da coluna total;
- d) Ultrassonografia de ombros e punhos;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE

DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 34º - LISTA GERAL - DIA 26/02/2026 - às 10h00**

CLASS	NOME	CPF
34º	EMERSON NAMAR SALIM	312.***.***-79

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidores>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta)

dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PEB II - INGLÊS

Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO
CODEPA – Lei nº 4402 de 11 de março de 2010****ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE OSASCO.**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, foi realizada a primeira Reunião Ordinária do CODEPA, na sede da Secretaria da Cultura, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 513, Km 18, Osasco/SP. A reunião iniciou-se ás quatorze horas e sete minutos com a chamada para verificação da presença dos conselheiros, na qual foi constatado quórum necessário para ínicio dos trabalhos. **Presentes:** Carlos Alberto Silva Pereira, representante da Secretaria da Cultura; Eliana Gomes Vieira, representante da Secretaria da Cultura; Robson Henrique Brozeghini, representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Inspetoria Executiva Osasco e Vice-Presidente do CODEPA; Madalena Arantes de Miranda, representante da Secretaria da Educação; Jaime Durigon Filho, representante da Ordem dos Emancipadores de Osasco; Maria Cesrina Ribeiro da Silva, representante da FESABO – Federação das Associações Amigos do Bairro do Município de Osasco; Ana Paula Borges, representante da Secretaria da Habitação; Dr. José Messias dos Santos Oliveira, representante da OAB; Maria José Favarão, representante do SINPROSASCO – Sindicato dos Professores de Osasco e Região; Wilson Levy Braga da Silva Neto, representante da UNINOVE – Universidade Nove de Julho; **Ausentes:** Marcelo da Silva, Presidente; Fábio Alexandre dos Santos, representante da UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo; Benedito André Costa, representante do COMDEMA. O Vice-Presidente do Conselho, Sr. Robson Henrique Brozeghini e demais conselheiros municipais dão início aos trabalhos para tratar dos seguintes pontos de pauta: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 26/11/2025; Informes; Andamento dos trabalhos dos Grupos de Trabalho (GTs); e Calendário anual das Reuniões Ordinárias de 2026; Em seguida o Vice-presidente solicitou ao conselheiro Carlos Alberto da Silva a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 26/11/2025. Não havendo objeções, a ata foi aprovada por unanimidade; dando prosseguimento à pauta, nos informes, foi realizada a leitura do pedido de tombamento da Associação Atlética Floresta. O secretário Carlos Alberto Silva Pereira entregou o referido pedido, em mãos, ao coordenador do Grupo de Trabalho da Lei, Dr. José Messias dos Santos Oliveira,

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO
CODEPA – Lei nº 4402 de 11 de março de 2010**

para análise e demais encaminhamentos. Na sequência, informou-se que não houve reunião dos GTs do Chalé Brícola e do Inventário, em seguida, foi concedida a palavra ao conselheiro Dr. José Messias dos Santos Oliveira, representante da OAB Osasco, o qual disponibilizou cópias impressas, bem como encaminhou no grupo oficial do Conselho, a proposta de alteração do Regimento Interno elaborada pelo GT da Lei, a fim de que todos os membros tivessem acesso ao conteúdo. Foi informado que os conselheiros poderiam apresentar sugestões na próxima reunião, de forma objetiva e acompanhadas de justificativa, sendo que todas as propostas seriam devidamente avaliadas. O conselheiro reforçou que a aprovação da alteração do Regimento Interno contribuirá para os processos em andamento e para aqueles que venham a ser submetidos ao Conselho, uma vez que tais alterações permitirão a adequada aplicação dos procedimentos e fluxos processuais. Foi levantada pela conselheira Maria José Favarão a questão de apresentação de relatório das árvores catalogadas no terreno do Chalé Brícola e estacionamento, trabalho solicitado pelo Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria da Cultura à Secretaria do Meio Ambiente, que enviou engenheira ambiental para catalogação, sendo sugerido pela conselheira citada e em concordância com os presentes, convidar o responsável pelo trabalho para participar da próxima reunião do CODEPA, afim de esclarecer providências tomadas para conservação das árvores do local. Por fim, no último ponto de pauta, foi definido, por votação da mesa, o calendário de reuniões para o ano de 2026, estabelecendo-se a realização das Reuniões Ordinárias na terceira quarta-feira de cada mês, e, na ocorrência de feriado, a reunião será transferida para a quarta-feira subsequente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, pelo Sr. Robson Brozeghini às quinze horas e treze minutos. Eu Carlos Alberto Silva Pereira, secretariei e lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE OSASCO – CODEPA.

CARLOS ALBERTO SILVA PEREIRA
Segundo Secretário Executivo - CODEPA

ROBSON BROZEGHINI
Vice-presidente do CODEPA



AUTORIZO PARA PUBLICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2572/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura de Osasco

Objeto: Execução de intervenção artística em grafite no Viaduto Jonas Bento – Jardim das Flores – Osasco/SP

Artista proposto: Ramon Martins

Valor: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.877/2023

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, especialmente:

- O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Nota Técnica e o Parecer Técnico Conclusivo emitidos pela área competente;
- A demonstração da **inviabilidade de competição**, em razão da natureza artística e autoral do objeto, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A comprovação da **notória especialização** do artista **Ramon Martins**, reconhecido pela crítica e pela opinião pública nacional e internacional;
- A **adequação do valor proposto** de R\$ 271.000,00, devidamente analisado e considerado compatível com os parâmetros de mercado;
- O **parecer jurídico favorável** da Procuradoria Geral do Município, que atestou a regularidade jurídica da contratação;

AUTORIZO a realização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação** do artista **Ramon Martins**, para execução de **intervenção artística em grafite** no **Viaduto Jonas Bento**, no valor total de **R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)**, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Determino, ainda, a **publicação do extrato da inexigibilidade e do respectivo contrato** no Diário Oficial do Município de Osasco e no Portal da Transparência, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para as providências administrativas subsequentes.

Osasco, 12 de fevereiro de 2026.

Marcelo Silva
Secretário de Cultura

Marcelo da Silva
Secretário de Cultura



Secretaria de
Cultura

DESPACHO AUTORIZATIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica do Município de Osasco, que reconheceu a viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Estúdio Sarasá Conservação e Restauração**, para a execução da obra de restauro do **Museu de Osasco**, bem tombado como patrimônio histórico municipal;

Considerando o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;

Considerando as justificativas técnicas, a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e a documentação constante dos autos;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Estúdio Sarasá Conservação e Restauração**, inscrita no CNPJ nº 05.323.630/0001-10, pelo valor global estimado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para execução da obra de restauro do Museu de Osasco, nos termos da legislação vigente, com execução por etapas conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária, observadas as demais formalidades legais.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.


Marcelo Silva
Secretário de Cultura
Marcelo da Silva
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de
Educação

ERRATA

Na publicação do dia 11 de fevereiro de 2026, às fls. 47/48, da IOMO de Edição nº 2963,

ONDE SE LÊ:

“Osasco, 21 de janeiro de 2026.”

LEIA-SE:

“Osasco, 11 de fevereiro de 2026.”

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

José Toste Borges
-Secretário de Educação-



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

EDITAL N° 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRIÊNIO 2026/2029.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal 9.394/96 (LDB), Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001(PNE), com a Lei Municipal 3.411, de 04 de março de 1998 e as alterações pela Lei Municipal 3.778, de 15 de julho de 2003, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes dos segmentos **Servidores da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental, Diretores da Escola Pública Municipal, Professor do Ensino Fundamental da Escola Pública Municipal e Professor do Ensino Infantil da Escola Pública Municipal** que irão compor o Conselho Municipal de Educação para gestão no período de 2026 a 2029.

O processo eleitoral dos representantes estará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) é considerada atividade de relevante interesse social **não remunerada**.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha de:

- c) 02 (dois) representantes titulares do segmento Professor das Escolas Públicas Municipais, sendo um da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;
- d) 01 (um) representante titular do segmento Servidor das Escolas de Ensino Fundamental;
- e) 01 (um) representante titular do segmento Diretor de Escola Pública Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente, representante da mesma categoria, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, conforme diz o parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal 3.778/2003.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo eletivo, na condição de candidato e/ou eleitor, Diretor de Escola Pública Municipal, Professor da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e Servidor da Escola Pública Municipal que pleiteiem integrar o Conselho Municipal de Educação, gestão 2026/2029 e estejam em conformidade com disposto na Lei Federal 9.394/96, na Lei Federal 10.172/2001, na Lei Municipal 3.411/1998 e na Lei Municipal 3.778/2003 e neste Edital;

- 2.1. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- Lotado na Unidade Escolar;
- Estar em efetivo exercício da função.

- 2.1.2. Servidor da Escola Pública Municipal:

- Lotado na Unidade Escolar;
- Estar em efetivo exercício da função.

- 2.1.3. Diretor de Escola Pública Municipal:

- Ser Diretor de Escola Pública Municipal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. São impedidos de participar do processo de eleição:

- 3.1.1. Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.1.

- 3.1.2. Servidores das Escolas Públicas Municipais:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.2.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

3.1.3. Diretores de Escola Pública Municipal:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.3.

3.1.4. Que esteja respondendo processo administrativo

4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral é composta por 06 pessoas conselheiros do CME e representantes dos segmentos envolvidos: SINTRASP e APOS. A comissão eleitoral será dissolvida com a posse dos novos conselheiros.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA SER CANDIDATOS

5.1. As inscrições para ser candidato nos segmentos **Diretor de Escola Pública Municipal; Professor da Educação Infantil da Escola de Educação Básica Pública; Professor de Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Pública e Servidor da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental** serão realizadas a partir das 8h do dia 06/03/2026 até às 23h do dia 10/03/2026, através do link abaixo na data respectiva:

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=4702cb3bde7e73de234a39d5c807b>

528

5.2. A Comissão validará as inscrições no dia 11/03/2026;

5.3. Os candidatos poderão recorrer no dia 12/03/2026 das 8h às 17h;

5.4. A comissão divulgará os aprovados no dia 16/03/2026 através da Imprensa Oficial de Osasco - IOMO.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. O pleito eleitoral para os segmentos **Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Servidor da Escola Públicas Municipais e Diretor de Escola Pública Municipal** será no dia 23/03/2026 das 8h às 17h através dos links:

Segmento Professor da Educação Infantil da Escola de Educação Básica Pública:

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=615f8a5b78b90fc6bc929043d3ee6d>

70



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Segmento Professor de Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Pública:

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=7df3e86a9aa9714efd972414d2c388ef>

Segmento Servidor da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=6a175411bd501aa907129d3f016065b7>

Segmento Diretor de Escola Pública Municipal

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=7e97a4b3fcc9fe41558e0904ceb6ae39>

6.1.1. Cada representante de segmento só poderá ser votado por seu segmento de representação;

- **O Eleitor com dois vínculos na mesma modalidade de ensino terá direito a um único voto;**
- **O Eleitor com dois vínculos atuando em modalidades diferentes de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) terá direito a um voto para cada modalidade;**

6.1.2. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior tempo de trabalho no município;

6.1.3. Os titulares serão aqueles eleitos com maior número de votos, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral desde que sejam protocolados, fisicamente na Sala dos Conselhos, 2º andar do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, já detalhado acima, ou por e-mail cme@sed.osasco.sp.gov.br, no prazo de 24 horas após cada ato a saber:

- a) Publicação deste Edital;

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO****Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

b) Indeferimento de inscrição;

c) Votação/Apuração dos votos.

7.2. O recurso deve ser por escrito, argumentados com leis, fatos e provas que possam fundamentá-lo;

7.3. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 48 horas para responder aos recursos protocolados.

7.4. Para qualquer situação não prevista neste edital caberá a análise da Comissão Eleitoral;

7.5. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OSASCO/SP



Secretaria de
Educação

PORTARIA 10/2026 - Republicação

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

Os artigos 39, 47 e 59 da Lei Complementar 352/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora **Giseuda Moura Torres**, matrícula: **104.727**, cargo: PDI II, provimento: **Efetivo**, para desenvolver projeto de acompanhamento dos alunos com deficiência auditiva matriculados na rede municipal de ensino.

- Designar a Professora **Elaine Cristina Romanha Pavechi**, cargo: PEB I – matrícula **173.513**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver Projeto de Atendimento Educacional Especializado com alunos matriculados na rede municipal de ensino.

- Designar as professoras **Denise Cristina da Silva Vieira Santos**, matrícula: **174.189**, cargo: PEB II Deficiência Mental, provimento: Efetivo, **Paula Juviane Andreotti Rosin**, matrícula: **174.517**, cargo: PEB II Deficiência Mental, provimento: **Efetivo**, **Valéria Canassa Ferreira dos Santos**, matrículas: **174.458**, cargo: PEB II Deficiência Mental e **153.520** PEB I, provimento: **Efetivo**, **Joelma Aparecida Riello de Oliveira**, matrícula: **174.006**, cargo: PEB II Deficiência Mental, provimento: **Efetivo** e **Marines do Carmo Alves de Queiroz**, matrículas: **173.884** e **199.435**, cargo: PEB II Deficiência Mental, provimento: **Efetivo**, para acompanhar e dar suporte pedagógico e administrativo no Setor de Assessoria de Inclusão, atuando também nas unidades educacionais municipais.

- Designar a Professora **Cátia Rink Ignácio Marinho**, matrícula: **174.117**, cargo: PDI, provimento: **Efetivo**, para desenvolver projeto junto as Escolas Parceiras do Município de Osasco.

- Designar a professora **Irandi Gomes da Silva**, matrículas: **8.744** e **28.446**, cargo: PEB I, provimento: **Efetivo**, para desenvolver o Projeto para estudos do Currículo Anti Racista e da Diversidade e Igualdade Racial, junto as unidades escolares.

- Designar o Professor – D.V. **Kleber Sadraque da Silva Corrêa** – matrícula: **202.645**, cargo: PEB II, para desenvolver projeto de acompanhamento dos alunos com deficiência visual matriculados na rede municipal de ensino.

- Designar a Professora PEB II – D.V. **Sylvia Valentina Schutz Camillo** – matrícula **183.782**, para desenvolver projeto junto as escolas parceiras do município de Osasco, atuando também nas unidades educacionais municipais.
- Designar a professora **Edilene Aparecida Nogueira**, matrícula: **189.227**, cargo: **PEB I**, provimento: **Efetivo**, para desenvolver o Projeto para estudos do Currículo Anti Racista e da Diversidade e Igualdade Racial, junto as unidades escolares.
- Designar a Professora PEB II – Inglês, **Ana Bárbara Ferreira dos Santos** – matrícula **190.387**, para desenvolver o Projeto de acompanhamento e formação dos Professores na utilização da Lousa Digital na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A designação cessará em 31 de dezembro de 2026, não havendo neste período prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Osasco, 11 de fevereiro de 2026.

José Toste Borges

Secretário de Educação



PORTARIA 13/2026

Estabelece as diretrizes da organização curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e das unidades de Tempo Integral para o ano letivo de 2026

O Secretário da Educação do Município de Osasco, considerando:

- a necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Básica , às Diretrizes Educacionais Nacionais e Estaduais e às Metas da Política Educacional;
- o parágrafo 2º do art. 23 e inciso I do art. 24 da LDB 9394/96

Resolve:

Art. 1º - As matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede municipal de Osasco, serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Educação Infantil, que corresponde a modalidade de **CRECHE e EMEI** (Jardim e Pré Escola);

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.

III – Alfabetização de Jovens e Adultos, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano, sendo I TERMO (1º ano – anual) – I TERMO (2º ano – Semestral) - II TERMO (3º ANO – Semestral) III TERMO (4º ano – Semestral) e IV TERMO (5º ano – semestral)

Artigo 2º - A matriz curricular da Educação Infantil é composta de acordo com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, conforme o disposto no **Anexo I** desta portaria



§ 1º - É assegurado aos estudantes da Educação Infantil, modalidade **CRECHE**, no período parcial 1000(mil) horas anuais e no período Integral 2000 (duas mil) horas anuais; na modalidade EMEI (Jardim e Pré), aulas com duração de 1 (uma) hora cada, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais .

Artigo 3º - A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada o componente curricular de Inglês (Ministrado por professor Especialista,) e o Projeto de Informática (Ministrado pelo professor de Educação Básica I , atribuído a Título de Carga Suplementar);

§ 2º - As aulas dos componentes curriculares de Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 3º - É assegurado aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a seguinte carga horária: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos (cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, conforme o disposto no **Anexo II**, desta portaria.

§ 4º - O Ensino Religioso é facultativo ao aluno.

Artigo 4º - A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

§ 1º - A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos, apresenta na Parte Diversificada o Projeto Orientação Profissional (Ministrado por profissional



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Educação

qualificado) e o Projeto de Informática (Ministrado por professor titular da rede, atribuído a Título de Carga Suplementar);

§ 2º - As aulas de Educação Física, para a Educação de Jovens e Adultos, segue o estabelecido na Lei Federal 10.793 de 01/12/2003

§ 3º - É assegurada para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos a seguinte carga horária: 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 1 (uma) hora cada, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais, para o 1º ano (I termo) e 400 (quatrocentas) aulas para o 2ºano (I Termo), 3ºano (II Termo) , 4º ano (III Termo) e 5º ano (IV Termo) anuais conforme o disposto no **Anexo III**, desta portaria.

Artigo 5º - A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas Escolas de Período Integral é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas Escolas de Período Integral, apresenta na Parte Diversificada o componente curricular de Inglês (Ministrado por professor Especialista) e o Projeto de Informática (Ministrado por professor com formação atribuído a Título de Carga Suplementar);

Artigo 6º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas Escolas de Período Integral, é composta nas atividades articuladas com os **Eixos Curriculares**:

a) Eixo Cultural: Teatro, dança e capoeira

b) Eixo Pedagógico: Reforço escolar, jogos de linguagem, Língua Portuguesa, Jogos matemáticos e jogos de raciocínio;



Secretaria de
Educação

- c) Eixo Esportivo: Judô, futebol, jogos de tabuleiro e jogos cooperativos;
- d) Eixo tecnológico: Interação Digital, Programação, Realidade aumentada, Atividades de multimídias.

Parágrafo Único: É assegurada para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas escolas de Período Integral, a seguinte carga horária: 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, e 15 (quinze) aulas semanais das atividades articuladas, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) aulas anuais, conforme o disposto no **Anexo IV**, desta portaria.

Artigo 7º - As matrizes curriculares, constantes nos **Anexos** que integram esta portaria, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2025, em todos os anos e séries da educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026

Secretário de Educação

José Toste Borges



Secretaria de Educação

ANEXO I

GRADE CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - 2026

LEI FEDERAL 9394/96	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE	PRE - ESCOLA	
		CONVIVER	O EU, O OUTRO E O NÓS		JARDIM	PRÉ
LEI FEDERAL 9394/96	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	BRINCAR	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	1000 (período parcial)	800 HORAS	800 HORAS
		PARTICIPAR	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO			
		EXPLORAR	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS			
		EXPRESSAR	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES	2000 (período integral)	800	800
		CONHECER-SE	RELACIONES E TRANSFORMAÇÕES			
		CARGA HORÁRIA TOTAL			1000 PARCIAL 2000 INTEGRAL	

MÓDULO: 40 SEMANAS

DIAS LETIVOS: 200

DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA
 HORA AULA POR DIA: 5- período parcial
 HORA AULA POR DIA: 10 período Integral

PELA HOMOLOGAÇÃO

____ / ____ / ____

____ / ____ / ____

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO SUPERVISOR



ANEXO II

GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2026

UNIDADE ESCOLAR:

ÁREAS DE CONHECIMENTO			COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANO						
				1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL ANUAL	
L E I F E D E R A L 9 3 9 4 / 9 6	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	1400	
			ARTES	2	2	2	2	2	400	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1400	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200	
			GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			22	22	22	22	22	4400	
	PARTE DIVERSIFICADA			LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	2	2	2	2	400	
	INFORMÁTICA		1	1	1	1	1	200		
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA				3	3	3	3	3	600	
TOTAL GERAL DE AULA SEMANAL				25	25	25	25	25	5000	
TOTAL GERAL DO CURSO ANUAL				1000	1000	1000	1000	1000	5000	
*ENSINO RELIGIOSO				1	1	1	1	1		

MÓDULO: 40 SEMANAS

DIAS LETIVOS: 200

DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA

HORA AULA POR DIA: 5

*ENSINO RELIGIOSO - FACULTATIVO

____ / ____ / ____

PELA HOMOLOGAÇÃO

____ / ____ / ____

ASSINATURA DO SUPERVISOR

ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO III

GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2026
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL							
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL ANUAL		
A BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	1400		
		ARTES	2	2	2	2	2	400		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400		
		MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1400		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	2	2	2	2	400		
		CIÊNCIAS HUMANAS	1	1	1	1	1	200		
		HISTÓRIA	1	1	1	1	1	200		
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	200		
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM		22	22	22	22	22	4400		
	PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	2	2	2	2	2	400	
			INFORMÁTICA	1	1	1	1	1	200	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			3	3	3	3	3	600		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			25	25	25	25	25	5000		
TOTAL GERAL DO CURSO ANUAL			1000	1000	1000	1000	1000	5000		
*ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1	1	1		
ATIVIDADES ARTICULADAS COM OS EIXOS CURRICULARES										
ATIVIDADES ARTICULADAS EIXOS CURRICULARES	EIXO CULTURAL	TEATRO, DANÇA, CAPOEIRA	3	2	2	1	1	360		
		REFORÇO ESCOLAR, JOGOS DE LINGUAGEM	2	2	2	2	2	400		
		LÍNGUA PORTUGUESA, JOGOS DE LINGUAGEM	1	2	1	2	2	320		
		JOGOS DE RACIOCÍNIO/ JOGOS MATEMÁTICOS	2	2	2	2	2	400		
		INGLÊS	2	2	2	2	2	400		
	EIXO PEDAGÓGICO	JUDÔ, FUTEBOL, JOGOS COOPERATIVOS	2	2	3	3	3	520		
		JOGOS DE TABULEIRO	1	1	1	1	1	200		
	EIXO TECNOLÓGICO	INTERAÇÃO DIGITAL, PROGRAMAÇÃO, REALIDADE AUMENTADA/ATIVIDADES MULTIMÍDIAS	1	1	1	1	1	200		
		CARGA HORÁRIA SEMANAL DAS ATIVIDADES ARTICULADAS	1	1	1	1	1	200		
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL			15	15	15	15	15	3000		
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL			1600	1600	1600	1600	1600	8000		

*ENSINO RELIGIOSO - FACULTATIVO

MÓDULO: 40 SEMANAS

DIAS LETIVOS: 200

DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA

PELA HOMOLOGAÇÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO SUPERVISOR



ANEXO IV

GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2026

EJA

UNIDADE ESCOLAR:

L E I F E D E R A L 9 3 9 4 / 9 6	ÁREAS DE CONHECIMENTO BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL						TOTAL ANUAL
			I Termo	I Termo	II Termo	III Termo	IV Termo		
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano		
L	LINGUAGENS E CÓDIGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	840	
E		ARTES	1	1	1	1	1	120	
I		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	720	
F		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	240	
E		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	120	
D			GEOGRAFIA	1	1	1	1	120	
E	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			18	18	18	18	2160	
R	PARTE DIVERSIFICADA	ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	1	1	1	1	1	120	
E			INFORMÁTICA	1	1	1	1	120	
R	TOTAL GERAL DE AULA SEMANAL			20	20	20	20	20	
A	TOTAL GERAL DO ANO LETIVO			800	400	400	400	400	
L	*ENSINO RELIGIOSO			1	1	1	1	1	

OBS: EDUCAÇÃO FÍSICA: O ALUNO SERÁ DISPENSADO, CONFORME LEI FEDERAL 10.793 DE 01/12/2003

*ENSINO RELIGIOSO - FACULTATIVO

MÓDULO: 1º ano - 40 SEMANAS

MÓDULO: 2ºano, 3º ano, 4º ano e 5º ano - 20 SEMANAS

DURAÇÃO DA HORA AULA: 1 HORA

DIAS LETIVOS: 200

HORAS AULA POR DIA: 4

PELA HOMOLOGAÇÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO SUPERVISOR



PORTARIA Nº 14/2026

Dispõe sobre a atribuição de classes e/ ou aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho, em caráter excepcional, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil modalidade EMEI e modalidade CRECHE à Professores Titulares de Cargo PDI I e PDI II e PEB I para o ano letivo de 2026.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a necessidade de atendimento em regência de classe nas áreas do conhecimento e níveis de ensino que compõem o currículo escolar, de forma a assegurar aos alunos, a carga horária e dias letivos mínimos previstos no inciso I, do art. 24 da Lei Federal 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- o surgimento de licenças médicas, readaptações, licenças prêmios compulsórias, entre outros afastamentos;
- que está em andamento o chamamento do concurso público de provas de títulos do Professor Adjunto de Educação Básica I e o chamamento do Professor de Desenvolvimento Infantil I;
- que a necessidade deste tipo de **atribuição é temporária e de “excepcional interesse público”**;

RESOLVE:

Art. 1º -- Ao Professor de Desenvolvimento Infantil I e II , poderá ser atribuído **Carga Suplementar** de trabalho docente para atuação nas salas de Educação Infantil, modalidade **EMEI** e **EMEF**, desde que não haja Professor de Educação Básica I interessado

Art. 2º - Ao Professor de Educação Básica I, poderá ser atribuído em caráter excepcional, Carga suplementar de trabalho docente para atuação nas salas de Educação Infantil modalidade **CRECHE**, desde que não haja Professor de Desenvolvimento Infantil interessado.

Parágrafo Único: A atribuição das vagas para atuação nas salas de Educação Infantil modalidade EMEI, após o inicio do ano letivo, será oferecida aos Professores de Desenvolvimento Infantil somente nível SED

Art. 3º - A atribuição de classes e/ou aulas, a Título de **Carga Suplementar** de Trabalho , oferecida aos Professores de Desenvolvimento Infantil I e II e Professores de Educação Básica I, ocorrerá de acordo com a classificação do professor apurada até a data base de 30/06/2025

Art. 4º – A **Carga Suplementar** de trabalho será atribuída ao professor de Desenvolvimento Infantil I e II e ao Professor de Educação Básica , da seguinte forma:

14 aulas com alunos + 5 HTPI + 1 HTPL + 1 HTPC = 21 horas semanais

Art. 5º – O trabalho dos Professores Titulares de Cargo PDI I e PDI II , atribuídos na Carga Suplementar será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional e avaliado pela Equipe de Gestão, pela Supervisão de Ensino e pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá sugerir, através de relatórios o desligamento do professor da carga suplementar, cabendo à Secretaria de Educação deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art.6º - A remuneração por carga suplementar de trabalho só será devida ao servidor quando em exercício, cessando nos casos de licença a qualquer título, conforme Lei Complementar 352/19..

Art.7º - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze (15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

§ 1º - Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

§ 2º - A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, no Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à Secretaria de Educação informando tal desistência

Art. 8º - Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação

Art.9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Osasco, 13 de fevereiro de 2026
José Toste Borges
Secretário de Educação

Secretaria de
Educação

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições retifica o paragrafo 2º do artigo 11, da portaria 02/2026

ONDE SE LÊ:

Artigo 11 – O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (**HTPC**) a ser cumprido pelo professor na Unidade Educacional em que se encontra em exercício, deverá ser realizado nos seguintes dias e horários:

I – Nas Unidades de Ensino Fundamental (**EMEF**) – terças e quintas feiras:

- a) das 06h às 07h ou
- b) das 12h às 13h ou
- c) das 18h20min às 19h20min;
- d) das 17h às 18h entre segunda a quinta feira, para os professores que atuam na Educação de Jovens e **Adultos**

II – Nas Unidades de Educação Infantil (**EMEI – 21 HORAS**) – segundas ou quartas feiras:

- a) das 06h30min às 7h30 min ou
- b) das 11h30min às 12h30min ou
- c) das 17h20min às 18h20min

III – Nas Unidades de Educação Infantil (**EMEI – 27 HORAS**) – segundas e quartas feiras:

- a) das 06h30min às 7h30 min ou
- b) das 11h30min às 12h30min ou
- c) das 17h20min às 18h20min

IV – Nas Unidades de Educação Infantil (**CRECHE – 31 HORAS**) – segundas e quartas feiras:

- a) das 06h às 07h
- b) das 12h às 13h
- c) das 17h às 18h
- d) das 16h às 17h (noturna)
- e) das 18h às 19h (noturna)

V – Nas Unidades de Educação Infantil (**CRECHE – 38 HORAS**) – segundas e quartas feiras

- a) das 06h às 07h
- a) das 12h às 13h
- b) das 17h às 18h
- c) das 15h às 16h (noturna)
- d) das 18h às 19h (noturna)

§ 2º - Não será permitido a fragmentação do **HTPC**, do **HTPL** e do **HTPI**, semanal em períodos inferiores a uma hora.



Secretaria de
Educação

LEIA-SE:

Artigo 11 – O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (**HTPC**) a ser cumprido pelo professor na Unidade Educacional em que se encontra em exercício, deverá ser realizado nos seguintes dias e horários:

I – Nas Unidades de Ensino Fundamental (**EMEF**) – terças e quintas feiras:

- a) das 06h às 07h ou
- b) das 12h às 13h ou
- c) das 18h20min às 19h20min;
- d) das 17h às 18h entre segunda a quinta feira, para os professores que atuam na Educação de Jovens e **Adultos**

II – Nas Unidades de Educação Infantil (**EMEI – 21 HORAS**) – segundas ou quartas feiras:

- a) das 06h30min às 7h30 min ou
- b) das 11h30min às 12h30min ou
- c) das 17h20min às 18h20min

III – Nas Unidades de Educação Infantil (**EMEI – 27 HORAS**) – segundas e quartas feiras:

- a) das 06h30min às 7h30 min ou
- b) das 11h30min às 12h30min ou
- c) das 17h20min às 18h20min

IV – Nas Unidades de Educação Infantil (**CRECHE – 31 HORAS**) – segundas e quartas feiras:

- a) das 06h às 07h
- b) das 12h às 13h
- c) das 17h às 18h
- d) das 16h às 17h (noturna)
- e) das 18h às 19h (noturna)

V – Nas Unidades de Educação Infantil (**CRECHE – 38 HORAS**) – segundas e quartas feiras

- a) das 06h às 07h
- a) das 12h às 13h
- b) das 17h às 18h
- c) das 15h às 16h (noturna)
- d) das 18h às 19h (noturna)

§ 2º - Não será permitido a fragmentação do **HTPC**, do **HTPL** e do **HTPI**, semanal em períodos inferiores ou superiores a uma hora.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026

José Toste Borges

Secretário de Educação



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Educação

Processo Administrativo n.º 2.367/2025

Pregão Eletrônico n.º 90.093/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA PROJETO MAKER PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 13.877/2023, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, e **ADJUDICO** à empresa **PORTFÓLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.108.150/0001-74, o objeto da licitação, no valor total de R\$ 4.411.785,10 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário de Educação-



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Educação

Processo Administrativo n.º 2.928/2024

Pregão Eletrônico n.º 90.075/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES E TATAMES EM EVA PEDAGÓGICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 13.877/2023, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, e **ADJUDICO** à empresa **BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.131.502/0001-85, o objeto da licitação, pelo valor total do lote de R\$ 4.284.800,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário de Educação-



Secretaria de
Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** que será realizada no dia **23/02/2025** (segunda feira), aos professores **PEB I – PEB II – PDI I E II**, que deverão comparecer munidos de documento com foto físico. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:

Local: Centro de Formação

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 13 de Fevereiro de 2026.

José Toste Borges
Secretário de Educação



Secretaria de
Educação

SALDO DE VAGAS - CRECHE - CARGA SUPLEMENTAR - 23/02/2026

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CRECHE	ALTINO ROSSI	3	13
2	CRECHE	ANTONIO GUAÇU DINAER PITERI	0	8
3	CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	0	2 MÓDULO
4	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	1 MÓDULO	0
5	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	MI-A, MI-B, 3 MÓDULO
6	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	0	1 MÓDULO
7	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	4 MÓDULO
8	CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	0	2 MÓDULO
9	CEMEI	JAPHET FONTES	0	1 MÓDULO
10	CRECHE	JOAQUINA FRANÇA GARCIA	0	1 MÓDULO
11	CRECHE	JOÃO PEDRO GONÇALVES	1	9
12	CEMEI	JONIAS MARTINS DOS SANTOS DE JESUS(JAGUARIBE)	2 MÓDULO	1 MÓDULO
13	CRECHE	JOSÉ TONILO NETO	1	4
14	CRECHE	MANOEL DA SILVA	0	15
15	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PI	0	2 MÓDULO
16	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROF ^a	0	2 MÓDULO
17	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	0	4 MÓDULO
18	CRECHE	MARIA JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO	MI-A	0
19	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	BII-A, 2 MÓDULO
20	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1 MÓDULO	MII-A , 1 MÓDULO
21	CRECHE	OSORIO LORIA	0	5
22	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	1 MÓDULO
23	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	3 MÓDULO
24	CRECHE	SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA	1	5
25	CRECHE	VANIA LÚCIA SOUZA	2	3
26	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA	0	2 MÓDULO
27	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	0	1 MÓDULO


SALDO DE VAGAS - EMEF - CARGA SUPLEMENTAR - 23/02/2026

	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGAS MANHÃ		VAGAS TARDE	
			SUBST	LIVRE	SUBST	LIVRE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	2 MOD		2 MOD	
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA			1 MOD	
3	CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.			1 MOD	
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.			1ºG/ MOD	
5	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER			1 MOD	
6	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a *	2 ADJ			
7	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1 MOD		1 MOD	
8	CEMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		2 ADJ		1 ADJ
9	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR			3ºB / 4ºB / 2 MOD	1 ADJ
10	EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA			1 ADJ	
11	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a			1MOD / 1 ADJ	
12	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA			2 MOD / 2 ADJ	
13	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	3 MOD		1ºF, 1ºG, 2ºD, 2ºE, 5ºC, 5ºD, 3 MOD	
14	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a	5ºB / 2 MOD		1º D	1ºE 2ºC 2ºD 3ºC 5ºD 2 MOD
15	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	2 ADJ		1 MOD	2 ADJ
16	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF. *	1 MOD			
17	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA			2 MOD	
18	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.			4 MOD	
19	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS *	1 MOD			
20	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR			2 MOD	
21	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	2 MOD		2 MOD	2 ADJ
22	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1 MOD		1ºH	
23	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.			1 MOD	
24	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELL	1 MOD		1 MOD	
25	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1 MOD			
26	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.			3ºE /5ºD	
27	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1 MOD		2 MOD	
28	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1 MOD	1 ADJ		1 ADJ
29	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a *	3 MOD, 1 ADJ			
30	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1 ADJ			
31	EMEF	OSCAR PENNACINO			1 MOD	
32	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES			3 ADJ	
33	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.			4º D	
34	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ			2 ADJ	
35	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	3 MOD, 1 ADJ		2 MOD, 2 ADJ	
36	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1 MOD		2 MOD	
37	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR			2º D 4º D	
38	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN			2º D /2ºF 5º E	2ºE 2ºG 5ºF 5ºG
39	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	2 MOD		2 MOD	



SALDO DE VAGAS - EMEI - CARGA SUPLEMENTAR - 23/02/2026

	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGAS MANHÃ		VAGAS TARDE	
			SUBST	LIVRE	SUBST	LIVRE
1	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	1 MOD			
2	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF ^a .	1 MOD		3 MOD	
3	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA, PROF.				PREC PRE D
4	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NÓBREGA			JD, 1 MOD	
5	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF			JD-B, 1 MOD	
6	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.			MOD	JD-D, PRE-C
7	CEMEI	HELENA COUTINHO			MOD	
8	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA(EMEI)	1 MOD			
9	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS				PRE C PRE D
10	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO				JD G
11	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	2 MOD		2 MOD	
12	CEMEI	RUBENS BANDEIRA				PRE C / JD D
13	CEMEI	SALVADOR SACCO			1 MOD	
14	CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	1 ADJ			
15	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA			JD-D, JD-E	
16	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE				PRE D
17	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON			1 MOD, 1 ADJ	PRE D
18	CEMEI	ZÁIRA COLLINO ODÁLIA				1 MOD

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACASecretaria de
Educação

SALDO DE VAGAS - EMEF - ARTE			MANHÃ		TARDE	
	TIPO	NOME DA UNIDADE	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	6			10
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA			6	
3	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	2		4	
4	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	2		2	
5	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER		6		12
6	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO			4	
7	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2	18		
8	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	2		2	18
9	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA			6	18
10	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a				18(90 D)
11	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a				18
12	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA				6
13	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	2			
14	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	2			
15	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)			4	
16	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.		8		
17	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	12			
18	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2		2	
19	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2		2	
20	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	2		2	
21	CEU	JOSÉ SARAMAGO	2		2	
22	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2			
23	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.			12	
24	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	4		4	
25	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	6			6
26	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.			2	
27	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLÍ			2	
28	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR				8
29	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLÍ	6	18	8	

Secretaria de
Educação

	TIPO	NOME DA UNIDADE	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO
30	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.			2	
31	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA			2	
32	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2		2	
33	EMEF	OSCAR PENNACINO			6	18
34	EMEIEF	SAAD BECHARA	12			
35	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ			2	
36	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		4		6
37	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	6	4		14
38	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a			2	



SALDO DE VAGAS - EMEF - EDUCAÇÃO FÍSICA			MANHÃ		TARDE	
	TIPO	NOME DA UNIDADE	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0		6	
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA			6	
3	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	2		4	18
4	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL			4	
5	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER			10	
6	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	4	18		
7	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		10	2	8
8	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2			
9	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	2		2	18
10	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA			6	
11	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a			6	
12	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	2	10	2	8
13	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	2			
14	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.				18
15	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	4		4	
16	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	4	8		
17	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2		18	
18	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2		2	18
19	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	2	10	2	10
20	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.				18
21	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR			12	
22	CEU	JOSÉ SARAMAGO	2			18
23	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2	18		
24	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR			18	
25	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	6		6	
26	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	8			
27	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	2		20	
28	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .		14	10	4



	TIPO	NOME DA UNIDADE	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO
29	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	2			
30	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		26		26
31	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI			6	
32	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	2		2	
33	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA				10
34	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2		2	
35	EMEF	OSCAR PENNACINO	2		4	
36	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	6			
37	EMEIEF	SAAD BECHARA		10		
38	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		14	2	4
39	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a				36
40	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES				12
41	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		4	8	14
42	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR			6	18
43	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		10		8
44	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a			2	

Secretaria de
Educação

SALDO DE VAGAS - EMEF - INGLÊS			MANHÃ		TARDE	
	TIPO	NOME DA UNIDADE	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO
1	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	2		4	
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL			4	
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO				18
4	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2			
5	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	2		2	18
6	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA			6	
7	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	6			
8	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a		8		10
9	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	2		4	
10	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	2			
11	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	4	18	4	
12	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.		8		26
13	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2		2	
14	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	2		2	18
15	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	2		2	
16	CEU	JOSÉ SARAMAGO	2		2	18
17	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1			
18	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.		10		
19	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.			4	
20	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	2		8	
21	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	2			
22	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	2			
23	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLÍ	2			
24	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLÍ			8	8
25	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	2		2	
26	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	2			
27	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	2		2	
28	EMEF	OSCAR PENNACINO	2		4	



	TIPO	NOME DA UNIDADE	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO	AULAS LIVRES	AULAS SUBSTITUIÇÃO
29	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA		14		4
30	EMEIEF	SAAD BECHARA	4		14	10
31	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	2			18
32	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a				18
33	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	4		4	
34	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	2			
35	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a		8	2	10



VAGAS CARGA SUPLEMENTAR - PEB II DM - 2026

Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGAS	
			MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR		1
2	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	1
3	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a		1
4	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	1
5	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA		1
6	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.		1
7	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR		1
8	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO		1
9	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		1
10	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1	1
11	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1
12	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	1
13	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	1	
14	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE		1
15	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	1	
16	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		1
17	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a		1

Secretaria de
Educação

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	M	T
1	CEMEI Alice Manholer Piteri	1	0
2	CEMEI Alípio Pereira Dos Santos, Prof.	0	1
3	CEMEI Carlos Fernandes Costa	2	2
4	CEMEI Cristine Aparecida De Oliveira Braga	1	1
5	CEMEI Elide Alves Dória, Prof ^a	0	1
6	CEMEI Escola Parque KM 18	1	1
7	CEMEI Estevão Brett	0	1
8	CEMEI Fernando Buonaduce, Prof.	1	1
9	CEMEI Fortunata Pereira De Jesus Santos	1	1
10	CEMEI Fortunato Antírio, Prof.	1	1
11	CEMEI Gertrudes De Rossi	0	2
12	CEMEI Helena Coutinho	1	1
13	CEMEI Japhet Fontes	1	1
14	CEMEI Jonas Martins dos Santos de Jesus	1	0
15	CEMEI João De Farias	1	1
16	CEMEI Jose Ermírio De Moraes, Senador	1	1
17	CEMEI José Flávio De Freitas, Prof.	0	1
18	CEMEI Leonil Crê Bortolosso	0	1
19	CEMEI Lourdes Cândida De Faria	0	2
20	CEMEI Luzia Momi Sasso	0	1
21	CEMEI Maria Alves Dória, Prof ^a	0	2
22	CEMEI Maria Aparecida De Camargo Damy Rodrigues, Prof ^a	0	2
23	CEMEI Maria da Conceição da Silva Paixão	1	2
24	CEMEI Maria Madalena Leite Barbosa Freixeda	0	1
25	CEMEI Mário Quintana	1	1
26	CEMEI Mario Sebastião Alves De Lima	1	1
27	CEMEI Nair Bellacosa Warzeka, Prof ^a	1	1
28	CEMEI Nelly Grizi Oliva	1	1
29	CEMEI Omar Ogeda Martins	1	1
30	CEMEI Osvaldo Gonçalves Carvalho	2	2
31	CEMEI Oswaldo Salles Nemer	2	2
32	CEMEI Pedro Martino	1	1
33	CEMEI Providência Dos Anjos Carreira	0	1
34	CEMEI Rubens Bandeira	2	2
35	CEMEI Salvador Sacco	0	1
36	CEMEI Thereza Bianchi Collino	1	1
37	CEMEI Vilma Foltran Portella, Prof ^a	0	1
38	CEMEI Yolanda Botaro Vicente	1	1
39	CEMEI Yolanda de Sá Battiston	1	2
40	CEMEI Zaira Collino Odália	0	2
41	EMEI Adhemar Pereira De Barros, Drº	1	1
42	EMEI Déscio Mendes Pereira, Drº	0	1
43	EMEI Emir Macedo Nogueira, Prof.	0	1
44	EMEI Esmeralda Ferreira Simão Nobrega, Prof ^a	0	1
45	EMEI Ignês Collino	1	1
46	EMEI Maria Bertoni Fiorita, Prof ^a	0	1
47	EMEI Severino De Araújo Freire	1	2
48	EMEI Sonia Maria De Almeida Fernandes, Prof ^a	1	1

Prefeitura do Município de Osasco			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VAGAS PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM 23/02/2026			
ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	M	T
1	CEMEI Alice Manholer Piteri	1	0
2	CEMEI Alípio Pereira Dos Santos, Prof.	0	1
3	CEMEI Carlos Fernandes Costa	2	2
4	CEMEI Cristine Aparecida De Oliveira Braga	1	1
5	CEMEI Elide Alves Dória, Prof ^a	0	1
6	CEMEI Escola Parque KM 18	1	1
7	CEMEI Estevão Brett	0	1
8	CEMEI Fernando Buonaduce, Prof.	1	1
9	CEMEI Fortunata Pereira De Jesus Santos	1	1
10	CEMEI Fortunato Antíório, Prof.	1	1
11	CEMEI Gertrudes De Rossi	0	2
12	CEMEI Helena Coutinho	1	1
13	CEMEI Japhet Fontes	1	1
14	CEMEI Jonas Martins dos Santos de Jesus	1	0
15	CEMEI João De Farias	1	1
16	CEMEI Jose Ermírio De Moraes, Senador	1	1
17	CEMEI José Flávio De Freitas, Prof.	0	1
18	CEMEI Leonil Crê Bortolosso	0	1
19	CEMEI Lourdes Cândida De Faria	0	2

20	CEMEI Luzia Momi Sasso	0	1
21	CEMEI Maria Alves Dória, Prof ^a	0	2
22	CEMEI Maria Aparecida De Camargo Damy Rodrigues, Prof ^a	0	2
23	CEMEI Maria da Conceição da Silva Paixão	1	2
24	CEMEI Maria Madalena Leite Barbosa Freixeda	0	1
25	CEMEI Mário Quintana	1	1
26	CEMEI Mario Sebastião Alves De Lima	1	1
27	CEMEI Nair Bellacosa Warzeka, Prof ^a	1	1
28	CEMEI Nelly Grizi Oliva	1	1
29	CEMEI Omar Ogeda Martins	1	1
30	CEMEI Osvaldo Gonçalves Carvalho	2	2
31	CEMEI Oswaldo Salles Nemer	2	2
32	CEMEI Pedro Martino	1	1
33	CEMEI Providência Dos Anjos Carreira	0	1
34	CEMEI Rubens Bandeira	2	2
35	CEMEI Salvador Sacco	0	1
36	CEMEI Thereza Bianchi Collino	1	1
37	CEMEI Vilma Foltran Portella, Prof ^a	0	1
38	CEMEI Yolanda Botaro Vicente	1	1
39	CEMEI Yolanda de Sá Battiston	1	2
40	CEMEI Zaira Collino Odália	0	2
41	EMEI Adhemar Pereira De Barros, Drº	1	1
42	EMEI Déscio Mendes Pereira, Drº	0	1

43	EMEI Emir Macedo Nogueira, Prof.	0	1
44	EMEI Esmeralda Ferreira Simão Nobrega, Prof ^a	0	1
45	EMEI Ignês Collino	1	1
46	EMEI Maria Bertoni Fiorita, Prof ^a	0	1
47	EMEI Severino De Araújo Freire	1	2
48	EMEI Sonia Maria De Almeida Fernandes, Prof ^a	1	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO 2º CHAMADA - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PDI - 2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO
1	KATIA CRISTINA DOS REIS	189232	PDI	91
2	ANDREA DA SILVA RAMOS DO NASCIMENTO	194419	PDI	90
3	JHESSIENE KEILA MENDES DINIZ	202745	PDI	90
4	KARINA SILVA DIAS	191771	PDI	89
5	CLAUDIANA DE LIMA LOPES	189256	PDI	85
6	FABIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	191208	PDI	85
7	ANGÉLICA DE PAULA SILVA COSTA	197018	PDI	85
8	LHUANA PRATES PIRES DE MORAES	197802	PDI	85
9	VALDETE APARECIDA DE MOURA SOUZA	105196	PDI	80
10	SOLEIDE SILVA DE LIMA	191955	PDI	80
11	MONALISA JESUS DOS SANTOS	200435	PDI	80
12	KARINA APARECIDA ARENA	200523	PDI	80
13	LINDERVANE LOPES DE ARAÚJO RODRIGUES	173820	PDI	78
14	ROSILIS GONÇALVES COELHO	189350	PDI	78
15	RENATA TIMOTHEO DOS SANTOS	191738	PDI	78
16	PAULO MARQUES DA SILVA	181307	PDI	75
17	ANTÔNIA RÉGIA DA SILVA PAIVA	189294	PDI	75
18	MARLON NUNES DE OLIVEIRA	191193	PDI	75
19	HELLEN FABIANE THEODORO	193997	PDI	75
20	JACQUELINE BARBOSA ALVES	195736	PDI	75
21	THAIS AMANDA DA LUZ SILVA SANTOS	200423	PDI	75
22	ROSILEIDE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	189210	PDI	70
23	LILIAN CRISTINA TYBA	191025	PDI	70
24	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	203039	PDI	70
25	TANIA GOMES DOS SANTOS	191190	PDI	68
26	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA	195035	PDI	68
27	SILVIA CLAIR RAMOS DA SILVA SANTOS	195093	PDI	68
28	ISABELA CRISTINA CARRERO LIMA	203745	PDI	68
29	EDNA LESSE RIBEIRO	174026	PDI	67
30	INGRID DOS SANTOS RODRIGUES	194045	PDI	65
31	ADDRESSA REGINA DALMAS BINDA	195760	PDI	65
32	IZAURA CRISTINA BARROS	195844	PDI	65
33	MANUELA MACEDO DA SILVA	200638	PDI	65
34	JESSICA DE SA CAVALCANTI MELO	20036901	PDI	64
35	IONE RAMOS DOS ANJOS FERNANDES	196659	PDI	63
36	ELAINE CAPPELLANI	195824	PDI	62
37	SILVANA OLIVEIRA ANDRADE	203834	PDI	62
38	JUSSARA APARECIDA DE SOUZA	194401	PDI	61
39	REGINA DE SOUZA	30923	PDI	60
40	PRISCILA APARECIDA CALEGARIO DOTTA	191179	PDI	60
41	VANESSA RAQUEL ROSA	189852	PDI	58
42	KARINA FERNANDA MOREIRA	195780	PDI	58
43	TALITA ESTEVÃO VIEIRA	196767	PDI	58
44	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	203460	PDI	58
45	LUCIENE MAURÍCIA GOMES SILVA	194044	PDI	57
46	LILIAN CRISTINA XAVIER DA SILVA	202732	PDI	56
47	LUZIA DO CARMO CRUZ MOREIRA	174083	PDI	55
48	CLÁUDIA LEITE DE MORAIS BEZERRA	189861	PDI	55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO 2º CHAMADA - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PDI - 2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO
49	ROSA SILVANIA CANDIDO DA SILVA	191825	PDI	55
50	LILIANE PEREIRA REIS JUSTINO	195794	PDI	55
51	JURACI APARECIDA NONATO	204147	PDI	55
52	EDILEUSA RODRIGUES DA COSTA	191889	PDI	54
53	CATIANE REGINA DE OLIVEIRA	194515	PDI	54
54	REGIANE PALADINO ABREU	191633	PDI	53
55	ALESSANDRA DE BRITO SOUSA	194140	PDI	52
56	MARIA SUELI ALVES DA SILVA	175201	PDI	50
57	FABIANA DA SILVA FERREIRA ALCANTARA	197239	PDI	50
58	MICHELE TAMARA FERNANDES TEIXEIRA	191659	PDI	47
59	MILENA SORATO DOS SANTOS	194478	PDI	47
60	VALÉRIA APARECIDA DE PAULA DIAS	181518	PDI	32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO 2º CHAMADA - MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PEB I - FEVEREIRO 2026

CLASSIF.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA SILVEIRA LOBATO TEIXEIRA	130736	PEB - I Titular	92
2	SIMONE DOS SANTOS CARRARA SILVA	189066	PEB - I Titular	90
3	REGINA CELIA CAVALCANTI TONESSER	93452	PEB - I Titular	85
4	KELI CUSTODIO EVANGELISTA BRITO	196545	PEB - I Titular	85
5	ERICA GONÇALVES PARRA	103812	PEB - I Titular	77
6	MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	193382	PEB - I Titular	75
7	EDNILZA BAPTISTA DOS SANTOS	193559	PEB - I Titular	75
8	JUCINEIDE ARFRE DA ROCHA	193379	PEB - I Titular	73
9	ELIZABETH BATISTA DELMIRO	189818	PEB - I Titular	70
10	ALINE GABRIELE DA SILVA MINGARELLI	192272	PEB - I Titular	70
11	ADRIANA ALVES DA SILVA	174065	PEB - I Titular	67
12	MARY PALOMA RIBEIRO DOS SANTOS DELFINO DE OLIVEIRA	189063	PEB - I Titular	67
13	CLEIDE GUIMARÃES VASQUE	190315	PEB - I Titular	67
14	RAFAEL FERNANDES LUIZ	202640	PEB - I Titular	66
15	MARIA GORETE ALVES DOS SANTOS VALERIO	80206	PEB - I Titular	65
16	CLAUDETE GISSI	193452	PEB - I Titular	65
17	JOSIELEN JANAINA MASCHETTI BORELLA	192856	PEB - I Titular	64
18	VIVIAN CLEM	153802	PEB - I Titular	62
19	CARLA APARECIDA DE MELLO CIUSJMAK	80799	PEB - I Titular	60
20	FERNANDA RIBEIRO DE MORAIS	153975	PEB - I Titular	60
21	SIMONE AMARAL DA SILVA	154095	PEB - I Titular	60
22	DARLETE CARVALHO ALVES	189841	PEB - I Titular	60
23	GRAZIELA MACEDO IGNÁCIO	190284	PEB - I Titular	60
24	ALESSANDRA APARECIDA FÉLIX RIBEIRO THEODORO	190325	PEB - I Titular	60
25	ARLANE MARQUES LOPES	193867	PEB - I Titular	60
26	ALINE BENICIO MIYAMOTO REIS	199009	PEB - I Adjunto	58
27	SANDRA MARIA COSTA DE LIMA	190002	PEB - I Titular	57
28	ELISABETE DE ANDRADE SILVA	79962	PEB - I Titular	55
29	JULIANA IMPÉRIO PEREIRA DA SILVA	192084	PEB - I Titular	55
30	RUBEN BORGES SANTOS	193282	PEB - I Titular	55
31	DOMENICA VILAR DE CASTRO MILA	198249	PEB - I Titular	55
32	ELIZANGELA JOSSI ALVES SANTOS	200631	PEB - I Titular	53
33	ROSELI GOMES DE LIMA SANTOS	192878	PEB - I Titular	52
34	ELEN SABRINA MUNIZ PIRES	189207	PEB - I Titular	51
35	ANA JULIA OLIVEIRA SILVA SANTOS	192885	PEB - I Titular	50
36	MANOEL FELIX GAMA	198315	PEB - I Titular	50
37	ANDREIA VANESSA NOGUEIRA COSTA MARQUES	193437	PEB - I Titular	48
38	CELIA AUREA DE FRANÇA	193602	PEB - I Titular	48
39	FERNANDA CRISTINA SERI	94100	PEB - I Adjunto	45
40	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIANA	193109	PEB - I Titular	45
41	MARESSA CAROLINA RODRIGUES SILVA	196578	PEB - I Adjunto	45
42	FABIANA GOMES VIEIRA	204130	PEB - I Titular	38

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIASecretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência**CONVOAÇÃO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE
DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIENCIA**

A Presidente da CPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) membros (as) titulares e suplentes para participarem das **Reuniões Ordinárias** desta Comissão, referentes ao exercício de **2026**, conforme calendário abaixo:

Calendário das Reuniões Ordinárias – 2026

- ✓ 12 de março de 2026
- ✓ 09 de abril de 2026
- ✓ 14 de maio de 2026
- ✓ 11 de junho de 2026
- ✓ 09 de julho de 2026
- ✓ 13 de agosto de 2026
- ✓ 10 de setembro de 2026
- ✓ 08 de outubro de 2026
- ✓ 12 de novembro de 2026
- ✓ 10 de dezembro de 2026

As reuniões ocorrerão das 9h às 11h, na Sede da Secretaria Executiva da pessoa com Deficiência, situada na Avenida Analice Sakataukas, 204 Jd Bela Vista – Osasco. Contamos com a presença e participação de todos(as), reforçando o compromisso coletivo com a comissão de acessibilidade em nosso município.

Gercicleide Ferreira**Presidente****Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
GABINETE DA SECRETARIA

Papel para informação, rubricado como folha n.º do processo n.º 2519/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

TERMO: Decisório

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2519/2025

OBJETO: Registro De Preços para Aquisição de Proteção de Portas – CW COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo sancionador (PAS) instaurado pela Secretaria de Compras e Licitações para Apuração do Descumprimento das Obrigações assumidas durante o procedimento de contratação, pela empresa **CW COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.** decorrente da **Dispensa Eletrônica n° 90.156/2025**, cujo objeto é Aquisição de proteção de Portas, inscrita no **CNPJ sob o nº. 37.032.250/0001-13**, e consequente, aplicação de sanção.

Conforme manifestação do Senhor Secretário de Educação, constante às fls. 20 dos autos, bem como as informações prestadas pela Senhora Diretora de Compras no âmbito do Processo Administrativo nº 751/2025, a Autorização de Fornecimento nº 1.117/2025 foi regularmente encaminhada à empresa **CW COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.**, por meio eletrônico, sendo devolvida assinada em 24 de julho de 2025, caracterizando a formal aceitação das condições pactuadas.

Consta ainda que, em 26 de agosto de 2025, a servidora Bruna encaminhou e-mail à contratada, reforçando que o prazo final para a entrega dos materiais estava estipulado para 29 de agosto de 2025. Em resposta, datada de 01 de setembro de 2025, a empresa solicitou prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias para a efetivação das entregas, alegando problemas em sua rota de entrega.

O pedido de dilação de prazo foi indeferido pela Administração, pautando que os materiais objeto da contratação deveriam estar em pleno uso desde o prazo originalmente estabelecido, conforme manifestação às fls. 06.

Em decorrência dos fatos supramencionados, a empresa **CW COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.**, foi devidamente notificada para apresentação de defesa prévia, por meio de correspondência eletrônica, conforme se depreende dos documentos acostados às fls. 40/41.

Em sede defesa, constante às fls. 47/49, a empresa contratada alegou que requereu a dilação do prazo de entrega em razão da inexistência de rotas disponíveis para o Município naquela semana. Informou, ainda, que, não obstante o aumento significativo dos custos de frete, comprometer-se-ia a cumprir integralmente o pactuado caso o pedido de prorrogação fosse deferido, o que, entretanto, não foi aceito pela Secretaria demandante, conforme justificativa às fls. 03.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
GABINETE DA SECRETARIA

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 2519/2025

Assim, os autos seguiram para a Procuradoria Geral do Município, que por meio de parecer jurídico exarado às fls. 59/60, opinou pela regularidade da sugestão de aplicação de penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **MULTA** à empresa, nos termos e fundamentos dispostos abaixo.

É o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias para assegurar que conseguirá fornecer o objeto licitado, conforme quantidades e especificações previstas no edital, cumprindo integralmente as obrigações pactuadas.

Frise-se que, a presente contratação foi entabulada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.877/2023, fato que enseja a verificação das intercorrências do contrato e respectivas penalidades através dos mesmos diplomas.

Vejamos a fundamentação que traz o inciso I, do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos em que o licitante dê causa à inexecução do contrato:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Além disso, os incisos II e IV do artigo 178 do Decreto Municipal nº 13.877/2023 estabelecem que dar causa à inexecução total do contrato ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ensejará o impedimento de licitar e contratar com o Município.

Art. 178 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

II - der causa à inexecução total do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
GABINETE DA SECRETÁRIA

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 2519/2025

Nesse diapasão, compete ao licitante devidamente habilitado e contratado assumir o compromisso de fornecer o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas no **Anexo V do Termo de Referência**.

Assegurada a ampla defesa e o contraditório, a empresa **CW COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.**, alegou que em decorrência de não possuir transporte direcionado para o município naquela semana, restou comprometida a viabilidade de entrega na data pactuada e solicitou dilação de prazo por 10 dias. Informou ainda, que, foi comunicada por uma servidora da Secretaria demandante, que a entrega deveria ser cancelada, devido a não aceitação da dilação de prazo, conforme demonstrado às fls. 46/49.

Embora a empresa não tenha realizado a entrega dentro do prazo previsto, a mesma não se manteve inerte, tendo respondido todos os contatos realizados. Tendo ainda, solicitado dilação de prazo, o qual nos pareceu razoável, sendo inclusive sugerida sua aceitação por esta Secol, conforme fls. 04. Contudo, a Secretaria demandante optou pelo indeferimento do pedido, cancelando a entrega do objeto antes de qualquer ato formal.

Em todo o caso, considerando o descumprimento do prazo determinado no instrumento substitutivo ao contrato, e com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entendemos que a pena de Impedimento de Contratar e Ligar com o Município, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, seria a mais adequada para o caso em questão, vez que o atraso deu causa à inexecução total do contrato.

3. DA DECISÃO

Considerando o disposto no **Artigo 155, inciso VII, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos do **art. 178, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 13.877/2023**, e tendo em vista as conclusões constantes nos autos do processo administrativo sancionatório, **DECIDO**:

Aplicar à empresa **CW COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.**, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de **06 (seis) meses**, bem como **MULTA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, qual seja **R\$ 1.054,17 (mil e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, com fundamento nos dispositivos legais supramencionados.

Nos termos do artigo 188, do Decreto Municipal nº 13.877/2023, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco e caberá a interposição de recurso, apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação no IOMO, conforme artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
GABINETE DA SECRETÁRIA

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 2519/2025

Interposto eventual recurso pelo processado, os autos serão encaminhados à autoridade máxima para análise e julgamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 189, do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 10 de fevereiro de 2026.

José Toste Borges
Secretário de Educação



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: DL DENTAL LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 32.544,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 489.585,60 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 116.355,22 (Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 62.032,30 (Sessenta e dois mil, trinta e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 67.553,40 (Sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.316/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios

VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.605/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: GADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E BIOSSEGURANÇA LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Sabonete à Seco para as unidades escolares da rezada,

Favor desconsiderar o arquivo anteriormente encaminhado e considerar, para fins de publicação, o documento anexo a este e-mail.

VALOR: R\$ 5.715.000,00 (Cinco milhões, setecentos e quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 001.7373/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.159/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Reparo, Manutenção e Conservação Predial, por meio de Execução Indireta sob Demanda, sem Regime de Dedicação não Exclusiva de Mão de Obra, com Fornecimento de Materiais

VALOR: R\$ 3.485.540,67 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 180 DIAS – CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 10/02/2026

CONTRATO Nº 002.7373/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Reparo, Manutenção e Conservação Predial, por meio de Execução Indireta sob Demanda, sem Regime de Dedicação não Exclusiva de Mão de Obra, com Fornecimento de Materiais

VALOR: R\$ 4.579.815,63 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 180 DIAS – CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 10/02/2026



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo: 00.171/2025

Referente: Pregão Eletrônico nº 90007/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Às 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2.026 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas nos termos da lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 00.171/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90007/2026.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – HABILITAÇÃO: Conferidos os documentos de habilitação e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa foi declarada habilitada para os lotes da Licitação. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, nenhuma empresa se manifestou.

IV – ENCERRAMENTO: Os lotes da licitação foram habilitados conforme segue:

AILTON JOSE DE LIMA CHAVEIRO - CNPJ 18.523.256/0001-49

Lote 01 pelo valor total de R\$ 6.432,50 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
Lote 02 pelo valor total de R\$ 40.727,00 (quarenta mil setecentos e vinte e sete reais).

V – CADASTRO RESERVA: Em observância ao item 9 do Edital, concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não houve interessados em participar do cadastro reserva.

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

O Termo de Julgamento na íntegra encontra-se disponível no endereço www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90007/2026.

Ricardo Nogueira de Amaral
Pregoeiro

Filipe de Lima Santos

Membro

Gabriela de Souza S. Augusto

Membro

Francisco das Chagas S. Filho

Membro

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSACO
Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social.**

**COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco**

Ao décimo dia do mês de fevereiro (10/02/2026), às 10:00, o Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social (SESAN), deu início à reunião ordinária do COMSEA em conjunto com o Presidente (José Lúcio de Amorim) e Vice-Presidente do Conselho (Hugo Camacho). Esta reunião foi realizada de forma on-line, através do link: <https://meet.google.com/cxysiww-smv>, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com disponibilização da convocação de reunião por meio eletrônico, enviado previamente/antecipadamente aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco e publicação prévia na Imprensa Oficial do Município (IOMO), nos termos do Regimento Interno. A reunião teve como pautas principais: **1 – Eleição da sociedade civil 2 – Cadastro de OSCs no COMSEA; 3 – Permanência de Osasco no SISAN; 4 – Andamento do PAA; 5 – Informes Gerais.** Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros: **Conselheiros titulares da sociedade civil com direito a voto:** José Lúcio de Amorim (Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA e representante da Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis), Lerilson Cerqueira (representante do Instituto Caminhos Contra Injustiça), Maria Helena (representante da Associação Família Esperança), Márcia Leite (representante do Centro Universitário Anhanguera Educacional – Campus Osasco), Jair César (representante da Associação Grupo do Bem), Antônia Maria (representante da Associação Camila). **Conselheiros titulares representantes do Poder Público com direito a voto:** Luciana Sampaio (representante da Secretaria Municipal da Saúde), João Paulo Pucciariello Perez (representante da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), Hugo Camacho (Vice-presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA e representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), Diego Rodrigues (representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Karina Cabassa (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Carla Milani (representante da Secretaria Municipal de Educação), Adilma Orfo (representante da Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho e Renda) **Conselheiros suplentes da sociedade civil com direito a voto:** Vagner Camarotto (representante da Associação Viva Quitaúna). **Conselheiros suplentes do Poder Público com direito a voto:** Dayeni Pedroso (representante da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar) e Adair da Gama (representante da Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho e Renda). **Ouvintes e convidados:** Renan Ruiz (representante da associação ANOSCAR), Marcos Miguel (representante do Instituto Vivereh), Beatriz Fragata (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), Ana Júlia (estagiária da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), Márcia Ferrari (representante do Instituto Márcia Ferrari), Diego Belioni (representante da Associação Família Esperança), José Vilmar (representante da



COOPERAREIS) e Guilherme Jesus (representante do Instituto Impacto). O Vice-presidente Hugo Camacho deu início à reunião, saudando os conselheiros presentes e informando sobre o documento de deliberação do regulamento (edital) COMSEA/Osasco para a eleição da sociedade civil para o biênio 2026/2028, apresentado ao plenário, elaborado pela Comissão de Eleição designada (Lucas Paranhos, Dayeni Pedroso, Hugo Camacho, Karina Cabassa e Vanderlei Augusto), com o apoio técnica da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar. Destacou que a primeira pauta tinha como objetivo a discussão do referido documento, procedendo, em seguida, à sua apresentação aos conselheiros. Na sequência, o Sr. João Perez fez uso da palavra e ressaltou que o Conselho vem desempenhando seus trabalhos de forma organizada, ágil e transparente, enfatizando no que se refere à elaboração e tramitação das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais vêm sendo publicadas regularmente no IOMO. Destacou que o edital se encontra devidamente embasado na legislação vigente, no regimento interno do Conselho vigente e demais normativas aplicáveis, seguindo, ainda, o padrão da última eleição que foi exitosa. Na sequência, Hugo Camacho realizou a apresentação do documento, explicando a estrutura e a disposição do documento, bem como informando que ele havia sido encaminhado previamente aos conselheiros para avaliação. Em seguida, procedeu à leitura integral da deliberação (edital de eleição). Durante a apresentação do documento, destacou que foi mantida a mesma quantidade de representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil e poder público, nos termos da Lei vigente, bem como seus segmentos. Apresentou ainda os documentos necessários para a candidatura, além dos demais critérios estabelecidos na deliberação. Assim sendo, continuou a leitura nos incisos referentes ao recebimento da documentação, esclarecendo que o envio dos documentos de inscrição será realizado por meio eletrônico, através do e-mail oficial do COMSEA, comsea.sesan@osasco.sp.gov.br. Durante a apresentação, foi informado que também será aberta a possibilidade de apresentação de documentos via presencial, embora a forma eletrônica seja preferencial e mais ágil, reduzindo deslocamentos das OSCs até a sede da Secretaria e custos para as próprias OSCs que participarão do pleito. Prosseguiu com a leitura dos demais itens (artigos), realizando os apontamentos e ajustes necessários em conjunto com os conselheiros, detalhando todos os documentos exigidos, os formatos de recebimento e os prazos estabelecidos, ressaltando o tempo hábil previsto para que todos os candidatos consigam providenciar as respectivas documentações, conforme cronograma. Durante a discussão, João Perez sugeriu a alteração do critério de vedação, propondo que a restrição se aplique apenas a servidores municipais, em substituição à vedação a servidores de todos os poderes das três esferas de governo (capítulo III, Art. 7º), considerando o caráter (principal) consultivo do conselho e evitando restrição à participação de representantes indicados pelas OSCs, e, assim, foi aprovado por unanimidade. Na continuidade, foi abordado o processo eleitoral, esclarecendo sobre a aptidão dos eleitores para votação, com a reafirmação da documentação necessária, comprovante de endereço em Osasco, entre outros. Foram informados o dia da eleição (**28/03/2026**), já reservada a Sala Osasco (na Prefeitura Municipal) e que a apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento do processo eleitoral, com o acompanhamento dos presentes. Por fim, Hugo Camacho procedeu à leitura completa do cronograma, detalhando todas as datas e horários previstos para cada etapa do processo. O Sr. Marcos Miguel, representante do Instituto Vivereh, sugeriu que, no dia da eleição, o horário de votação fosse estabelecido das 8h às 12h. A Sra. Luciana Sampaio sugeriu que a publicação do resultado dos recursos fosse realizada por meio do IOMO. Em seguida, João Perez manifestou-se contrariamente à sugestão do Sr. Marcos Miguel, em razão do horário de abertura da Sala Osasco (local onde a eleição será realizada), bem como da



disponibilidade dos servidores municipais e preparação do espaço para recebimento dos eleitores. Como alternativa, propôs que, ao invés de antecipar o início, fosse estendido o horário de encerramento, fixando o período das **9h às 13h**, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Marcos Miguel comentou ainda sobre o tempo destinado ao *coffee break*, mencionando que houve extensão além do previsto na última eleição. João esclareceu que o *coffee break* será realizado novamente por meio de apoio da Secretaria Executiva e estará à disposição de todos que comparecerem para a votação, pontuando que não haverá garantia de reposição dos itens servidos, em razão de questões orçamentárias e da possibilidade de quantidade elevada de pessoas (no último pleito foram aproximadamente 500 pessoas na Sala Osasco) mas será dado todo o esforço da Secretaria para bem acolher os presentes na votação. Na sequência, a Sra. Karina Cabassa apresentou dúvida quanto à dinâmica da votação, questionando se o participante votaria e se retiraria do local ou permaneceria até o encerramento. João Perez esclareceu que a orientação é para que ao menos um representante de cada associação candidata permaneça até o final, a fim de acompanhar o resultado da eleição, por questão de transparência, sem a necessidade de permanência dos eleitores até o final. Dando continuidade, João Perez sugeriu que o Conselho deliberasse sobre o documento apresentado, procedendo à votação. O documento foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Após a deliberação, foi disponibilizado um novo link de reunião, também por meio da plataforma Google Meet <https://meet.google.com/pmm-dkqt-szb>, para o prosseguimento das demais pautas. Já no novo link, João Perez e Hugo Camacho apresentaram a proposta de minuta de resolução referente à inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no COMSEA, destacando tratar-se de um documento inédito de extrema importância, que vinha sendo elaborado há um longo tempo, o qual possibilitará a validação e reconhecimento do Terceiro Setor que atua com políticas de segurança alimentar, nos moldes dos demais conselhos municipais, tais como CMAS e CMDCA. Ressaltou que, graças ao trabalho coletivo dos envolvidos, a proposta (que propõe um registro simplificado) foi finalmente consolidada e apresentada ao Conselho, são cerca de 40 artigos, tendo sido previamente encaminhada aos conselheiros para ciência, por meio do grupo institucional do COMSEA de WhatsApp. Entretanto, considerando que o documento foi considerado extenso e contempla diversos pontos que demandam análise e discussões mais aprofundadas, deliberou-se pela realização de uma reunião específica, destinada exclusivamente à apreciação da referida proposta, com o objetivo de otimizar o tempo da reunião em andamento e possibilitar o tratamento adequado das demais pautas previstas. O Sr. Jair César sugeriu que a aprovação do documento ocorresse em reunião presencial, a ser realizada nas dependências do Banco de Alimentos. Contudo, João Perez informou que não seria possível, em razão da alta demanda da Secretaria e das limitações operacionais do período e agendas já marcadas da Secretaria para fevereiro e março/2026. Em seguida, Marcos Miguel, apresentou considerações que julgou de extrema importância referentes a proposta, destacando inicialmente a necessidade de substituição do termo “entidade” por “Organização da Sociedade Civil (OSC)” ao longo do documento. Abordou também a questão dos segmentos, apresentando sua proposta de reorganização dos eixos temáticos relacionados a assessoramento, promoção, atendimento, bem como à qualificação de pessoas, exigências documentais e demais critérios. Comentou ainda sobre a Comissão de Visitas, sugerindo ajustes, considerando a substituição e inversão de capítulos no texto da resolução. Diante das colocações, João Perez colocou a Secretaria à disposição para a realização da reunião de alinhamento especificamente sobre o documento em questão, no dia **27.02.2026, às 14 horas**, com o objetivo de aprofundar a discussão da proposta (revisão final), contando com a participação do Sr. Marcos Miguel,



Dayeni Pedroso, Hugo Camacho, José Lúcio de Amorim, além da equipe técnica e demais membros interessados do colegiado. Sendo assim, a reunião para discussão do documento foi agendada para o dia 27 de fevereiro, às 14h00, na sede da Secretaria Executiva. O Presidente, José Lúcio, sugeriu que as contribuições e propostas de alteração fossem encaminhadas previamente à reunião, de modo a otimizar o tempo e agilizar os debates. Na sequência, Hugo Camacho deu prosseguimento à pauta, abordando a permanência do município de Osasco no SISAN. Pauta apresentada por Dayeni Pedroso, que relatou o envio de toda a documentação necessária, incluindo registros referentes à SESAN, COMSEA, CAISAN, atas, relatórios de atividades, entre outros documentos exigidos, destacando o bom andamento dos trabalhos realizados. Parabenizou os conselheiros e a equipe técnica, mencionando ainda a conquista do Prêmio Brasil Sem Fome, na categoria Gestão e Bom Funcionamento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), pelo município de Osasco, no final de 2025. João Perez complementou as falas explicando sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), descrevendo o processo de adesão e aprovação nas diferentes esferas de governo, e manifestou satisfação com o trabalho desenvolvido pelo Conselho e pela Secretaria. Ressaltou a importância da permanência no SISAN, e informou que sem esse registro não conseguiríamos passos importantes como por exemplo: Programa Alimenta Cidades, o acesso a recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como projetos de modernização e reforma do Banco de Alimentos. Informou ainda que o próximo mandato do Conselho será responsável pela participação na construção de um novo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN). Na continuidade, Dayeni Pedroso tratou do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), informando que os agricultores já foram selecionados e a secretaria está recebendo as documentações necessárias. Comunicou que serão realizadas reuniões de alinhamento com os agricultores, com o objetivo de definir datas, tipos de alimentos e logística de entrega, a serem recebidos no Banco de Alimentos (unidade recebedora) para posterior distribuição para as OSCs cadastradas no Banco de Alimentos e com registro no CMAS e CMDCA. Por fim, João Perez resumiu que, se tudo transcorrer conforme o previsto, a entrega dos alimentos do PAA terá início no mês de março de 2026. Por fim, **ficou deliberado por unanimidade:** aprovação do regulamento (Edital) de eleição do Conselho para o próximo biênio 2026/2028, **com a data de 28 de março de 2026 para a eleição** e de acordo com cronograma de inscrição e participação, que será publicado no anexo desta Ata; aprovação da data de reunião de trabalho, no dia 26.02.2026, às 14 horas, na SESAN, para revisão da minuta de resolução de registro das OSCs no COMSEA pelos membros do conselho interessados em participar com os técnicos da Secretaria; próxima reunião do Conselho será no dia 10 de março de 2026, às 10 horas, tendo como pauta principal a votação final sobre a proposta de resolução de registro das OSCs no COMSEA; por fim, deliberado por unanimidade que deverá ser publicada a ata de reunião com a deliberação e edital da eleição do COMSEA, conforme cronograma aprovado nesta reunião, para início dos trabalhos preparatórios da eleição e início das inscrições para participação dos candidatos. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30.



José Lúcio de Amorim

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/
COMSEA**

Lucas Paranhos

**Supervisor Administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional de Osasco/ COMSEA**

João Paulo Pucciariello Perez

**Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e
Inovação Social (SESAN)**



CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO/COMSEA PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O Secretário Municipal da Família, Cidadania e Segurança Alimentar e o Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, no uso das suas atribuições conferidas por Lei e nos termos da Deliberação COMSEA/Osasco nº 01, de 10 de fevereiro de 2026, **CONVIDAM** os representantes da sociedade civil, em atendimento ao art. 3º, inciso II e parágrafo 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, para participarem da **inscrição** e da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO/COMSEA PARA O BIÊNIO 2026-2028**, a ser realizada no dia **28 de março de 2026, das 09:00 horas às 13:00 horas**, na Sala Osasco – “Sala Luiz Roberto Cláudio da Silva” no endereço Av. Lázaro de Mello Brandão, n.º 300, Centro - Osasco/SP.

As organizações interessadas em participar da eleição, conforme os segmentos da sociedade civil previstos em Lei nº 4.002/2006, deverão realizar a inscrição das suas candidaturas entre os dias 16/02/2026 a 02/03/2026, de forma online ou presencial, indicando seus representantes (candidatos) titulares e suplentes, com **carta/requerimento de indicação da Organização com nome, número do RG e do CPF do indicado (com cópia destes documentos pessoais), C.N.P.J e comprovante de endereço da Organização (que deverá ser sediada em Osasco) e Ata da Diretoria vigente registrada em cartório, para concorrer à eleição**, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATA	ATIVIDADES PREVISTAS
13/02/2026	Publicação do Edital que institui o regulamento do processo de eleição de candidatos a membros representantes da sociedade civil para composição do Conselho de Segurança alimentar e Nutricional de Osasco para o Biênio 2026/2028 (Deliberação Comsea nº 01, de 10 de fevereiro de 2026).
16/02/2026	Início das inscrições online das organizações da sociedade civil através do email: comsea.sesan@osasco.sp.gov.br , a partir das 08:00h, ou, inscrições de forma presencial, em dias úteis a partir do mesmo período, das 8:00h às 14:00h, no endereço: Av. Analice Sakatauskas, 204 - 2º andar - Bela Vista, Osasco.
02/03/2026	Término das inscrições online das organizações da sociedade civil (até às 23:59h) ou, presencialmente, das 8h00 até as 14h00 do dia 02.03.2026.
06/03/2026	Publicação do deferimento/indeferimento das solicitações de Inscrições das organizações da sociedade civil para participar da eleição.
09/03/2026	Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de inscrições das organizações da sociedade civil de forma eletrônica através do e-mail
10/03/2026	comsea.sesan@osasco.sp.gov.br das 8h00 do dia 09/03/2026 até as 23h59 do dia 10/03/2026, ou interposição de recurso de forma presencial, no mesmo período, das 8h00 às 14h00, no endereço: Av. Analice Sakatauskas, 204 - 2º andar - Bela Vista, Osasco.



13/03/2026	Publicação dos resultados do(s) recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição das organizações da sociedade civil
28/03/2026	ELEIÇÃO PRESENCIAL (DAS 09:00 ÀS 13:00) NO ENDEREÇO: AVENIDA LÁZARO DE MELO BRANDÃO, 300 – CENTRO – OSASCO/ SP – SALA OSASCO – Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva”
01/04/2026	Publicação do resultado das Eleições.

As inscrições das organizações para participação na eleição com a indicação de seus representantes titulares e suplentes (candidatos) e na Assembléia Geral Extraordinária deverão ser realizadas, via e-mail: comsea.sesan@osasco.sp.gov.br ou na sede da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar/Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN, localizada na Av. Analice Sakatauskas, 204 - 2º andar - Bela Vista, Osasco, em dias úteis, das 08:00h às 14:00h, do dia 16/02/2026 até o dia 02/03/2026.

Os cidadãos que desejarem votar, de acordo com o segmento escolhido, deverão comparecer presencialmente, munidos de documentos pessoais RG, CPF e comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone de, no máximo, 3 meses) para preenchimento da ficha de inscrição e habilitação como eleitor no dia 28 de março de 2026, no endereço mencionado (**Avenida Lázaro de Melo Brandão, 300 – Centro – Osasco/SP – Sala Osasco – Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva”**).

As eleições serão realizadas em **turno único no dia 28/03/2026, das 9h00 às 13h00**, e a Comissão de Eleição fará a contagem e apuração de todos os votos no próprio local de eleição. O eleitor somente poderá escolher um único segmento para votar.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado de caráter consultivo, tem como atribuição recomendar ao Poder Executivo diretrizes gerais da política municipal de segurança alimentar e nutricional, que contemplem todas as pessoas que vivam no território municipal, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.002/2006.

A eleição se dará conforme regulamento "**Deliberação COMSEA/Osasco nº 01, de 10 de fevereiro de 2026**", aprovado pelo COMSEA Osasco em reunião ordinária de 10/02/2026 e disponibilizado no link: <https://participa.osasco.sp.gov.br/ConselhoParticipativo/>



Para orientações e esclarecimentos de eventuais dúvidas, a comissão de eleição poderá informar e prestar os esclarecimentos pelo e-mail: comsea.sesan@osasco.sp.gov.br

Osasco, 13 de fevereiro de 2026

Marcelo Couto Dias
Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

João Perez
Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social

Lucas Paranhos
Supervisor Administrativo do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/
COMSEA



**ANEXO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA (10/02/2026) DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO/COMSEA**

DELIBERAÇÃO DO REGULAMENTO COMSEA/OSASCO PARA A ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DELIBERAÇÃO COMSEA/OSASCO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Edital que institui o regulamento do processo de eleição de candidatos a membros representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, biênio 2026/2028.

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas e procedimentos a fim de disciplinar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do COMSEA/Osasco, biênio 2026/2028, conforme os segmentos dispostos na Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, bem como a aprovação por unanimidade na reunião do colegiado em 10.02.2026, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, conforme reunião ordinária de 10.02.2026, o Edital que institui o regulamento do processo de eleição para compor as vagas destinadas aos representantes da sociedade civil junto ao COMSEA/Osasco, para o mandato de 2 (dois) anos, biênio 2026/2028, conforme segue:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE:

Art. 2º - Em observância ao que determina a legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco, o presente Regulamento disciplina a realização do processo eleitoral dos **14 (quatorze) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil**, nos segmentos de entidades (Organizações da Sociedade Civil) *sociais, comunitárias, religiosas e sindicais* do Município, para o biênio 2026/2028, conforme segue:

- a) 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;
- b) 02 (dois) representantes de associações comunitárias e de bairro;
- c) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;
- d) 02 (dois) representantes de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;



- e) 01 (um) representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;
- f) 01 (um) representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa;
- g) 01 (um) representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência;
- h) 01 (um) representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso;
- i) 02 (dois) representantes de entidades de atendimento social e/ou defesa da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. O preenchimento das vagas nos segmentos previstos neste artigo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.002/2006, e suas alterações posteriores, se realizará por meio de **votação presencial**, conforme inscrição nos termos deste regulamento e no cronograma previsto.

Art. 3º - São candidatos os representantes indicados por organizações da sociedade civil sediadas no Município de Osasco, de cada segmento, desde que munidos com RG, CPF e comprovante de endereço da Organização (conta de água, luz e/ou telefone de, no máximo, 3 meses), maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos e habilitados pela Comissão de Eleição, nos termos do parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.002/2006 e conforme cronograma.

§1º Além dos próprios candidatos habilitados pela Comissão de Eleição (representantes indicados por organizações da sociedade civil de cada segmento), poderão votar, de acordo com o segmento escolhido, cidadãos inscritos, cadastrados e habilitados no dia da eleição, maiores de 18 (dezoito) anos, munidos de documentos pessoais RG, CPF e comprovante de endereço (contas de água, luz e/ou telefone de, no máximo, 3 meses), domiciliados no Município de Osasco e presentes na Assembleia Geral Extraordinária no dia 28.03.2026.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO:

Art. 4º - A coordenação das eleições para o COMSEA/Osasco ficará a cargo de Comissão de Eleição instituída pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco vigente, composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Conselho para este fim, nomeados conforme deliberação do Conselho na reunião de 10.02.2026, que ora subscrevem o presente regulamento.

Art. 5º - A Comissão de Eleição é a instância competente para:

- I - receber, impugnar, cadastrar, homologar e divulgar as inscrições dos candidatos por segmento, conforme cronograma e na Assembleia Geral Extraordinária;
- II - receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao presente processo eleitoral;
- III - homologar e divulgar o resultado das eleições, submetendo às autoridades para demais providências e posse; e
- IV - examinar e decidir sobre os casos omissos neste regulamento.



§1º - As decisões da Comissão de Eleição serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, devidamente registradas em ata.

§2º - Os membros da Comissão de Eleição não poderão integrar nenhuma das inscrições participantes no processo eleitoral para composição das vagas da sociedade civil.

§3º - O mandato da Comissão de Eleição será extinto com a posse dos membros da sociedade civil, por segmento, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§4º - Os membros da Comissão de Eleição não serão remunerados.

§5º - A Comissão de Eleição manterá serviço de secretaria via endereço eletrônico, e-mail institucional: comsea.sesan@osasco.sp.gov.br, onde receberão requerimentos inerentes ao processo eleitoral e demais medidas previstas neste regulamento, conforme, ainda, convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

§6º - Quando necessário, em casos de dúvidas, a Comissão de Eleição atenderá pelo telefone (11) 3652-9223 ou (11) 96409-8623 (referência para contato: Dayeni Pedroso), de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 08:00h às 14:00h (Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN), no período de inscrições das entidades.

§7º Quando necessário, a Comissão de Eleição notificará os representantes e organizações e elaborará avisos por meio de comunicados e/ou publicações.

CAPÍTULO III DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ORGANIZAÇÕES:

Art. 6º - As organizações sediadas no Município de Osasco, para fins de participação na eleição, deverão apresentar, conforme cronograma, Requerimento de Habilitação de seus indicados, titulares e suplentes, maiores de 18 (dezoito) anos inscritos e habilitados pela Comissão de Eleição do COMSEA/Osasco, além do C.N.P.J da organização, comprovante de endereço da organização (conta de água, luz ou telefone de, no máximo, 3 meses) e Ata da Diretoria válida registrada em cartório, conforme cronograma de inscrição.

Art. 7º - Poderão fazer parte das indicações das organizações representantes que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado e/ou que não possuam qualquer restrição de ordem administrativa ou judicial para participação no colegiado. As organizações da sociedade civil não poderão ser representadas no COMSEA/Osasco por pessoas que possuam vínculos empregatícios com o poder executivo e legislativo (esfera municipal de Osasco).

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES:

Art. 8º - As inscrições das organizações deverão ocorrer junto à Comissão de Eleição, nos termos deste regulamento, **por meio eletrônico, do dia 16/02/2026, a partir das 08:00h, ao dia 02/03/2026 até às 23:59h, via endereço eletrônico, e-mail: comsea.sesan@osasco.sp.gov.br** ou, **presencialmente**, em dias úteis do mesmo período, das 08:00h até às 14h00, no endereço Av. Analice Sakatauskas, 204 – 2º andar - Bela Vista, Osasco, na sede da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar/Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social.



Art. 9º - A Comissão de Eleição divulgará na Imprensa Oficial do Município (IOMO), ao final das inscrições, conforme cronograma, a relação dos inscritos cadastrados e habilitados ao processo eleitoral, aptos a votar e serem votados de acordo com o segmento de representatividade.

Art.10 - A eventual impugnação de inscritos poderá ser proposta por qualquer eleitor - por meio de requerimento, devidamente assinado pelo impugnante, dirigido à Comissão de Eleição, no mesmo local da votação, que tomará a decisão do caso.

Art.11 - O candidato não poderá se inscrever para concorrer em mais de um segmento.

Art.12 – Os candidatos devidamente cadastrados e habilitados terão direito ao voto.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO:

Art.13 - A eleição será realizada, em turno único, **no dia 28/03/2026**, conforme cronograma previsto no Art.21 do Capítulo VII. A Comissão de Eleição fará a contagem e apuração de todos os votos no próprio local de eleição.

Art. 14 - Além dos representantes indicados por organizações de cada segmento, poderão votar de acordo com o segmento escolhido cidadãos inscritos, cadastrados e habilitados no dia da eleição, maiores de 18 (dezoito) anos, munidos de documentos pessoais RG, CPF e comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone de, no máximo, 3 meses), domiciliados no Município de Osasco e presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 15 O eleitor somente poderá escolher um único segmento para votar.

Art.16 - Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem o maior número de votos e, em caso de empate, será eleita a instituição com maior tempo de atividade no Município de Osasco.

Art.17 - A Comissão de Eleição divulgará o resultado das eleições, ao final da apuração, no mesmo local da votação, no dia 28/03/2026, devendo transcrever o resultado final em ata, e publicada em Diário Oficial do Município de Osasco até 01/04/2026, proclamando os eleitos.

CAPÍTULO VI DAS NULIDADES:

Art.18 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado, ficar comprovado que:

- I - foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste regulamento;
- II - houve ocorrência de vício ou fraude que comprometa a sua legitimidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.19 - A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/OSASCO não será remunerada, sendo considerado como serviço público relevante.



Art.20 – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Osasco será de 02 (dois) anos.

Art.21 – A eleição se dará conforme cronograma a seguir e mediante este Regulamento, parte integrante, publicados na Imprensa Oficial do Município e convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATA	ATIVIDADES PREVISTAS
13/02/2026	Publicação do Edital que institui o regulamento do processo de eleição de candidatos a membros representantes da sociedade civil para composição do Conselho de Segurança alimentar e Nutricional de Osasco para o Biênio 2026/2028 (Deliberação Comsea nº 01, de 10 de fevereiro de 2026).
16/02/2026	Início das inscrições online das organizações da sociedade civil através do email: comsea.sesan@osasco.sp.gov.br , a partir das 08:00h, ou, inscrições de forma presencial, em dias úteis a partir do mesmo período, das 8:00h às 14:00h, no endereço: Av. Analice Sakatauskas, 204 - 2º andar - Bela Vista, Osasco.
02/03/2026	Término das inscrições online das organizações da sociedade civil (até às 23:59h) ou, presencialmente, das 8h00 até as 14h00 do dia 02.03.2026.
06/03/2026	Publicação do deferimento/indeferimento das solicitações de Inscrições das organizações da sociedade civil para participar da eleição.
09/03/2026 e 10/03/2026	Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de inscrições das organizações da sociedade civil de forma eletrônica através do e-mail comsea.sesan@osasco.sp.gov.br das 8h00 do dia 09/03/2026 até as 23h59 do dia 10/03/2026, ou interposição de recurso de forma presencial, no mesmo período, das 8h00 às 14h00, no endereço: Av. Analice Sakatauskas, 204 - 2º andar - Bela Vista, Osasco.
13/03/2026	Publicação dos resultados do(s) recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição das organizações da sociedade civil
28/03/2026	ELEIÇÃO PRESENCIAL (DAS 09:00 ÀS 13:00) NO ENDEREÇO: AVENIDA LÁZARO DE MELO BRANDÃO, 300 – CENTRO – OSASCO/ SP – SALA OSASCO – Sala “Luiz Roberto Claudino da Silva”
01/04/2026	Publicação do resultado das Eleições.

Art. 22 - Os casos omissos neste regulamento serão objeto de análise e decisão da Comissão de Eleição.

José Lúcio

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/ COMSEA

Lucas Paranhos

Supervisor Administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/COMSEA (Membro da Comissão de Eleição)

**Vanderlei Augusto**

Supervisor de Apoio Assistencial do Banco de Alimentos /SESAN (Membro da Comissão de Eleição)

Dayeni Pedroso

Supervisora de Compras e Suprimentos do Banco de alimentos/SESAN (Membro da Comissão de Eleição)

Karina Cabassa

Nutricionista da Secretaria de Assistência Social (Membro da Comissão de Eleição)

Hugo Camacho

Vice-presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/ COMSEA
(Membro da Comissão de Eleição)

João Paulo Pucciariello Perez

Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN.

Regulamento aprovado por unanimidade em reunião do COMSEA/Osasco, Deliberação Comsea nº 01, de 10/02/2026.

**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO COMSEA nº 01/2026****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CANDIDATO****REPRESENTANTE INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR () SUPLENTE ()

À Comissão de Eleição,

A/O (Nome da Entidade/Organização da Sociedade Civil) _____

indica para representá-la e participar de seleção para concorrer ao assento da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA, a/o Sr.(a) (Nome do indicado) _____

(Função na entidade/órgão) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, endereço:

Endereço: _____

Escolaridade: () E. Fundamental () E. Médio () E. Superior () Pós-graduação

Formação em: _____,

Área de atuação: _____.

Segmento:

() representante de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;

() representante de associações comunitárias e de bairro;

() representante de entidades religiosas;

() representante de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;

() representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional;

() representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa.

() representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência;

() representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso;

() representante de entidades de atendimento social e/ou defesa da criança e do adolescente.



Declaro estar ciente da Convocação e da Deliberação COMSEA nº 01/2026, de 10 de fevereiro de 2026, e normas que regem este processo e declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Ainda,

Seguem em anexo os documentos previstos em regulamento

Autorizo, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o tratamento de meus dados pessoais, incluindo imagem, voz e demais dados coletados por meio de fotos, vídeos e gravações realizadas durante a eleição e/ou atividades institucionais relacionadas ao COMSEA/Osasco. Declaro estar ciente de que o controlador dos dados será o COMSEA/Osasco e a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social – SESAN, para fins de execução de política pública, cumprimento de obrigação legal e divulgação institucional, se necessário. A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo os registros ser utilizados em meios físicos ou digitais, inclusive sítio eletrônico oficial e redes sociais institucionais. O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo assegurados os direitos previstos nos artigos 9º e 18 da LGPD, inclusive o direito de revogação do consentimento, mediante solicitação expressa, nos termos da legislação vigente. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades institucionais e obrigações legais aplicáveis.

Autorizo o envio de comunicações institucionais por e-mail e/ou WhatsApp, podendo cancelar essa autorização a qualquer tempo mediante solicitação formal.

Osasco, _____ de _____ 2026.

Assinatura do (a) Representante da Organização da Sociedade Civil

Assinatura do Presidente ou Vice-Presidente (ou membro da Diretoria) da Organização da Sociedade Civil

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento da inscrição municipal de ofício, por estarem com situação baixada na RFBR, inativos e não serem encontrados no local ou terem alterado de município conforme art. 280 – IV da LC 404 de 2022, ou notificados da alteração de endereço de ofício, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração e dos Lançamentos das Taxas de Licença para Funcionamento até a data do cancelamento, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022 - caso reconheça a procedência do auto de infração, efetuando o pagamento integral dentro do prazo para apresentação de impugnação, o valor da multa de 225 UFMO será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC 404/2022.

IM	Nome	Data de Cancelamento	Auto de infração	Processo
26134	PAULO A VITORINO BAR	09/02/2015	265/2026	202603000287
112093	PAULO CESAR MARTINS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	24/05/2019	266/2026	202603000287
55059	PAULO CESAR PAULINO OSASCO	09/02/2015	267/2026	202603000287
63258	PAULO DE ROCHA LIMA	09/02/2015	268/2026	202603000287
34688	PAULO LOPES DO NASCIMENTO-OSASCO	09/01/1994	269/2026	202603000287
53025	PAULO ROBERTO PINTO	31/12/2008	271/2026	202603000287
43542	PAYAO SERVICOS SC.LTDA.	09/02/2015	272/2026	202603000287
70321	PEDRO MARQUES MOSCHETTI OSASCO	31/12/2008	273/2026	202603000287
26786	PIO CORREIA DA SILVA	31/12/2008	274/2026	202603000287
51341	PORANLIMA PRESTACAO DE SERVICOS S/C LTDA	09/02/2015	275/2026	202603000287
54323	POST COMUNICACAO,EVENTOS E PUBLICACOES S/C LTDA	09/02/2015	276/2026	202603000287
51283	PRESTO-SERVICE ASSISTENCIA TECNICA S/C LTDA	31/12/2008	277/2026	202603000287
62994	PROMORAR NOV PROGRESSO-ASSOCIACAO PRO-MORADIA	09/02/2015	279/2026	202603000287
44584	QUITERIA DE ARAUJO ALMEIDA MOVEIS	09/02/2015	280/2026	202603000287
28392	R.M.REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA	31/12/2008	281/2026	202603000287
53833	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	09/02/2015	282/2026	202603000287
28288	RANIERI REBOUCAS CARDOSO	23/08/1990	283/2026	202603000287

32463	RAWA'S ARTIGOS PARA PRESENTE LTDA	31/12/2008	284/2026	202603000287
54212	REGILAINÉ PINHO	31/12/2008	285/2026	202603000287
24824	REGINALDO MARQUES DA SILVA OSASCO	31/12/2008	286/2026	202603000287
63392	RENATA ROCHA DE PAULA	09/02/2015	287/2026	202603000287
31898	ROBERTO CARLOS CRUZ	09/02/2015	288/2026	202603000287
64778	RODRIGO SANTIAGO FERREIRA DOS SANTOS	09/02/2015	289/2026	202603000287
54457	ROSA DA SILVA SOUSA	09/02/2015	290/2026	202603000287
17058	ROSA OLINDA MOSSO PELICARI	31/12/2008	302/2026	202603000287
45980	ROSENIR APARECIDA SORANA DOS REIS	31/12/2008	303/2026	202603000287
32566	ROSINETE MARIA DOS SANTOS SILVA BOMBONIERE	31/12/2008	304/2026	202603000287
63763	RUBENS FERNANDES RUIZ FILHO	09/02/2015	305/2026	202603000287
12043	RUTH FERNANDES BEZERRA	31/12/2008	306/2026	202603000287
35332	SANTOS OLIVEIRA ARCO IRIS S/C LTDA	31/12/2008	307/2026	202603000287
7831	SASPE SERV APOIO E VIGIL PATRIMONIAL E EMPRESARIAL LTDA	31/12/2008	308/2026	202603000287
17046	SAUDALINA AMORIM DA SILVA	31/12/2008	309/2026	202603000287
51758	SELMA ROSELI MEGIATTO MARTINS	09/02/2015	310/2026	202603000287
7395	SERGIEY SZEWCZUK	31/12/2008	311/2026	202603000287
41813	SERGIO BATISTA MUTINGA	31/12/2008	312/2026	202603000287
36624	SERGIO FERREIRA DE FREITAS	31/12/2008	313/2026	202603000287
16235	SHIRLENE FOGACA DE OLIVEIRA	31/12/2008	314/2026	202603000287
30767	SIDINEI BAPTISTA HENRIQUE DE SOUZA OSASCO	31/12/2008	315/2026	202603000287
44523	SILVANA PRADO DE OLIVEIRA	31/12/2008	316/2026	202603000287
47547	SILVIO BUENO	09/02/2015	317/2026	202603000287
8000044723	VERA CASSEMIRO FALCHI MACHADO	25/06/2019	322/2026	202603000287
132259	ARCOE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	10/10/2023	262/2026	202603000287
132315	DEUX QUADROS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	18/06/2024	263/2026	202603000287
132441	MAXIMA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO - EPP	27/04/2021	264/2026	202603000287
132749	FIEL SKY INSTALAÇÕES EIRELI	29/02/2024	294/2026	202603000287
154559	GRANJA Z13 EMPRENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.	31/07/2020	295/2026	202603000287
154558	GRANJA Y03 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.	31/07/2020	296/2026	202603000287
133554	MARIO AUGUSTO AGUIAR DA SILVA	14/11/2025	297/2026	202603000287
133350	SANCHES ALIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	27/06/2019	298/2026	202603000287

133938	EEASPORT MARKETING ESPORTIVO LTDA	01/02/2019	299/2026	202603000287
133739	RACY IN CAR AUTOPECAS LTDA	06/03/2023	300/2026	202603000287
260288	GUSTAVO VIEIRA ROSA COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE VENDAS	11/08/2021	301/2026	202603000287

Osasco, 13/02/2026



Silvio Alessander Ferreira
Diretor do Departamento do Cadastro
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**Secretaria de
Habitação****PORTARIA INTERNA N° 003/2026**

GELSO LIMA, Secretário de Habitação do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria MCID n° 724, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a medida Provisória n° 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 13.877 de 30 de agosto de 2023, regulamenta, no âmbito do Município de Osasco, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providencias:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n° 2.550 de 2025, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas no ramo da construção civil para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais de interesse social destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida denominada “Rochdale 2 e Rochdale 3”, instituído pela Lei Federal 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);



Secretaria de
Habitação

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação dos documentos referente ao Chamamento Público para credenciamento de empresas no ramo de construção civil, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, referente ao empreendimento “Rochdale 2 e Rochdale 3”

Parágrafo Único, A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: MARCO ANTONIO VILLELA DOS SANTOS – Matricula 196.792

Membros da Comissão Avaliadora para Credenciamento de Construtoras no Programa MCMV

José Antônio Tavares dos Reis – Matricula nº 32.450 –

Ana Teresa Siqueira de Carvalho – Matricula nº 203.278

Carlene Santiago – Matricula nº 185.647

Pablo Leone Ribeiro – Matricula 196.885

Osasco, 30 de janeiro de 2026.

Gelso Lima
Secretário Municipal Habitação
Osasco | SP

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202603030728

Razão Social: JP OSASCO LTDA

Endereço: Rua Nelson Camargo, 382 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 10.466.842/0001-97

CNAE Atividade: 8511-2/00 Educação infantil - Creches

Nº Processo: 012.472/2020

Data do Indeferimento: 13/01/2026

Responsável Legal: Silvio Anjos Junior

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: 353440110-851-001282-0-1

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Praça agricola la paz tristante, 144 Industrial anhanguera – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.307.650/0014-50

CNAE Atividade: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Nº Processo: 025.481/2021

Data do Indeferimento: 03/02/2026

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Barbara Paola Santana Cruz Vieira

Cancelamento CEVS nº: 353440110-464-000205-1-6

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Praça agricola la paz tristante, 144 Industrial anhanguera – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.307.650/0014-50

CNAE Atividade: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 025.481/2021

Data do Indeferimento: 03/02/2026

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Barbara Paola Santana Cruz Vieira

Cancelamento CEVS nº: 353440110-464-000205-1-6

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Praça agricola la paz tristante, 144 Industrial anhanguera – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.307.650/0014-50

CNAE Atividade: 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Nº Processo: 025.481/2021

Data do Indeferimento: 03/02/2026

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Barbara Paola Santana Cruz Vieira

Cancelamento CEVS nº: 353440110-464-000206-1-3

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Praça agricola la paz tristante, 144 Industrial anhanguera – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.307.650/0015-30

CNAE Atividade: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Nº Processo: 009.239/2018

Data do Indeferimento: 04/02/2026

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Mariane Baiocato Tabachini

Cancelamento CEVS nº: 353440110-464-000122-1-1

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Praça agricola la paz tristante, 144 Industrial anhanguera – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.307.650/0015-30

CNAE Atividade: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Nº Processo: 009.239/2018

Data do Indeferimento: 04/02/2026

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Mariane Baiocato Tabachini

Cancelamento CEVS nº: 353440110-464-000167-1-3

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Praça agricola la paz tristante, 144 Industrial anhanguera – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.307.650/0015-30

CNAE Atividade: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 009.239/2018

Data do Indeferimento: 04/02/2026

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Mariane Baiocato Tabachini

Cancelamento CEVS nº: 353440110-464-000130-1-3

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Endereço: Praça agricola la paz tristante, 144 Industrial anhanguera – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.307.650/0016-11

CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 009.235/2018

Data do Indeferimento: 04/02/2026

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Camila de Matos de Carvalho

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000530-1-5

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: ROSANA DO PATROCINIO STROHL
Endereço: Rua Angeneral Bitencurt, 1963 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.006.086/6208-90
CNAE Atividade: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 011.303/2004
Data do Indeferimento: 14/01/2026
Responsável Legal/Técnico: Rosana do Patrocínio Strohl
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-000059-1-6
Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: SIMONE ALVAREZ MATEOS
Endereço: Av. dos autonomistas, 898 Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.017.782/4198-98
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 016.880/2017
Data do Indeferimento: 15/12/2025
Responsável Legal/Técnico: Simone Alvarez Mateos
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001314-1-5
Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: SIMONE ALVAREZ MATEOS
Endereço: Av. dos autonomistas, 898 Vila Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.017.782/4198-98
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 016.880/2017
Data do Indeferimento: 15/12/2025
Responsável Legal/Técnico: Simone Alvarez Mateos
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001315-1-2
Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202603032221

Razão Social: LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua Dr. Mauro Lindemberg Monteiro 1229 - Santa fé - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.284.184/0001-10

Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional

Nº Processo: 005.832/2020

Data do Deferimento: 22/12/2025

Data da Validade: 22/12/2026

Responsável Legal: Leonardo de Santi Navas

Responsável Técnico: Terez Ribeiro de Sousa

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-493-000518-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CLINICA DE OLHOS VEDERE SC LTDA

Endereço: Rua Minas Boqasian 198 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 01.081.782/0001-01

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 006.901/1999

Data do Deferimento: 30/10/2025

Data da Validade: 30/10/2026

Responsável Legal: Caroline Capobianco Garofalo

Responsável Técnico: Jeanne dos Santos Lucio

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-000028-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: CARMEN SILVIA GOMES

Endereço: Rua Dr. Carlos de Moraes Barros 266 - Campesina - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.019.100/4006-10

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 012.033/2000

Data do Deferimento: 18/12/2025

Data da Validade: 18/12/2026

Responsável Legal/Técnico: Carmen Silvia Gomes

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-000730-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: LADAKH COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro 185 - Santa fé - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.318.052/0001-50
Atividade CNAE: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Nº Processo: 018.220/2018
Data do Deferimento: 25/08/2025
Data da Validade: 25/08/2026
Responsável Legal: Candido Fernando Espinheira da Costa Neto
Responsável Técnico: Niceia Regina Souza do Rosario Mariano
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000154-1-5 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: LADAKH COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro 185 - Santa fé - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.318.052/0001-50
Atividade CNAE: 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Nº Processo: 018.220/2018
Data do Deferimento: 25/08/2025
Data da Validade: 25/08/2026
Responsável Legal: Candido Fernando Espinheira da Costa Neto
Responsável Técnico: Niceia Regina Souza do Rosario Mariano
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000190-1-1 Estabelecimento
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Razão Social: ADEMIR RIBEIRO DE TOLEDO DROGARIA ME
Endereço: Rua Theda Fiqueiredo Rega 75 - Jd. Elvira - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.738.370/0001-93
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 026.513/2012
Data do Deferimento: 17/12/2025
Data da Validade: 17/12/2026
Responsável Legal: Ademir Ribeiro de Toledo
Responsável Técnico: Roseneide Bento da Silva Toledo
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000045-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.782/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos laborais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em favor da empresa **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.539.279/0001-37**, pelo o valor total de R\$ 12.115.287,63 (doze milhões, cento e quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**Portaria Interna nº 008/2026**

“Designar servidores, para compor a Comissão de Análise de Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo nº 2.923/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços** visando o **FORNECIMENTO DE INSUMOS DE FONOAUDIOLOGIA**, em atendimento a Rede de Saúde do Município de Osasco.

1. **Jorge Luis Pontes Namen** - matrícula 91.088.
2. **Mayla Pereira Donon** – matrícula 174.240
3. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins** - matrícula 193.281

Osasco, 13 de fevereiro de 2026

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: DROGARIA BILLINGS LTDA EPP

Endereço: Avenida Flora, 343 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 10.893.732/0001-01

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 018.615/2010

Data da Solicitação: 11/02/2026

Responsável Legal: David Schimith de Siqueira – CPF: 213.240.648-03

Responsável Técnico : Nathalia Maria Morales Toledo – CPF: 364.821.918-94

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202602001543.

Interessado (a): **EDNA JACOB MACHADO.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e DEFIRO, dentro das formalidades legais, a **RENOVAÇÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **LANCHES E BEBIDAS**.

- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 09 de fevereiro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: **202602002187**.

Interessado: **JOSÉ ANTONIO BEILLO**.

Assunto: **ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**.

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de alteração da descrição da atividade referente a comércio ambulante no ramo de **VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS** para **ÓCULOS E ACESSÓRIOS**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 10 de fevereiro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202602002318.

Interessado (a): **RAIMUNDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **RENOVAÇÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE no RAMO de DOCES EMBALADOS .**
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 09 de fevereiro de 2026.


JOH VIGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202602002545.

Interessado (a): **FRANCISCO PEREIRA DE MIRANDA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **RENOVAÇÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **CACHORRO QUENTE**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 09 de fevereiro de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202602001255.

Interessado (a): **EUZÉBIO DOMINGOS ALMEIDA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **RENOVAÇÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **MIUDEZAS**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 09 de fevereiro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202602001412.

Interessado (a): **PEDRO PAULO BARBOSA SANTOS.**

Assunto: **DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **RENOVAÇÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **CACHORRO QUENTE**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 09 de fevereiro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202502029688.

Interessado: **ZENALDO RODRIGUES DA SILVA.**

Assunto: **ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de alteração da descrição da atividade referente a comércio ambulante no ramo de **CACHORRO QUENTE** para **CHURRASCO**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de fevereiro de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

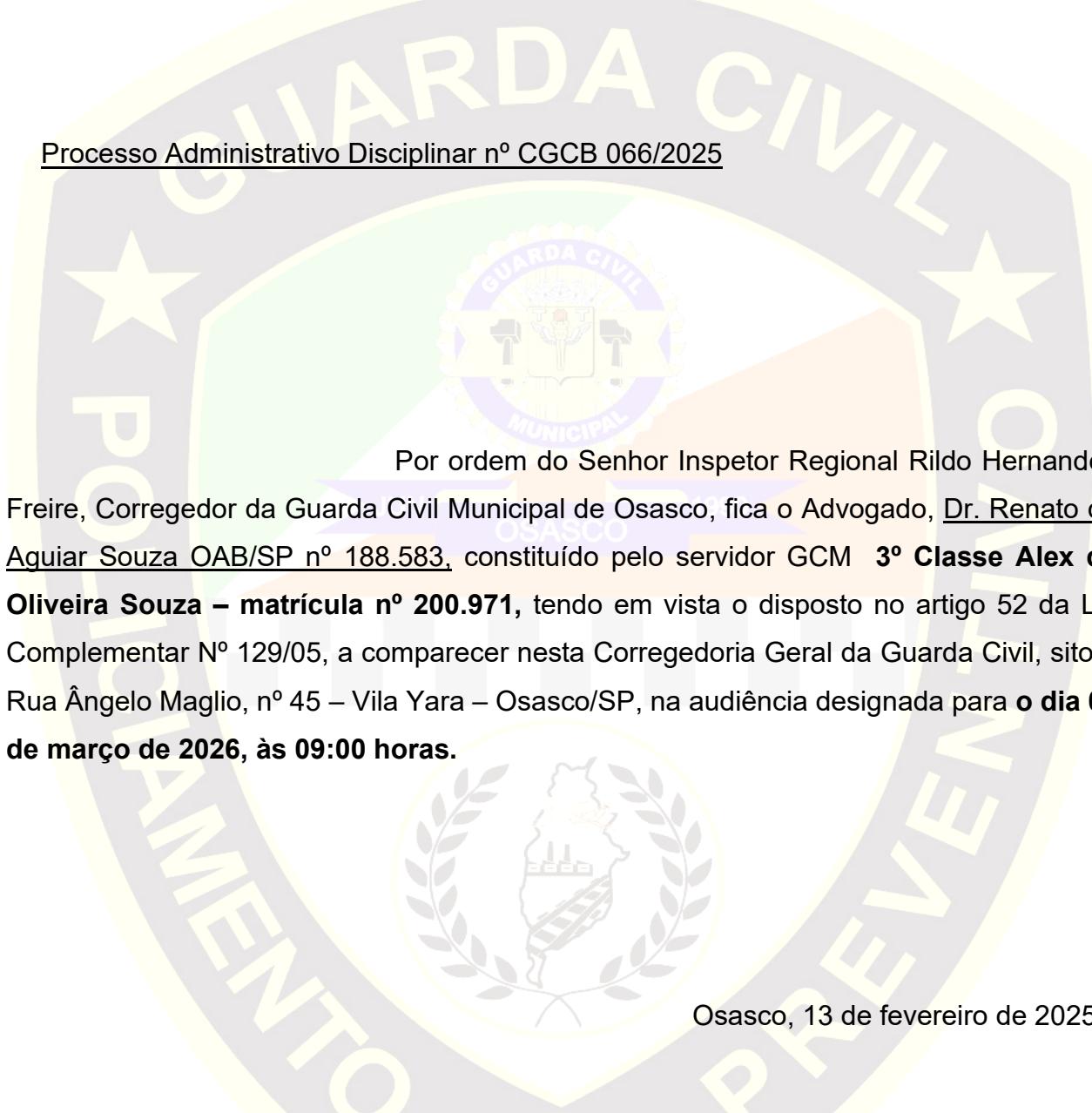


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº CGCB 066/2025



Por ordem do Senhor Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. Renato de Aguiar Souza OAB/SP nº 188.583, constituído pelo servidor GCM **3º Classe Alex de Oliveira Souza – matrícula nº 200.971**, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para **o dia 04 de março de 2026, às 09:00 horas.**

Osasco, 13 de fevereiro de 2025.

Classe Distinta Jacqueline Lopes de Lima Oliveira
Presidente da Comissão

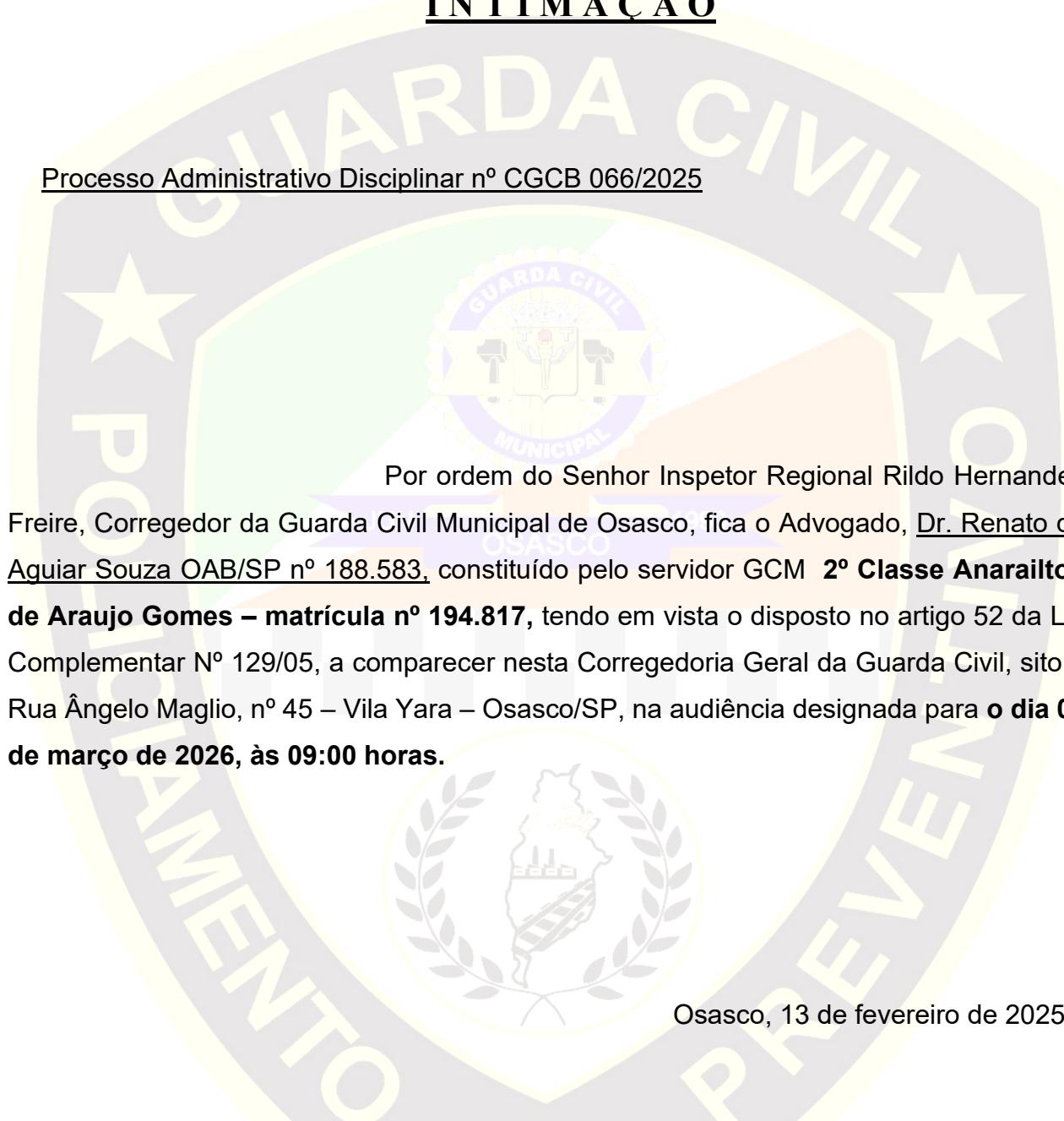


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº CGCB 066/2025



Por ordem do Senhor Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. Renato de Aquiar Souza OAB/SP nº 188.583, constituído pelo servidor GCM **2º Classe Anarailton de Araujo Gomes – matrícula nº 194.817**, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para **o dia 04 de março de 2026, às 09:00 horas.**

Osasco, 13 de fevereiro de 2025.

Classe Distinta Jacqueline Lopes de Lima Oliveira
Presidente da Comissão



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 011 / 2026

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração CGCB 006/2026 determino a Instauração do Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório em face da servidora; **GCM 3ª Classe Ana Paula Aguiar Neves, matrícula nº 201.024**, pela inobservância do artigo 7º, inciso I, e pelo enquadramento no artigo 19º, inciso XLII com fulcro no apregoado na Lei Complementar nº 129 de 2005 em cumprimento ao artigo 138, inciso I, conforme prerrogativa descrita no artigo 90, inciso I, alínea “b”, pela congruência inquestionável do previsto na Lei Complementar nº 334 de 2017, sobretudo no artigo 8º.

Designo para a Comissão Especial Processante os servidores **Classe Distinta Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente, Classe Distinta Alessandra Vieira Leão – Matrícula 110.273, GCM 1º Classe Luiz Gonzaga da Silva Delmondes - Matrícula nº 176.893** como membros.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO SUBCOMANDO



Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

PORTARIA 07 GCM/ATS/2026.

O Subcomandante da Guarda Civil de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

I – Elogiar o GCM 2^a Classe Francisco **Felice** Junior matrícula 194.840; o GCM 3^a Classe **Marcio** Angelo de Oliveira matrícula 200.945; e o GCM 3^a Classe Leandro Ferreira **Greco** matrícula 200.998, pelos relevantes serviços prestados no exercício de suas funções.

Os referidos Guardas Civis Municipais, após prestarem apoio à equipe da ROMO na Zona Norte de Osasco/SP, deslocavam-se para a Zona Sul, a bordo da Viatura 14, quando, ao transitarem pela Avenida Cruzeiro do Sul, s/n, visualizaram um indivíduo portando uma arma branca e realizando o corte de fios pendurados na via pública. Diante da situação suspeita, os agentes procederam à abordagem do indivíduo, a qual ocorreu sem resistência. Este identificou-se como L.C.M. e confessou a prática de furto de fios, informando que pretendia queimá-los para posterior comercialização.

Em contato com o representante da empresa VIVO, Sr. Carlos Eduardo, foi confirmado que o material subtraído tratava-se de cabo de telefonia pertencente à referida empresa. Em razão dos fatos, o indivíduo foi conduzido ao 3º Distrito Policial de Osasco/SP, juntamente com o material apreendido. Após análise da ocorrência, a Autoridade Policial deliberou pela lavratura do Auto de Prisão em Flagrante Delito, com fulcro no artigo 302, inciso I, do Código de Processo Penal, por infração, em tese, ao artigo 155, §8º, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, permanecendo o indiciado preso em flagrante delito pelo crime de furto.

A atuação dos Guardas Civis Municipais destacou-se pela atenção, proatividade e pronta intervenção, resultando na interrupção da prática criminosa, preservação do patrimônio público e privado, bem como na condução adequada da ocorrência à Autoridade Policial competente, demonstrando elevado grau de profissionalismo, comprometimento com a segurança pública e zelo no cumprimento do dever, razão pela qual fazem jus ao presente elogio.

II – Publique-se.

Guarda Civil de Osasco, Guardiã da Família.

PAULO SIQUEIRA

Subcomandante da Guarda Civil de Osasco



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PORTARIA INTERNA Nº 012/2026 – GABINETE SECONTRU

A Comissão responsável pelo Curso de Acesso ao cargo de Inspetor Regional, EDITAL Nº 01/2026/SECONTRU, instituída pela PORTARIA INTERNA Nº 001/2026 – GABINETE SECONTRU, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas.

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
16.055	Edmilson Gama Brasileiro	INDEFERIDO

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

ERIVAN DA SILVA GOMES
Membro da Comissão

VALÉRIA FUSCO COSTA LIMA
Membro da Comissão



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PORTARIA INTERNA Nº 013/2026 – GABINETE SECONTRU

A Comissão responsável pelo Curso de Acesso ao Cargo de Inspetor, instituída pela PORTARIA INTERNA 002/2026 – GABINETE SECONTRU, no uso das suas atribuições legais, torna público que, decorrido o prazo previsto nos termos do item 5. do Edital nº 02/2026/SECONTRU, não houve interposição de recurso das INSCRIÇÕES DO CURSO DE ACESSO AO CARGO DE INSPECTOR.

JOSÉ MARIO NETO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Transportes e
Mobilidade Urbana

PORTARIA N° 02 / 2026

SÉRGIO DI NIZO, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal N° 11.750, DESIGNA os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão de Contratos e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana;

Gestores das Atas:**Titular:**

Nome: Anderson Aparecido Ferreira
Matrícula: 153.877
Provimento: Efetivo
Telefone: 3682-1055
E-mail: anderson.setran@osasco.sp.gov.br

Suplente:

Nome: Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda
Matrícula: 151.646
Provimento: Efetivo
Telefone: 3682-1055
E-mail: erik.setran@osasco.sp.gov.br

Suplente:

Nome: Graziella Cavalcanti Santos
Matrícula: 198.983
Provimento: Efetivo
Telefone: 3682-1055
E-mail: graziella.setran@osasco.sp.gov.br

Gestores dos Contratos:**Titular:**

Nome: Erik Cesar Rodrigues Cândido Honda
Matrícula: 151.646
Provimento: Efetivo
Telefone: 3682-1055
E-mail: erik.setran@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Transportes e
Mobilidade Urbana

Titular:

Nome: Valdir da Silva
Matrícula: 188.649
Provimento: Efetivo
Telefone: 3682-1055
E-mail: valdirlsilva.setran@osasco.sp.gov.br

Titular:

Nome: Alessandra Duraes Barbosa
Matrícula: 195.224
Provimento: Comissão
Telefone: 3682-1055
E-mail: alessandra.setran@osasco.sp.gov.br

Suplente:

Nome: Anderson Aparecido Ferreira
Matrícula: 153.877
Provimento: Efetivo
Telefone: 3682-1055
E-mail: anderson.setran@osasco.sp.gov.br

Suplente:

Nome: Bruna Silveira Marques
Matrícula: 200.246
Provimento: Comissão
Telefone: 3682-1055
E-mail: bruna.setran@osasco.sp.gov.br

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.


SÉRGIO DI NIZO
Secretário de Transportes
e Mobilidade Urbana



Secretaria de
Transportes e
Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 01/2026

SÉRGIO DI NIZO, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 13.964/2023 de 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como responsável pela Gestão do Contrato Nº 09/2021, de Sinalização Viária nas Vias Públicas do Município de Osasco, conforme segue:

Gestão de Contrato:

TITULAR: ALESSANDRA DURAES BARBOSA – Matrícula nº 195.224.

SUPLENTE: BRUNA SILVEIRA MARQUES – Matrícula nº 200.246

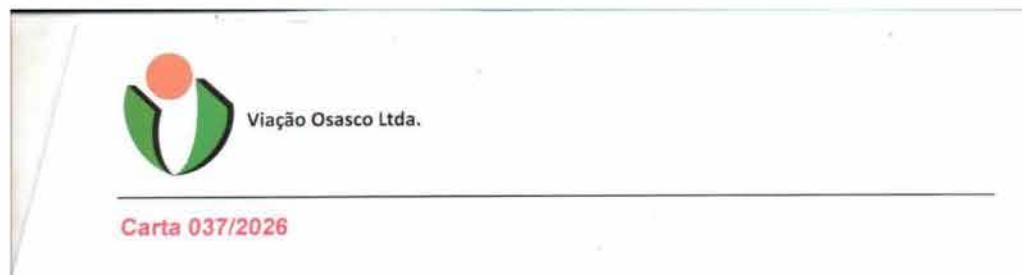
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

SÉRGIO DI NIZO
Secretário de Transportes
e Mobilidade Urbana

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO



D.R.E – 4º trimestre 2025

TIPO DE CUSTO/DESPESA	out-25	nov-25	dez-25	4º Trí 2025
FATUR. BRUTO URBANO	7.614.817	6.650.624	6.750.849	21.016.290
TARIFA COMPLEMENTAR	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	142.653	134.719	127.353	404.726
RECEITA LIQUIDA Total	7.472.164	6.515.905	6.623.496	20.611.564
FOLHA DE PAGAMENTO	2.441.788	2.686.729	2.417.908	7.546.425
DIESEL	2.191.295	2.052.504	2.074.677	6.318.476
DESP. MANUT. ONIBUS/VEICULOS	780.605	537.611	474.627	1.802.843
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	12.569	9.201	6.221	27.991
SERVIÇOS DE TERCEIROS	7.727	11.951	3.401	23.079
TAXA DE GERENCIAMENTO	152.297	133.012	131.417	416.726
DEMAIS GASTOS	844.247	817.292	814.762	2.476.301
CUSTO OPERACIONAL Total	6.440.527	6.248.301	5.923.012	18.611.840
FOLHA DE PAGAMENTO	380.579	435.074	387.743	1.203.396
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	20.110	9.024	9.170	38.305
DEMAIS GASTOS	-	-	-	-
CUSTO MANUTENÇÃO Total	400.690	444.098	396.913	1.241.701
FOLHA DE PAGAMENTO	413.444	451.429	372.984	1.237.857
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	15.135	469	19.924	35.528
SERVIÇOS DE TERCEIROS	327.242	343.377	464.702	1.135.322
DEMAIS GASTOS	366.518	437.505	169.928	994.052
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.142.340	1.232.881	1.027.538	3.402.758
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	318.432	235.242	370.072	923.746
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	545.545	533.878	533.950	1.583.372
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	290.552	260.981	308.555	860.089
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-	-	-
RESULTADO	999.057	1.968.991	1.196.401	4.164.450



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE VALORES ARRECADADOS E INVESTIDOS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO						
		Lei No. 5.103 de 27/01/2021				
DESCRÇÃO DA ÁREA		DESCRIÇÃO RECENTES, CUSTOS e DESPESAS	out-25	nov-25	dez-25	TOTAL
RECEITA LÍQUIDA	RECEITA BRUTA	-RS 8.314.874	-RS 7.396.746	-RS 7.486.483	-RS 23.198.103	
	(-) DEDUÇÕES / IMPOSTOS	-RS 133.419	-RS 118.721	-RS 120.213	-RS 372.353	
CUSTO OPERACIONAL	R\$ 8.181.455	R\$ 7.278.025	R\$ 7.366.270	R\$ 22.825.750		
	FOLHA DE PAGAMENTO	-RS 3.038.219	-RS 3.107.676	-RS 3.184.460	-RS 9.330.335	
DIESEL	-RS 2.028.206	-RS 1.914.949	-RS 2.025.059	-RS 5.968.214		
DESP. MANUT. ÔNIBUS/VEÍCULOS	-RS 497.784	-RS 483.430	-RS 695.311	-RS 1.676.525		
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	-RS 4.148	-RS 6.115	-RS 5.762	-RS 16.026		
SERVICOS DE TERCEROS	-RS 37.403	-RS 39.091	-RS 34.931	-RS 111.425		
TAXA DE GERENCIAMENTO	-RS 166.297	-RS 147.935	-RS 149.730	-RS 463.962		
DEMAIS GASTOS	-RS 76.865	-RS 91.010	-RS 84.469	-RS 252.345		
AUTO VIACAO URUBUPUNGÁ LTDA	R\$ 5.848.923	R\$ 5.790.206	R\$ 6.179.722	R\$ 17.818.851		
CUSTO OPERACIONAL	-RS 511.010	-RS 536.038	-RS 532.907	-RS 1.639.956		
CUSTO MANUTENÇÃO	-RS 9.883	-RS 5.987	-RS 5.772	-RS 21.642		
FOLHA DE PAGAMENTO	-RS -	-RS -	-RS -	-RS -		
DESP. MANUT. BENS E INSTAL.	-RS -	-RS -	-RS -	-RS -		
SERVICOS DE TERCEROS	-RS -	-RS -	-RS -	-RS -		
DEMAIS GASTOS	-RS 38.213	-RS 26.942	-RS 27.088	-RS 92.853		
CUSTO MANUTENÇÃO	R\$ 559.717	R\$ 568.967	R\$ 625.767	R\$ 1.754.451		
DESPESSAS ADMINISTRATIVAS	-RS 459.813	-RS 500.020	-RS 522.302	-RS 1.482.136		
	-RS 82.296	-RS 79.457	-RS 41.050	-RS 202.813		
	-RS 79.054	-RS 63.959	-RS 56.879	-RS 200.292		
	-RS 207.254	-RS 186.139	-RS 346.660	-RS 740.343		
	R\$ 829.108	R\$ 829.575	R\$ 966.901	R\$ 2.625.584		
	R\$ 229.952	R\$ 157.446	R\$ 168.931	R\$ 555.829		
	R\$ 989.769	R\$ 991.272	R\$ 991.284	R\$ 2.972.324		
	-RS 207.410	-RS 148.554	-RS 368.104	-RS 724.068		
	-RS 344.096	-RS 40.393	-RS 144.237	-RS 240.252		
LUCRO/PREJUÍZO Líquido	-RS 368.115	-RS 933.497	-RS 1.452.340	-RS 2.753.952		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO- 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 003/2023**PROCESSO Nº:** 127/2023**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ nº** 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** CONSARP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**CNPJ nº** 24.000.102/0001-75.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2023, com base no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.**VALOR DO CONTRATO:** R\$164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**DATA DA VIGÊNCIA:** 02/03/2026 a 02/03/2027 (12) meses.

Osasco, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO
Data: 13/02/2026 11:27:14-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Francisco Cordeiro da Luz Filho, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor listado abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
9.602	Thales Aryuki de Moraes	09/11/2020 a 08/11/2025	10/03/2026 a 07/06/2026

Osasco, 12 de fevereiro de 2026.

Fernanda da Silva Cruz
Diretora Administrativa
IPMO

Fernanda da Silva Cruz
Diretora Administrativa

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 046/2026****Osasco, 12 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **SIMONE APARECIDA DE SOUZA CAMARGO**, matrícula nº 11.716, para responder pelo cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, no período de 23.02.2026 a 09.03.2026, durante o período de férias de seu titular.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 29/2026****Osasco, 05 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria na modalidade Compulsória a servidora **MARIA HELENA VITORIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB - (27h), matrícula da PMO nº 103.862, com base na média de contribuição, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Artigo 7º, §§ 1º,2º,3º e Artigo 10º da Lei Complementar nº. 391/2021 conforme Processo Administrativo nº 3156/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **31/01/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 30/2026****Osasco, 05 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE

I – Aposentar na modalidade Voluntária Especial - Insalubre a servidora **MEIRE DONIZETE DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO (20h), matrícula da PMO n.º 74.743 com base na última remuneração do cargo efetivo, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17º, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, alínea “a” Lei Complementar n.º 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º. 858/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 031/2026****Osasco, 05 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **EDNALVA MARIA DA CRUZ**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n. 80.417, com proventos integrais, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º ,2º, 3º, alínea “a” do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2392/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 032/2026****Osasco, 05 de fevereiro de 2026.**

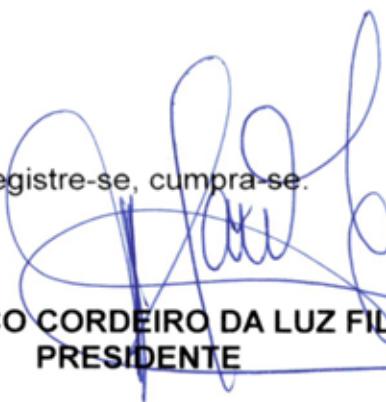
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MARCIA FERNANDA DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n. 80.817, com proventos integrais, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §3º, alínea "a" da Lei Complementar 391/2021 conforme processo administrativo n.º 887/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.


**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 033/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade o servidor **MAURICIO PAULA BUENO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, matrícula da PMO n.º 24.406, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1665/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.


**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 034/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

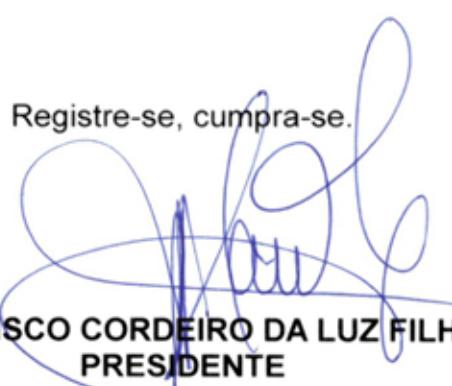
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **PATRICIA DUCAT DAMIANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, matrícula da PMO n.º 33.881, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1228/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.


**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 035/2026****Osasco, 05 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **JAQUELINE NUNES DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, matrícula da PMO nº 34.818, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1852/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 036/2026****Osasco, 05 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ARTES 30h, matrícula da PMO n.º 93.349, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 591/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 037/2026****Osasco, 05 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **CLEONICE RODRIGUES TRINDADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI – II 38h, matrícula da PMO n.º 34.948, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1583/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 038/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **SONIA BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI – II 38h, matrícula da PMO n.º 30.864, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1339/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 039/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **MANOEL ESTEVES SIQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, matrícula da PMO n.º 95.543, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1544/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 040/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

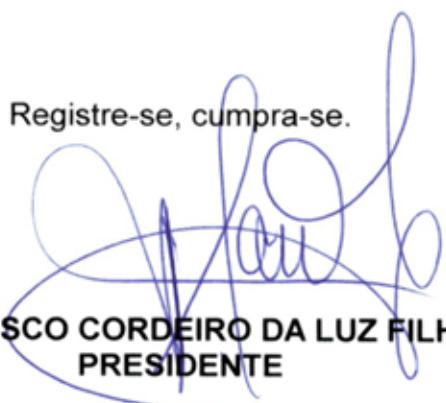
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **LUZINETE GONÇALVES FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 90.885, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2961/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 041/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

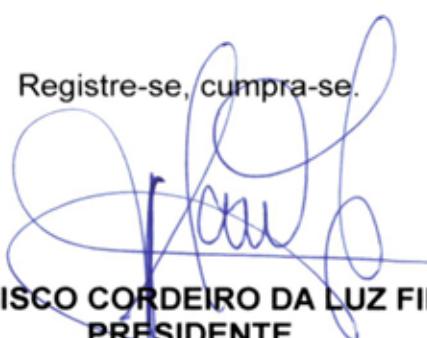
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **CELIA REGINA CORREA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI – II 38h, matrícula da PMO n.º 28.611, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 279/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.


**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 042/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

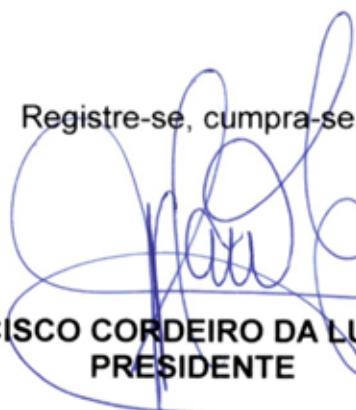
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARIA IRENE PEREIRA DOS SANTOS MARIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula da PMO nº 33.697, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1106/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.


**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 043/2026****Osasco, 06 de fevereiro de 2026.**

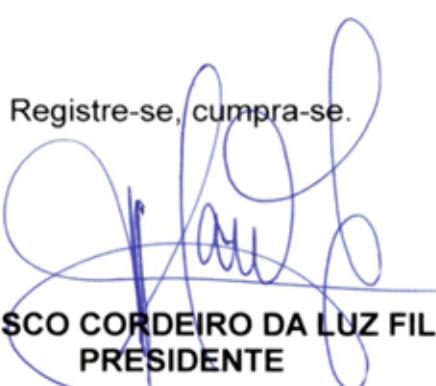
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade ao servidor **LEONARDO ANTONIO DAVID**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO n.º 26.730, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2565/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 044/2026****Osasco, 09 de fevereiro de 2026**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **BENEDITA BORTOLETTO DANTAS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB-I (27h), matrícula da PMO nº 190.307, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 1212/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 02/02/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

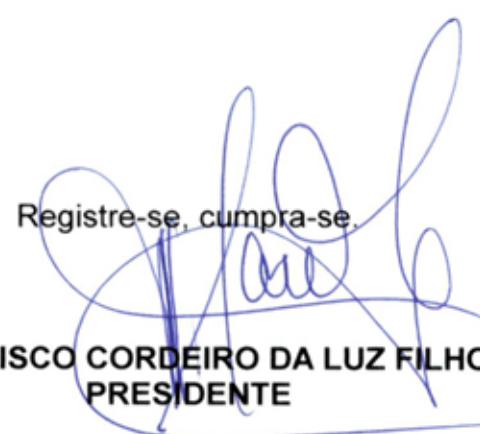
**Portaria n. 045/2026****Osasco, 09 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Especial de Professor a **MEIRY APARECIDA DOS SANTOS MARVÃO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27h, matrícula da PMO n. 80.365, com proventos integrais, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, alínea “a” do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2155/2025.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.



Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n° 047/2026****Osasco, 12 de fevereiro de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **IZAURA JONSON DA SILVA**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **VALDECI LUIZ DA SILVA**, ocorrido em 06/12/2025, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 06/12/2025 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 3801/2025

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública**, proposta pela **Comissão de Economia e Finanças**, para apresentação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2025 da **Secretaria de Finanças**, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) - **Horário:** 18h
Local: Plenário Tiradentes - Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro

Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

osasco.sp.leg.br
 [camaradeosasco](https://www.instagram.com/camaradeosasco)

[camaraosasco](https://www.facebook.com/camaraosasco)
 [tvcamaraoasco](https://www.youtube.com/tvcamaraoasco)



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública**, proposta pela **Comissão de Saúde e Assistência Social**, para **apresentação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2025, Relatório Anual de Gestão (RAG), da Secretaria de Saúde**, conforme a Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Data: 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) - **Horário:** 18h
Local: Plenário Tiradentes - Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro

Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

osasco.sp.leg.br
 [camaradeosasco](https://www.instagram.com/camaradeosasco)

[camaraosasco](https://www.facebook.com/camaraosasco)
 [tvcamaraoasco](https://www.youtube.com/tvcamaraoasco)



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

VICTOR MAIA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, do lar, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 11/02/2001, filho de RUBENS DIAS DOS SANTOS e de CARLA RUBIA MAIA MACHADO, residente em Osasco, SP

JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 09/01/1997, filha de JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO e de NEULA DE CASSIA MARTINS DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

LUCIANO JÔNATAS SANTANA DOS ANJOS, brasileira, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 9º Subdistrito Vila Mariana, São Paulo, São Paulo, SP aos 22/03/1999, filho de LUIS OLIVEIRA DOS ANJOS e de ZENIRA SANTANA DA SILVA DOS ANJOS, residente em Osasco, SP

BRUNA KETLYN DE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, engenheira civil, nascida em 8º Subdistrito Santana, São Paulo, São Paulo, SP, aos 28/06/1998, filha de ANTONIO CARLOS PEREIRA e de REGIANE PEREIRA DE SOUZA, residente em Osasco, SP

EDMILSON ANTONIO DE ALMEIDA, brasileira, divorciado, porteiro, nascido em 2º Dist. Arapiraca, Arapiraca, AL , aos 06/06/1961, filho de JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA e de EDITE MARIA DE ALMEIDA, residente em Osasco, SP

MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, divorciada, podóloga, nascida em São Paulo, São Paulo, SP , aos 03/12/1966, filha de JOSÉ GOMES DA SILVA e de FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JAKSON PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileira, solteiro, gestor financeiro, nascido em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 25/01/2006, filho de JAKSON PEREIRA DE ARAÚJO e de MARIA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO, residente em Osasco, SP. LAISE RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em Itaueira, Itaueira, PI, aos 31/12/2003, filha de PAULO ALVES DE LIRA FILHO e de LUZIA DA COSTA RODRIGUES, residente em Osasco, SP. Osasco, 07/02/26.

ALEXANDRE LESSA DE ARAUJO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 29/09/2000, filho de ADRIANO GOMES DE ARAUJO e de GREMILDA PEREIRA LESSA, residente em Osasco, SP. ERICA SILVA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, assistente jurídica, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 10/09/2001, filha de FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA e de FRANCINE PEREIRA DE SOUSA, residente em Carapicuíba, SP. Osasco, 07/02/26.

FELIPE BENTO DE SOUSA, brasileira, divorciado, controlador de acesso, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 26/05/1963, filho de FRANCISCO BENTO DE SOUSA e de DORALICE RODRIGUES DA SILVA, residente em Osasco, SP. ELZI FAUSTINA HUBNER, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, nascida em Mantena, Mantena, MG, aos 20/10/1964, filha de JOVENTINO FAUSTINO DE MELO e de IRACEMA HUBNER DE MELO, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/02/26.

DAILSON RAMOS DE JESUS, brasileira, solteiro, auxiliar de entrega, nascido em Saubara, Saubara, BA, aos 20/03/1998, filho de CARLOS SOUZA DE JESUS e de CARMELITA SANTOS RAMOS, residente em Osasco, SP. FABIOLA CONCEIÇÃO DE JESUS, brasileira, solteira, diarista, nascida em Esplanada, Esplanada, BA, aos 07/04/2001, filha de IDELFONSO MACHADO DE JESUS e de SÔNIA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/02/26.

CLEYTON CARLOS ARAUJO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 24/09/1980, filho de FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO e de MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, residente em Osasco, SP. ALINE CANDIDO MARTINS, brasileira, solteira, auxiliar de logística, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 19/08/1989, filha de JOAQUIM ORLANDO MARTINS e de ZELINA CANDIDO MARTINS, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/02/26.

CESAR AUGUSTO DE LIMA ALVES, brasileira, divorciado, operador de máquina, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/03/1973, filho de OSWALDO ALVES FILHO e de JEANETE FERREIRA DE LIMA ALVES, residente em Osasco, SP. LUZIA ALVES RODRIGUES, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará, CE, aos 03/11/1982, filha de TEREZA ALVES FERREIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/02/26.

GISELE SANTANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 19/12/1991, filha de JUVENAL FONSECA DOS SANTOS e de MARIA DE FATIMA SANTANA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. JÉSSICA HORNIQUES DE SOUZA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 01/09/1988, filha de MARCELO DE SOUZA e de ROSÂNGELA APARECIDA HORNIQUES, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/02/26.

ANACLETO ALVES SENE, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 22/03/1958, filho de DUILIO ALVES SENE e de ANDRELINA MACHADO SENE, residente em Osasco, SP. NEIDE ALVES SENE, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 21/08/1959, filha de JOSÉ ALVES DA SILVA e de ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/02/26.

SÁVIO LUYTHE DO NASCIMENTO DEGANELLO, brasileira, solteiro, eletricista, nascido em Limoeiro, Limoeiro, PE, aos 21/02/1994, filho de EDMILSON DEGANELLO e de SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. JAQUELINE SOARES MARCELINO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 17/01/1992, filha de GILMAR MARCELINO e de ZILDA SOARES DE SOUZA MARCELINO, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/02/26.

AILTON FLAVIO SAMPAIO, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 17/12/1967, filho de WALTER SAMPAIO e de JOVELINA PRADO SAMPAIO, residente em Osasco, SP. DIANA COSTA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Guarulhos, Guarulhos, SP, aos 06/03/1983, filha de EDGAR ALVES DOS SANTOS e de MARIA GORETE ANA DA COSTA SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/02/26.

ELENILDO CARDOSO, brasileira, solteiro, aposentado, nascido em Diadema, Diadema, SP, aos 10/12/1977, filho de AZIZA MARIA CARDOSO, residente em Osasco, SP. MARIA CRISTINA DA SILVA FIGUEREDO, brasileira, viúva, do lar, nascida em Monteiro, Monteiro, PB, aos 14/04/1977, filha de NELSON CORREIA DA SILVA e de ANTONIA MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/02/26.

ROBSON ANTONIO JORGE DA SILVA, brasileira, divorciado, conferente, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 15/02/1988, filho de RUBENS JORGE DA SILVA e de SONIA MARIA ANTONIO DA SILVA, residente em Osasco, SP. FRANCIELLE MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/07/1992, filha de CÉLIA MARIA DE JESUS, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/02/26.

LUIZ CARLOS GOMES, brasileira, solteiro, aposentado, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/05/1964, filho de ANTONIA ANGELICA GOMES, residente em Osasco, SP. MARIA SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Jequié, Jequié, BA, aos 05/05/1965, filha de PROSPERO CELESTINO DOS SANTOS e de HILDA EPIFÂNIA DE SOUZA SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/02/26.

LUCAS GOMES DE BARROS, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em São João do Piauí, São João do Piauí, PI, aos 10/06/2005, filho de GILMAR RIBEIRO DE BARROS e de JOSIANE GOMES DA SILVA BARROS, residente em Osasco, SP. DANIELA DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, autônoma, nascida em São João do Piauí, São João do Piauí, PI, aos 30/09/2003, filha de ADILSON GOMES DA SILVA e de LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/02/26.

SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Itapebi, Itapebi, BA, aos 01/01/1965, filho de JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA e de JACIRA ALVES MOREIRA, residente em Osasco, SP. MARIA ROSINEIDE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, viúva, diarista, nascida em Junqueiro, Junqueiro, AL, aos 10/06/1963, filha de AGENOR JOSÉ DE SOUZA e de LINDINALVA ALVES DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/02/26.

OSEAS VIEIRA SOARES, brasileira, divorciado, operador de máquinas, nascido em Pedra Branca, Pedra Branca, CE, aos 09/05/1973, filho de PEDRO VIEIRA DE SOUZA e de MARIA ZELIA SOARES VIEIRA, residente em Osasco, SP. TÂNIA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, bombeira civil, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 20/08/1979, filha de BERNARDINO DE SOUZA SILVA e de MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/02/26.

JOSÉ CARLOS SANTOS, brasileira, solteiro, motorista, nascido em São João do Piauí, São João do Piauí, PI, aos 04/12/1988, filho de ARCENO DE SOUSA SANTOS e de MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SANTOS, residente em Osasco, SP. OSANA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, porteira, nascida em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 17/03/1994, filha de ORESTE DE SOUSA ESTRELA e de MARIA DA PAZ VIEIRA DE SOUSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/02/26.

FELIPE SOARES COSTA, brasileira, solteiro, auxiliar de acabamento, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/06/2004, filho de ADEMAR ALVES COSTA e de VANDERLI SOARES COSTA, residente em Osasco, SP. ANA CAROLYNE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, designer gráfico, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/01/2006, filha de IVO BARBOSA DOS SANTOS e de ROSELI MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 12/02/26.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP